

PROCOLO GERAL
NUP: 64043.001140/2024-67



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90012 - 2024 - 5º BEC

SEÇÃO: SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

OBJETO Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

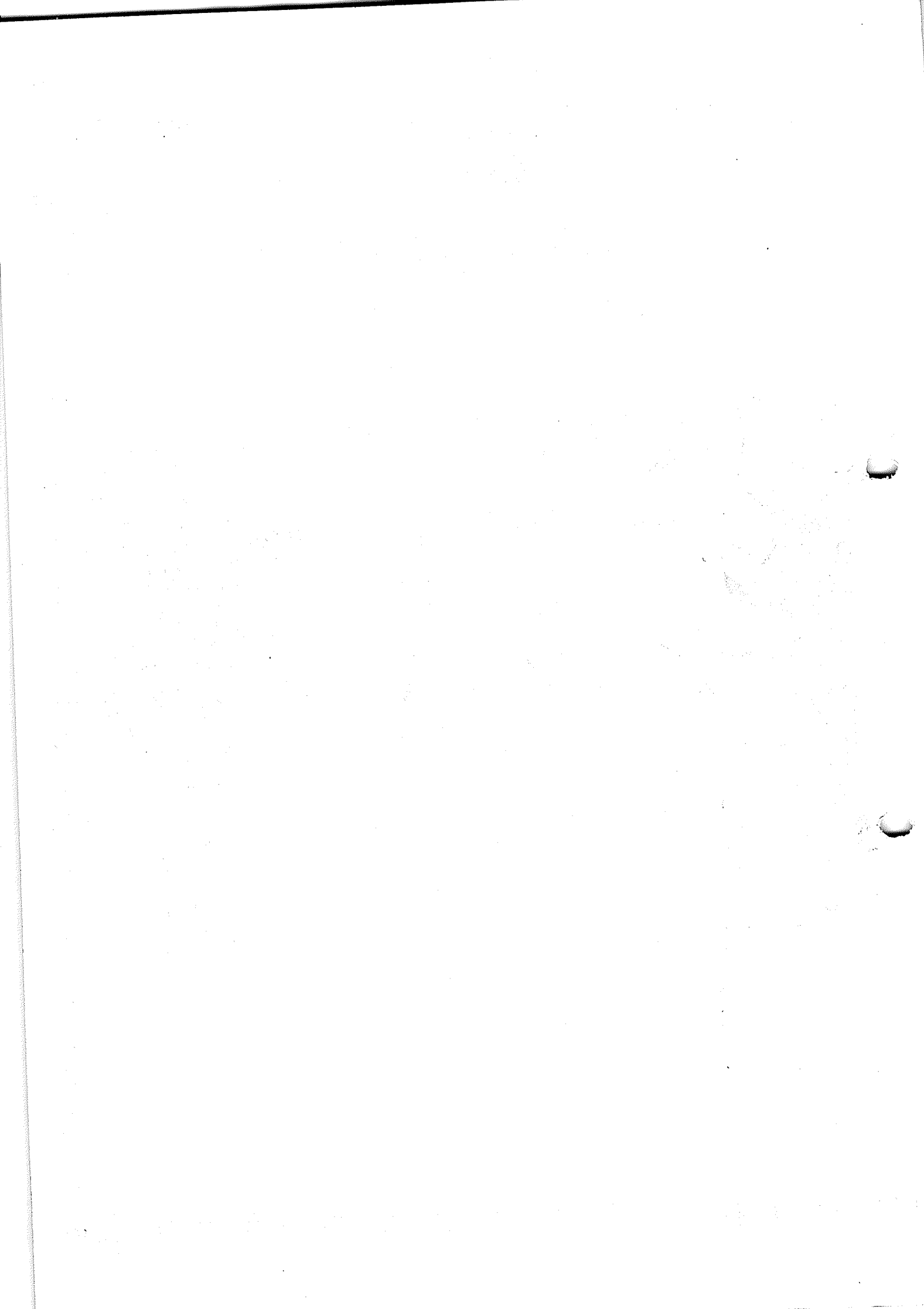
INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO SRP 90012/2024

ANEXOS PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - CJU-RO			19
2 -			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36





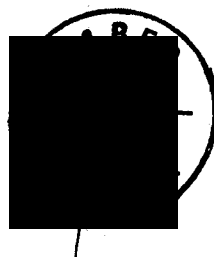
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPR
PREGÃO Nº 90012-2024 5ºBEC

ÍNDICE

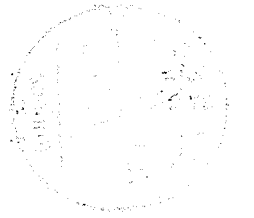
Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume e Termo de Abertura de Licitação	01 a 03
Aprovação do Termo de Referência	04 a 07
Termo de Justificativa para não Autorizar futuras adesões	08 a 09
Publicação, Designação do Ordenador de Despesa	10 a 14
DIEx Requisitário	15 a 16
Anexo I Termo de Referência	17 a 28
Estudo Técnico Preliminar	29 a 33
Anexo I - Do ETP Formalização	34 a 37
Anexo II – ETP Justificativa da Necessidade	38 a 39
Anexo III – Do ETP Relatório de Material Consumido	40 a 48
Anexo IV – Do ETP Base – BDI Acórdão N°2622/2013 – TCU	49 a 53
Anexo V – Do ETP Modelo de Ordem de Fornecimento	54 a 55
Anexo VI – Do ETP Catálogo de Itens	56 a 57
Anexo VII – Mapa de Risco Matriz de Gerenciamento de Riscos	58 a 60
Minuta do Edital nº90012/2024	61 a 71
Anexo II – Minuta do Termo de Contrato	72 a 77
Anexo III – Minuta de ATA de Registro de Preço	78 a 82
Anexo IV – Modelo de Proposta	83 a 84
Anexo VIII – Mapa Comparativo	85 a 88
Certificado ao Atendimento do Princípio da Segregação	89 a 90
Lista de Verificação	91 a 96
Ofício de Encaminhamento do Processo CJU/AGU	97 a 99

Parecer NR 541/2024 CJU/AGU	100 a 106
Certificado de Continuidade	107 a 108
Jornal DOU	109 a 110
Publicação Diária da Amazônia	111
Edital e Anexos – Após CJU	113 a 123
Anexo II – Minuta de Termo de Contrato	124 a 127
Minuta III – Minuta ATA de Registro de Preços	128 a 133
Anexo IV – Modelo de Proposta	134 a 135
Anexo I – Pós CJU Termo de Referência	136 a 148
Aprovação do Tr – Pós Cju	149 a 151
Apendice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Anexos	152 a 184
Pedidos de Esclarecimentos	185 a 187
Respostas aos Pedidos de Esclarecimento	188 a 189
Recursos	190
Resposta aos Recursos	191 a 195
Termo de Encerramento	196



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

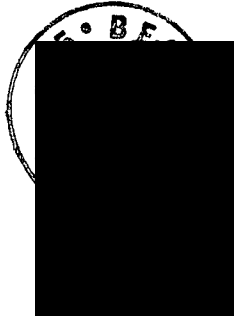
**TERMO DE ABERTURA DE
VOLUME E TERMO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO**



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



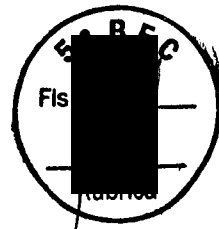
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo Processo Administrativo: 64043.001140/2024-67, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP 90012/2024 Tipo: Menor preço, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO ALLAN [REDAÇÃO] S SANTOS - 3º Sgt
Auxiliar da CPL e Agente de Contratação do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO (SRP) Nº 90012/2024

Processo Administrativo: 64043.001140/2024-67

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 90012/2024

Tipo: Menor preço.

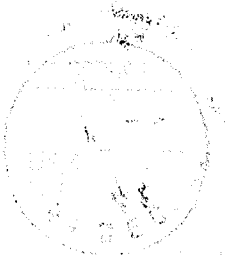
Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, autuo e autorizo a abertura nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

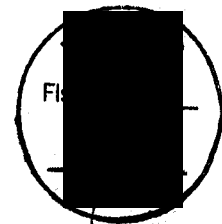
Quartel em Porto Velho-RO, 23 de abril de 2024.



JONAS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 5º BEC

LEM BRANCO



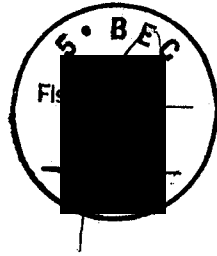


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.001140/2024-67

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

O Cmt 1ª Cia E Cnst do 5º BEC encaminhou a Parte Requisitória nº 01/Cia E Cnst/5ºBEC cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno, Nr 58, de 28/03/2024, do 5º BEC.

**4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO AUTORIZAR FUTURAS
ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de Julho de 2021 dispõe em seu artigo 9º sobre as condições para a adesão a atas de registro de preços:

Artigo 9º: Para cada licitação, será designada uma UGG, devendo as demais UG interessadas figurarem como UGP do certame licitatório, conforme suas necessidades.

§ 1º: A adesão a ARP de UGNP para licitações realizadas pelos GCALC, além da autorização da UGG, deverá ser precedida de autorização do coordenador geral, publicada em BI.

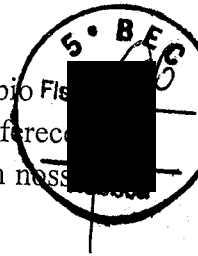
4.2 Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.3 Mesmo com as vantagens sobre a CARONA, resolvo não autorizar a SALC a adesão a Ata de Unidades não Participantes, em virtude da especificidade dos materiais descritos no



EM BRANCO

escopo da presente licitação, do princípio da economicidade e pelo princípio de proporcionalidade e ainda, pois muitas empresas participam com a intenção de oferecerem CARONAS pra outros órgãos, e assim, deixa a desejar nas obrigações contratuais com nossa Organização Militar, ocorrendo transtornos na execução e conclusão do objeto.



5. DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

6.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

6.2. São órgãos e entidades públicas participantes:

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6 BIS/MEX/RO.	HELLEN CRISTINA SILVA COSTA MELO	Porto Velho/RO
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO	Porto Velho/RO
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALEXANDRE SOARES MARIANO	Porto Velho/RO

7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

7.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso II, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

7.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

7.2. Para fins de aplicação do Art 3º, do Decreto nº 10.193/19:

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

8. DOS RECURSOS

9.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2 Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da 01/Cia E Cnst/5ºBEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição



EM BRANCO

de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

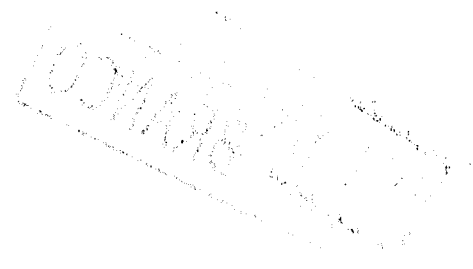


Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

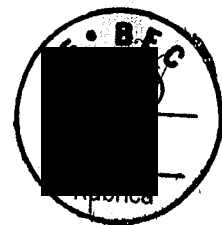
Porto Velho, RO, 23 de abril de 2024.



JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



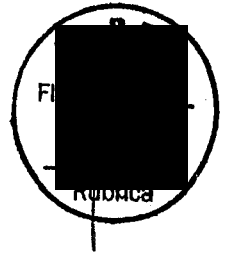
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA
NÃO AUTORIZAR FUTURAS
ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de Julho de 2021 dispõe em seu artigo 9º sobre as condições para a adesão a atas de registro de preços:

Artigo 9º: Para cada licitação, será designada uma UGG, devendo as demais UG interessadas figurarem como UGP do certame licitatório, conforme suas necessidades.

§ 1º: A adesão a ARP de UGNP para licitações realizadas pelos GCALC, além da autorização da UGG, deverá ser precedida de autorização do coordenador geral, publicada em BI.

Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

Mesmo com as vantagens sobre a CARONA, resolvo não autorizar a SALC a adesão a Ata de Unidades não Participantes, em virtude da especificidade dos materiais descritos no escopo da presente licitação, do princípio da economicidade e pelo princípio da proporcionalidade e ainda, pois muitas empresas participam com a intenção de oferecer CARONAS pra outros órgãos, e assim, deixa a desejar nas obrigações contratuais com nossa Organização Militar, ocorrendo transtornos na execução e conclusão do objeto.

Quartel em P [REDACTED], 18 de abril de 2024.

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

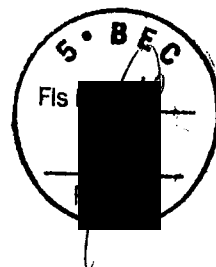


EM BRANCO





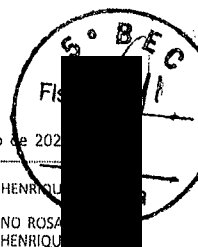
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**PUBLICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO
ORDERNADOR DE DESPESA,
PREGOEIRO E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**

EM BRANCO

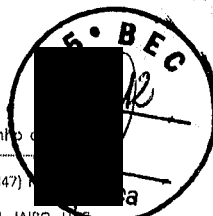




- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JUNIOR;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
 - do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
 - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
 - do JPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
 - do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERBALDO MENEZES;
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO YANNI;
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
 - da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
 - da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EI (0114575442) RENATO BAGATELLI;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
 - do 3º CGEO (Ollinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTIÃO BARBOZA FILHO;
 - da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
 - da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
 - do H Gu NATAL (Natal-RN), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
 - da Pclm MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENQUER;
 - do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAUJO LIRA NASCIMENTO; e
 - da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFFERSON COSTA GOMES JUNIOR.
- Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
- PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**
- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2005, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
- NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
 - do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
 - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) LUCIANO LINO ROSA;
 - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
 - do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
 - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
 - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
 - do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
 - do Cmdo Fron JURUÁ / 61ª BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
 - do Cmdo Fron JAURU / 66ª BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
 - do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
 - do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
 - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
 - do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
 - do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;
 - do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
 - do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
 - do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
 - do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
 - do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
 - do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
 - do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
 - do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
 - do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
 - do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
 - do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
 - do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
 - do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
 - do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
 - do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
 - do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
 - do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
 - do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
 - do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
 - do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
 - do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
 - do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
 - do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO;
 - do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
 - do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
 - do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
 - do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
 - do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
 - do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
 - do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
 - do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
 - do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
 - do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
 - do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
 - do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
 - do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
 - do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
 - do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
 - do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
 - do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196386136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
 - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
 - do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
 - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
 - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



EM BRANCO

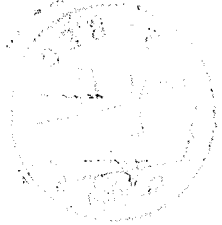


- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVIDO NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENRI;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCorri (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SÉRGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEX (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEX (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEX (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEX (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEX (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODDALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmrc (0115405847) LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º BH DQBRRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDA;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSE CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pcln MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0529023061200012



EM BRANCO



(Nota nº 85784 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de material de construção**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

(Nota nº 85786 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de material para manutenção de bens imóveis constantes na tabela SINAPI-RO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

(Nota nº 85787 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

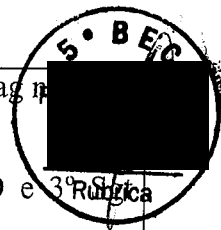
Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo



EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 72, de 17/04/2024, do(a) 5º BEC)

Página



WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA.**

Cap **JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO**

3º Sgt **MATHEUS WALLACE GARCIA SANTOS**

3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**

(Nota nº 95895 - SALC, 16 ABR 24)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 5 (cinco) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

f. PREGOEIRO - Designação

Nomeio os militares abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir e prestar apoio ao processo licitatório nº 90012/2024, objetivando a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), em conformidade ao Parágrafo 5º, do Art 7º da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 11.462, de 31 de março de 2023.

1º Ten **YUJI FUJITA HIRAMATSU**

Equipe de Apoio

3º Sgt **MATHEUS WALLACE GARCIA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS**

Pregoeiro/Agente de Contratação

(Nota nº 95914 - SALC, 17 ABR 24)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

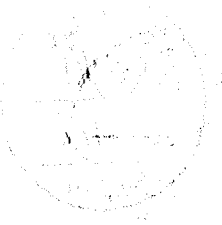
1. JUSTIÇA

Sem Alteração

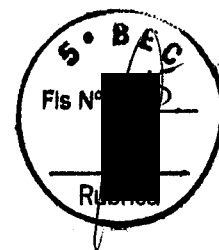
2. DISCIPLINA

Sem Alteração

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Ten Cel
Comandante do 5º BEC



EM BRANCO

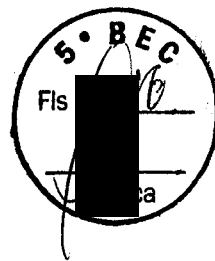


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

DIEX REQUISITÓRIO



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Requisição nº 1 - 1ª Cia E Cnst/5º BEC

Porto Velho, RO, 6 de março de 2024.

Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de
Construção

Ao Sr. Chefe da Sãlc

Assunto: Pregão de materiais da SINAP

Ref: Art 13 das IG 12-02

Anexos: Estudos Preliminares, Termo de
Referência, Pesquisas de preço e aprovação do
Termo de Referência.

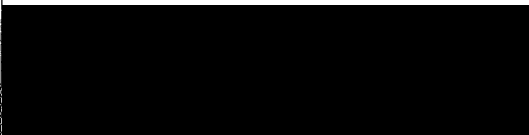
1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do(s) material(ais) constante(s) no Termo de Referência anexo, a fim de atender as necessidades desta UG.


YUJI/FUJITA HIRAMATSU – 1º Ten
Cmt 1ª Cia E Cnst

DESPACHO DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO

1. O(s) referido(s) material(ais) necessita(m) ser adquirido(s).

Em _____ de _____ de 2024.


Fiscal Administrativo do 5º BEC

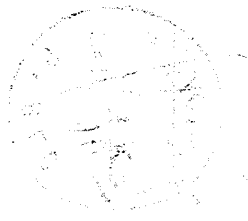
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a aquisição dos materiais e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em _____ de _____ de 2024.

JONAS SANTOS  – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

127 08/24



FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : SAC, NEW YORK (100-100000)
FROM : SAC, PHOENIX (100-100000)
SUBJECT: [Faint text]

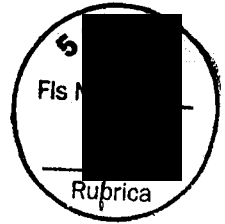
RE: [Faint text]

EM BRANCO

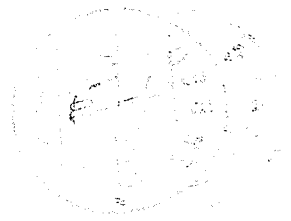
[Extremely faint body text, mostly illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



EM BRANCO



Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS	24/04/2024 16:54 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.001140/2024-67

1. Definição do objeto

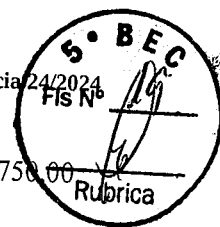
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	UASG - Município/UF de Entrega	QTD	Valor Total	
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	485707	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	285088	R\$ 285.088,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	97500	R\$ 97.500,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	26000	R\$ 26.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	285088	R\$ 285.088,00
				160348 - 5			

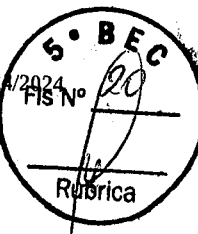
UASG 160348

2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	481432	UND	BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	180437	R\$ 180.437,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	14625	R\$ 14.625,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	19500	R\$ 19.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	180437	R\$ 180.437,00
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	383988	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	234568	R\$ 234.568,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	39000	R\$ 39.000,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	65000	R\$ 65.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	234568	R\$ 234.568,00
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas,	401798	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	180436	R\$ 180.436,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	104000	R\$ 104.000,00
				160349 - COMANDO DA			



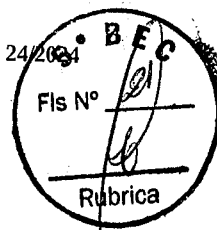
	pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).			17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	87750	R\$ 87.750,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	180436	R\$ 180.436,00
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	483281	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	19500	R\$ 19.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	65000	R\$ 65.000,00
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	484702	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	180436	R\$ 180.436,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	39000	R\$ 39.000,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	156000	R\$ 156.000,00
				160346 - COMANDO DE			

				FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	180436	R\$ 180.436,00
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	343022	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	48750	R\$ 48.750,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	52000	R\$ 52.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	481565	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	19500	R\$ 19.500,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	156000	R\$ 156.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
	Materiais de			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00



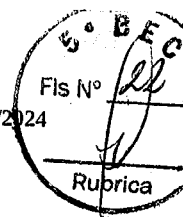
9	ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	462571	UND	160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	4875	R\$ 4.875,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	100	R\$ 100,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	283222	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	126309	R\$ 126.309,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	4875	R\$ 4.875,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	195000	R\$ 195.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	126309	R\$ 126.309,00
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	484135	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	9750	R\$ 9.750,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	156000	R\$ 156.000,00
				160346 -			

				COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará- Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	458666	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	9750	R\$ 9.750,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	104000	R\$ 104.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará- Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	480214	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	29250	R\$ 29.250,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	52000000	R\$ 52.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará- Mirim/RO	90218	R\$ 90.218,00
	Materiais de Alvenaria			160348 - 5 BATALHÃO DE	Porto	75783	R\$ 75.783,00



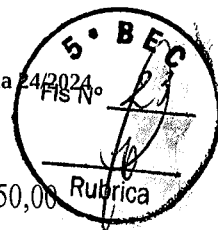
14	abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 1	485707	UND	ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO		
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	32500	R\$ 32.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	75783	R\$ 75.783,00
15	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 2	481432	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	60144	R\$ 60.144,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	4875	R\$ 4.875,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	60144	R\$ 60.144,00
16	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 3	383988	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	78187	R\$ 78.187,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	13000	R\$ 13.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	78187	R\$ 78.187,00
	Materiais de Pintura			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA	Porto	60145	R\$ 60.145,00

17	abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 4	401798	UND	DE CONSTRUÇÃO	Velho/RO		
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	29250	R\$ 29.250,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	60145	R\$ 60.145,00
18	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotos, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 5	483281	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	6500	R\$ 6.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
19	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 6	484702	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	60145	R\$ 60.145,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	13000	R\$ 13.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	60145	R\$ 60.145,00



20	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 7	343022	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	16250	R\$ 16.250,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
21	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 8	481565	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	6500	R\$ 6.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
22	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME /EPP ATÉ 25%, relativo ao item 9	462571	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	1625	R\$ 1.625,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas,			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA	Porto	42103	R\$ 42.103,00

23	telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 10	283222	UND	DE CONSTRUÇÃO	Velho/RO		
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	1625	R\$ 1.625,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	42103	R\$ 42.103,00
24	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 11	481435	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3250	R\$ 3.250,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
25	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 12	458666	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3250	R\$ 3.250,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 30.072,00
				160349 -			



26	extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 13	480214	UND	COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	9750	R\$ 9.750,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6BIS/MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 30.072,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.500.722,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para os itens 14 a 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123

BDI DA ADMINISTRAÇÃO

1.7 Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela administração, seguindo parâmetros de outras organizações militares que trabalham com serviços de engenharia. Portanto, o BDI adotado será de 14,02% conforme imagem abaixo. O valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000248/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 973 ao 980;

IV. Classe/Grupo: 5340, 9515, 5520, 4710, 4210, 7220, 5650, 5130, 5620, 6110, 8010 e 5510;

V. Identificador da Futura Contratação: 160348-90025/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Descrição sumária	Exigência
Materiais de Pintura	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
Materiais de carpintaria e marcenaria	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.



Materiais de Combate a incêndio	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
---------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. 4.1.1.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT - NBR - 15448-1 E 15448-2;
2. 4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. 4.1.1.3. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. 4.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
5. 4.1.1.5. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).
6. 4.1.1.6. Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.
7. 4.1.1.7. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC, Av. Rogério Weber, nº 01 - Bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900, Segunda a sexta-feira, de 07h30 às 12h e de 13h30 às 17h, Telefone (69) 9-9979-5640.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

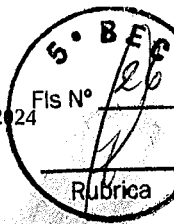
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela IN SEGES/ME nº 53/2020, são vedadas no âmbito desta contratação.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

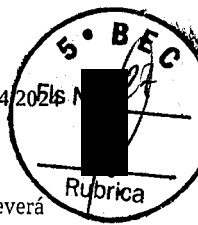
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.500.722,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500.722,00 (seis milhões, quinhentos mil, setesentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos neste documento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

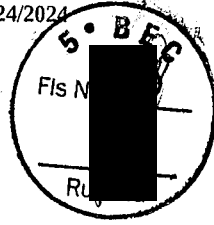
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


PABLO PEREIRA BENARROSH DA COSTA

Equipe de apoio



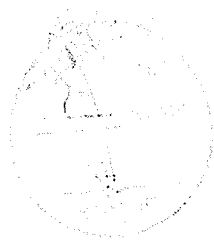
MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Equipe de apoio

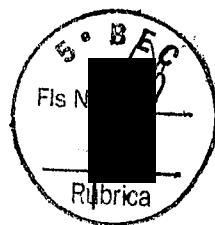


YUJI FUJIMOTO RAMATSU

Equipe de apoio



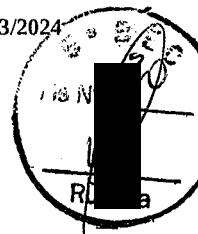
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.001140/2024-67

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da contratação é a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal aquisição se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para a continuidade das atividades dos órgãos, possibilitando o bom desempenho dos diversos departamentos e conseqüentemente o desenvolvimento regular da rotina operacional.

2.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária, pois não há exatidão na quantidade a ser adquirida, se tem uma estimativa de aquisição baseada no histórico de aquisições já realizadas juntamente com os anseios atuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Cia E Cnst do 5º BEC	YUJI FUJITA HIRAMTSU – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.

4.2. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 5ª feira das 09h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h no seguinte endereço: sede do 5 Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.

4.3. O prazo de validade dos materiais no ato da entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

4.10. Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

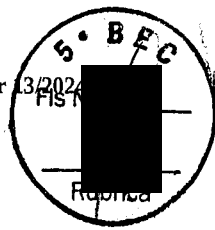
4.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

5.2. Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

5.3. Os itens que compõe o objeto do certame são de natureza comum, no mercado existe a solução proposta que é considerada viável ao grande número de licitantes que comercializam o objeto, o que garante a participação e a concorrência.



6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos para suas instalações, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.
- 6.2. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.
- 6.3. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.
- 6.4. O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.
- 6.5. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 6.6. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.
- 6.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio de posse da tabela SINAPI-RO, e das descrições dos itens no Termo de Referência terão condições de avaliar os produtos ofertados pelos licitantes. Essa avaliação visa adquirir o melhor produto para a Administração, garantindo assim a manutenção mais efetiva das instalações e durabilidade dos bens.
- 6.8. Ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, receberão a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento via e-mail e deverão realizar a entrega dos materiais solicitados, cabe ressaltar os 10 (dez) dias máximos para a entrega do material empenhado após o recebimento da Nota de Empenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado no ano de 2022, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM, de acordo com o mapa comparativo em anexo.
- 7.2. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência.

7.3. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação.

7.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.405.811,00

8.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 2.405.811,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e onze reais). O Valor estimado encontra-se detalhado na memória de cálculo, documento anexo a Formalização da Demanda.

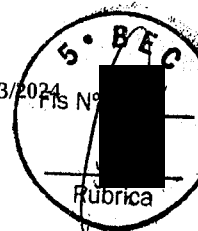
8.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante o seguinte parâmetro: III) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.

8.3 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As aquisições se darão de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor de almoxarifado de um dos endereços relacionados no item locais de entrega do edital, correspondente a sede desta Organização Militar (OM).

9.2. Devido não haver necessidade de aquisição de itens em conjunto ou itens que necessitem de uma complementação de outro item deste certame, opta pelo parcelamento do objeto, ação que não prejudicará a participação no certame e tão pouca a concorrência.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos são de vital importância para a manutenção e reparo de suas instalações com uso recorrente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

12.2. Com a aquisição dos materiais de construção deste certame, o 5º BEC pretende dar continuidade, propiciando condições adequadas de asseio, e apresentação da melhor forma possível, preocupando-se na aquisição de itens que cumpram as exigências ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2. As Companhias de Construção e os Serviços Gerais possuem local destinado e pessoal qualificado para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais adquiridos, realizando a verificação e separação dos itens de acordo com a sua classificação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, o 5º BEC, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

14.2. Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3. Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

14.4. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

14.5. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

14.5. A logística reversa tratada no item 5.5 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

14.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

14.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

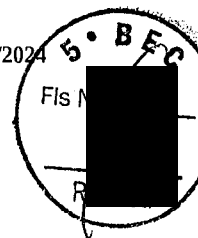
14.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante deste estudo e com base nos elementos citados acima, chega-se à conclusão que a contratação é viável, pois atende aos princípios legais, a estimativa de quantidade encontra-se



de acordo com a demanda , a pesquisa de preço foi realizada e existe participação e concorrentes licitantes, garantindo assim a não frustração do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS W. [REDACTED] MARCIA VARGAS SANTOS

Equipe de apoio

[REDACTED]
PABLO PEREIRA BENARROSH DA COSTA

Equipe de apoio

YUJI FUJIMOTO RAMATSU

Equipe de apoio

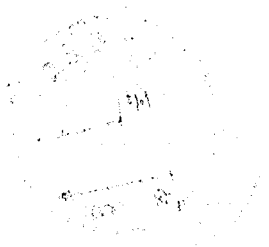
LEM BRANCU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

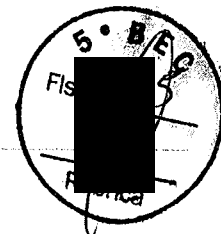
ANEXO I - DO ETP
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

100/1000



EM BRANCO





Número do Documento de Formalização da Demanda: 52/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
1 Cia E Cnst	01/09/2024 01:00	160348	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil)

2. Justificativa de necessidade

1. O processo licitatório visa adquirir material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de sua responsabilidade e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.
- 2.
3. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber) é uma Organização Militar da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro criado por meio do Decreto Presidencial nº 56.629, de 06 de junho de 1969, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.
4. Em virtude de ocupar as instalações desde o ano de 1965, as quais, já algum tempo, vêm apresentando sinais graves de deterioração, mais especificamente, na parte dos telhados, onde se verificam a existência de infiltrações, goteiras, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em virtude de sua avançada idade, onde se comprova a necessária e contínua manutenções nas referidas instalações, para que a Unidade possa continuar, bem cumprindo, as missões delegadas a uma Organização Militar do Exército Brasileiro, e, conseqüentemente, prover a segurança e bem-estar dos integrantes do Batalhão (militares e servidores civis) sem que o risco de acidentes seja iminente, por falta de cuidados e reparos nessas edificações que constituem parte do patrimônio da União;
- 5.
6. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas quantidades descritas de acordo com levantamento dos anos anteriores e com a previsão por parte das diversas dependências;
- 7.
8. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM;
- 9.
10. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência;



INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

1980

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

11. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação;

12.

13. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

14.

15. Essa modelagem foi adotada (parcelamento do objeto em grupos de mesma natureza) com a motivação do não engessamento da contratação, pois a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de itens e que a definição e a aquisição serão feitas na medida que surge a necessidade. A opção de listar os itens dentro de agrupamentos e não o item isoladamente se justifica pela questão da vantajosidade, no que diz respeito a celeridade e economicidade para administração, uma vez que, ao citar todos os insumos presentes em cada item do certame seria extrapolada a casa dos milhares pois notadamente existem também milhares de insumos que compõe a natureza de alvenaria, hidráulica, elétrica e etc. Destaca-se que a quantidade de materiais necessários para realização de um a obra ou serviço é composta por milhares de itens, o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno diante da dificuldade em operacionalizar o certame e que poderia levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP.

16.

17. Todo o conjunto do sistema de obras do Batalhão seria prejudicado e conseqüentemente a sociedade não teria o serviço/produto na época devida, o que geraria atrasos nas obras/ serviços de engenharia. Outro fator é a questão do fornecimento, onde por exemplo, um certame com mil itens poderia ter um número variado de fornecedores. No caso da necessidade de aquisição de dois itens de natureza semelhante, sendo imprescindível a combinação de ambos para execução de um determinado serviço, os mesmos poderiam não ser compatíveis, uma vez que derivariam de fornecedores diferentes;

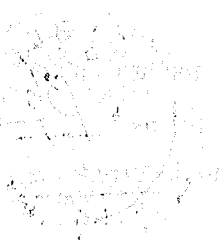
18.

19. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VIDROS, TELHAS, TIJOLO TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO		MATERIAL: BARRO COZIDO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19, COR: VERMELHA, ESPESSURA: 4,50, TIPO: MACIÇO, LARGURA: 9 Unidade de fornecimento: Unidade	600.000,00	1,00	600.000,00
2	CANOS E TUBOS	TUBO HIDRÁULICO	MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 25, TIPO: SOLDÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00	1,00	40.000,00
3	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	PEÇA /ACESSÓRIO QUADRO DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA: 5ST2.208.903OT, SIMENS, TIPO: SUPORTE COM BARRA NEUTRO TERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRAMENTO TRIPOLAR, SISTEMA N, PARA 12 DISJUNTORE Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00	1,00	40.000,00



Faint, illegible text covering the upper portion of the page, likely bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO

Faint, illegible text covering the middle portion of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text covering the lower portion of the page, likely bleed-through from the reverse side.

4	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	TINTA	APLICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DIGITAL, PAREDES E PISOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PIGMENTOS, SUBSTÂNCIA ADESIVA, PARA RECORTE Unidade de fornecimento: Unidade	30.000,00 1,00	
5	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA	TÁBUA MADEIRA	ESPÉCIE: IPÊ, APLICAÇÃO: PISO, ESPESSURA: 2, LARGURA: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PURO CERNE Unidade de fornecimento: Unidade	185.000,00 1,00	
6	REVESTIMENTOS PARA PISOS	REVESTIMENTO PISO	MATERIAL: VINIL, COR BÁSICA: LINHO MARROM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, COMPRIMENTO: 50, ESPESSURA: 4,5, LARGURA: 50 Unidade de fornecimento: Unidade	65.000,00 1,00	65.000,00
7	ESQUADRIAS	ESQUADRIA	MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO: FOSCO, ESPESSURA: 25 Unidade de fornecimento: Unidade	50.000,00 1,00	50.000,00
8	MATERIAIS PARA TELHAS E REVESTIMENTO DE PAREDES	TELHA	MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESMALTADO, COMPRIMENTO: 43, COR: CINZA, TIPO: SUPERNOVA, LARGURA: 27 Unidade de fornecimento: Unidade	90.000,00 1,00	90.000,00
9	FERRAGENS DIVERSAS	FECHADURA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO - CINZA, APLICAÇÃO: PORTA DE DIVISÓRIA, TIPO: TUBULAR, MATERIAL CAIXA: AÇO Unidade de fornecimento: Unidade	26.000,00 1,00	26.000,00
10	PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO	CHAPA AÇO	MATERIAL: AÇO CARBONO, ESPESSURA: 3/16 Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00 1,00	40.000,00
11	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	FERRAMENTA ELETRICA / PNEUMÁTICA	COMPONENTES: 4 SOQUETES SEXTAVADOS, ALAVANCA DE APERTO/DESAPERT, ROTAÇÃO: 3.200, APLICAÇÃO: BORRACHARIAS, OFICINAS EM GERAL, FAIXA DE TORQUE: 320, ENTRADA DE AR: 1/2, MADRIL: 1, TIPO: CHAVE DE IMPACTO CURTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO DE OPERAÇÃO 90LBF/POL, CONSUMO AR: 11 PCM Unidade de fornecimento: Unidade	52.000,00 1,00	52.000,00
12	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	VIDRO LAMINADO	APLICAÇÃO: PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, COR: BRONZE, ESPESSURA: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLETIVO Unidade de fornecimento: Unidade	80.000,00 1,00	80.000,00
13	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	EXTINTOR INCÊNDIO	MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, MATERIAL CARGA: ACETATO DE POTÁSSIO, MATERIAL CILINDRO: AÇO INOXIDÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00 1,00	40.000,00



3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WALLA...EIRA MOITA
E Crst

MOITA

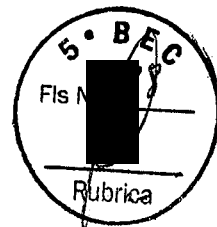


DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01/01/00	Saldo Inicial	100,00	100,00
02/01/00	Entrada de caixa	50,00	150,00
03/01/00	Saída de caixa	20,00	130,00
04/01/00	Entrada de caixa	30,00	160,00
05/01/00	Saída de caixa	10,00	150,00
06/01/00	Entrada de caixa	40,00	190,00
07/01/00	Saída de caixa	30,00	160,00
08/01/00	Entrada de caixa	20,00	180,00
09/01/00	Saída de caixa	10,00	170,00
10/01/00	Entrada de caixa	30,00	200,00
11/01/00	Saída de caixa	20,00	180,00
12/01/00	Entrada de caixa	20,00	200,00
13/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
14/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
15/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
16/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
17/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
18/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
19/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
20/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
21/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
22/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
23/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
24/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
25/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
26/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
27/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
28/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
29/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
30/01/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
31/01/00	Saída de caixa	10,00	190,00
01/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
02/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
03/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
04/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
05/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
06/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
07/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
08/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
09/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
10/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
11/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
12/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
13/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
14/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
15/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
16/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
17/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
18/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
19/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
20/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
21/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
22/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
23/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
24/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
25/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
26/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
27/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
28/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
29/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00
30/02/00	Saída de caixa	10,00	190,00
31/02/00	Entrada de caixa	10,00	200,00

EM BRANCO

ATUALIZADO EM 2024

ATUALIZADO EM 2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO II DO ETP
JUSTIFICATIVA DA
NECESSIDADE
(Memória de Cálculo da
Necessidade Anual)

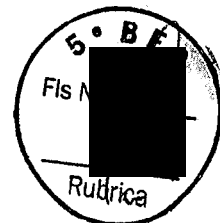


EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

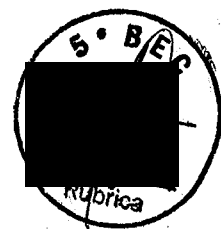
ITEM	DESCRIÇÃO	Uud	NECESSIDADE ANUAL			Quant. a licitar
			Fator escala	Previsão do ano (R\$)	Segurança	
1	Material de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos,	Und	15%	277.594	30%	360.871,56
2	Material Hidráulico abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e	Und	10,0%	185.062	30%	240.581,04
3	Material Elétrico abrangendo iluminação, tomadas, interruptores,	Und	13,0%	240.581	30%	312.755,35
4	Material de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes,	Und	10,0%	185.062	30%	240.581,04
5	Material de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras,	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
6	Material de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e	Und	10%	185.062	30%	240.581,04
7	Material de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
8	Material de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
9	Material de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, tranças,	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
10	Material de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames,	Und	7%	129.544	30%	168.406,73
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
12	Material de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos,	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
13	Material de Combate a incêndio e equipamento de proteção	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
			100%	1.850.623,40	30%	2.405.810,42

- OBS: 1) O valor proposto nessa licitação foi baseado no valor gasto pelo Batalhão no período de um ano que corresponde ao período de 01/01/2023 até o dia 31/12/2023 que é de: R\$ 1.850.623,40
- 2) Este valor é comprovado no Relatório de consumo anexado a este documento.
- 3) O fator de escala relacionado para cada item foi baseado em outras licitações com o mesmo objeto.

Porto Alegre, 14 de maio de 2024.

YUJI [assinatura] - 1º Ten

7ª Cmf 1ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III DO ETP
RELATÓRIO DE MATERIAL
CONSUMIDO

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-17374	00370717374	CORTADOR PISO, MATERIAL AÇO / TAMANHO CORTE 60 CM	Unidade	1	R\$ 102,39
24-17798	00370717798	TUBO DE PVC / DIÂMETRO DE 75MM	Pacote	61	R\$ 2.394,00
24-18179	00370718179	ADAPTADOR / curto com bolsa e rosca diâmetro de 20 mm x 1/2	Unidade	20	R\$ 8,00
24-18107	00370718107	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA / DIÂMETRO DE 20MM X 1/2	Unidade	10	R\$ 4,00
24-15549	00370715549	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIÂMETRO / DE 25 MM X 3/4	Unidade	70	R\$ 46,00
24-2140	00370710261	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIÂMETRO DE 32 MM X / CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE	Unidade	20	R\$ 59,00
24-12151	00370712151	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIÂMETRO DE 50 MM X 1.1/2 / .	Unidade	12	R\$ 24,48
C 1292	0037071293	ADAPTADOR DE 20 MM X 1/2"	Unidade	20	R\$ 16,00
24-2060	0037072848	ADAPTADOR PVC DE 25MM X 3/4' / ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X 3/4'	Unidade	100	R\$ 764,00
24-2018	0037077424	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM X 2 / PARA CAIXA D'AGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO	Unidade	16	R\$ 112,80
24-18181	00370718181	ADESIVO PLÁSTICO / frasco de 175 gramas com pincel aplicador	Unidade	38	R\$ 478,80
24-16711	00370716711	AGUA RAZ / 5 LITROS NATRIELLI	Unidade	22	R\$ 1.100,00
24-1007	0037071216	AGUARRÁS SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES, GALÃO CONTENDO 5.0 L	LATA	5	R\$ 649,20
24-18175	00370718175	ARAME FARPADO / tipo concertina	Unidade	55	R\$ 5.956,99
24-18229	00370718229	ARAME GALVANIZADO / tipo nº 12	Unidade	15	R\$ 360,00
24-0915	0037076703	ARAME RECOZIDO / ARAME RECOZIDO	Quilograma	60	R\$ 1.440,00
24-2039	0037072825	AREIA / AREIA	Metro Cubico	20	R\$ 1.372,00
24-2997	164600	AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Amarela;	Metro cúbico	5	R\$ 350,00
24-B2656	164622	AREIA / Granulometria: Grossa; Cor: Amarela;	Metro cúbico	42	R\$ 2.519,58
24-16877	00370716877	AREIA / TIPO GRANULOMETRIA MEDIA	Metro	90	R\$ 6.072,96
24-16755	00370716755	AREIA LAVADA / GRANULOMETRIA GROSSA	Metro Cubico	101	R\$ 7.014,78
24-B2666	0037075824	AREIA LAVADA / MEDIA	Metro Cubico	394	R\$ 40.672,04
24-16715	00370716715	AREIA LAVADA FINA / AREIA LAVADA FINA	Metro Cubico	10	R\$ 700,00
24-17454	00370717454	AREIA MEDIA GROSSA / AREIA MEDIA GROSSA	Metro	25	R\$ 1.000,00
24-17218	00370717218	AREIA PARA FILTRO / 25KG	Saco	40	R\$ 1.790,80
24-18329	00370718329	ARGAMASSA / sikagROUT semiflexivel	Unidade	141	R\$ 7.614,00
24-15814	00370715814	ARGAMASSA / AC I 20kg	Pacote	345	R\$ 3.879,80
24-13787	00370713787	ARGAMASSA / AC II COM 20KG	Pacote	132	R\$ 2.666,40
24-15813	00370715813	ARGAMASSA / AC III 20kg	Pacote	606	R\$ 16.082,40
24-0820	0037076534	ARREMATÉ PVC BRANCO NEVE EM U / 100MM X 10 MM) PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	10	R\$ 160,82

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-1621	0037079388	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM PEÇA DE FIXAÇÃO NA COR BRANCO NEVE / COM CERTIFICADO DE IMETRO	Unidade	16	R\$ 640,64
24-18234	00370718234	BANDEIJA / pintura 23 cm	Unidade	25	R\$ 161,25
24-17876	00370717876	BANDEJA PINTURA / 23CM	Unidade	25	R\$ 161,25
24-11763	00370711763	BARRA DE FERRO CA 60 COM 12 METROS / 4,2 MM COM 12 METROS	Unidade	520	R\$ 10.114,00
24-17453	00370717453	BARRA DE PARAFUSO / ROSCA SEM FIM DE 1/4", PEÇA DE 1 METRO. IDEAL PARA UNIÃO DE PERFIS, CHAPAS, IN	Unidade	32	R\$ 75,20
24-2503	0037077240	BARRA DE VERGALHÃO CA-50 / 5 X 16" C/ 12M	Unidade	570	R\$ 32.352,50
24-15916	00370715916	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS / DIMENSÕES 09X14X24CM	Unidade	8660	R\$ 5.542,40
24-18339	00370718339	BLOCO DE CONCRETO / 39x19x19 CM	Unidade	7	R\$ 21,00
24-13653	00370713653	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM / BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM	Unidade	739	R\$ 3.906,45
24-2121	0037075750	BRITA / TAM 02	Metro Cubico	41	R\$ 4.381,40
24-B2664	0037072727	BRITA / BRITA	Metro Cubico	25	R\$ 2.631,00
24-18232	00370718232	BROXA RETANG / 18 x 8 260 2	Unidade	69	R\$ 381,40
24-18287	00370718287	BUCHA / Sold de redução 60 x 25 mm	Unidade	19	R\$ 104,50
24-18176	00370718176	BUCHA COM PARAFUSO S8 / BUCHA COM PARAFUSO S8	Unidade	727	R\$ 277,86
24-1606	0037079918	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / DE 60MM X 50MM	Unidade	44	R\$ 174,96
24-18109	00370718109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / COM DIÂMETRO DE 32MM X 25MM	Unidade	105	R\$ 101,25
24-17372	00370717372	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA / 25 mm x 20 mm	Unidade	20	R\$ 6,00
24-18108	00370718108	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA / COM DIÂMETRO DE 32MM X 20MM	Unidade	55	R\$ 99,00
24-12010	00370712010	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA COM DIAMETRO 60 MM X 32 MM / DE PVC DE COR MARROM	Unidade	111	R\$ 610,50
24-18327	00370718327	BUCHA SOLD / redução 60 x 25mm	Unidade	101	R\$ 555,50
24-18076	00370718076	CABO ROLO DE PINTURA / tamanho 23 CM	Unidade	30	R\$ 190,80
24-0870	0037071201	CAIXA D'AGUA 2000 LT	Unidade	15	R\$ 17.220,00
24-0054	0037072845	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT / CAIXA DE ÁGUA PARA 1.000L	Unidade	16	R\$ 7.600,00
24-18185	00370718185	CAIXA DE GORDURA / tampa 100mm	Unidade	16	R\$ 4.032,00
24-12287	00370712287	CAIXA DE GORDURA / COM TAMPA DE PVC REFORÇADA E CESTINHA SEPTICA DE LIMPESA COM ANTIESPUMA, MEDIDA D	Unidade	89	R\$ 23.618,00
24-17927	00370717927	CAIXA SIF QUADRADA / 100x100x50	Unidade	5	R\$ 120,00
24-18071	00370718071	CAIXA SIFONADA / quadrada 100x50 branca	Unidade	38	R\$ 912,00
24-15346	00370715346	CAIXA SIFONADA PVC / 150MM. LUCONI	Unidade	1	R\$ 34,18
24-155	0037075403	CAL HIDRATADA CH III / CAL HIDRATADA CH III	Saco	500	R\$ 7.475,00
24-10859	00370710859	CAL HIDRATADA CH1 / SACO COM 20 KG	Saco	97	R\$ 1.445,30
24-11440	00370711440	CAP DN / 50mm	Unidade	30	R\$ 105,00
24-18150	00370718150	CAP SOLDÁVEL / 20MM	Unidade	10	R\$ 8,80
24-17966	00370717966	CAP SOLDÁVEL / 32mm	Unidade	10	R\$ 14,00
24-2220	0037077010	CAP SOLDAVEL / DE 25MM	Unidade	85	R\$ 85,00
24-15570	00370715570	CHUVEIRO DE PVC / CROMADO 300MM	Unidade	5	R\$ 325,00
24-2309	203958	CHUVEIRO ELETRICO / Part Number: MGG1280	Unidade	35	R\$ 2.275,00
24-0073SC	0037076076	CIMENTO / saco com 50 kg	Saco	2607	R\$ 93.230,02
C 0867	0037071198	CIMENTO PORTLAND / CIMENTO PORTLAND	Quilograma	100	

EM BRANCO



Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing as bleed-through from the reverse side.

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-18353	00370718353	CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	Unidade	300	R\$ 12.774,00
24-0073	165738	CIMENTO PORTLAND / Tipo: Comum;	Quilograma	196	R\$ 7.938,00
42-1250	0037071434	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO PEQUENO	Unidade	6	R\$ 45,78
24-16739	00370716739	COMPENSADO MADEIRA / COMPRIMENTO: 2,75M, LARGURA: 1,83M	Unidade	15	R\$ 2.250,90
24-15414	00370715414	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL / FCK 15	Metro Cubico	9	R\$ 3.267,00
24-18153	00370718153	CURVA 45° / TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10	R\$ 27,50
24-17260	00370717260	CURVA 90 ESGOTO / 40MM	Unidade	110	R\$ 810,80
24-17258	00370717258	CURVA 90 SOLDÁVEL / 32MM	Unidade	10	R\$ 60,80
24-17259	00370717259	CURVA 90 SOLDÁVEL / 50MM	Unidade	133	R\$ 698,25
24-17257	00370717257	CURVA 90 SOLDÁVEL / 25MM	Unidade	24	R\$ 79,20
24-17967	00370717967	CURVA PVC SOLD / 45° 25MM	Unidade	30	R\$ 102,00
24-17968	00370717968	CURVA PVC SOLD / 90° 20MM	Unidade	10	R\$ 24,00
42-13796	00370713796	DESEMPENADEIRA LISA / PARA GRAFIATO	Unidade	6	R\$ 37,44
42-1251	0037071435	DESEMPENADORA DE AÇO DENTADA	Unidade	80	R\$ 720,00
24-17429	00370717429	DISCO CORTE DIAMANTADO / 115MM/FURO 22.20MM/ESPESSURA 1,20MM	Unidade	10	R\$ 581,25
24-16884	00370716884	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO 4 POL. 1/2 POL.	Unidade	8	R\$ 35,44
24-16890	00370716890	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO, DIA, 4PO, FURO 1/2 POL, VONDER	Unidade	5	R\$ 94,20
24-16889	00370716889	DISCO DE CORTE / LATÃO DIAM. 4POL. 1/2 POL, VONDER	Unidade	10	R\$ 339,90
24-15907	00370715907	DISCO DE CORTE / PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR MANUAL DE 110MM	Unidade	10	R\$ 126,90
24-16888	00370716888	DISCO DIAMANTADO / 110MM, FURO 20MM, VONDER	Unidade	10	R\$ 239,70
24-15625	00370715625	DOBRADICA ACO INOX COM ROLAMENTO / 3 1/2 X 3	Unidade	42	R\$ 650,58
24-15663	00370715663	ENGATE FLEXIVEL / 1/2 50CM	Unidade	20	R\$ 48,40
24-15884	00370715884	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM / ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM	Unidade	20	R\$ 43,00
24-15552	00370715552	ESMALTE SINTETICO / PREMIUM - MARROM TABACO - 3,6L	Unidade	47	R\$ 3.520,30
24-17948	00370717948	ESPAÇADOR / MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	Unidade	50	R\$ 118,00
24-B2648	166085	ESPAÇADOR / Material: PVC;	Unidade	604	R\$ 42,40
24-18235	00370718235	ESPATULA / aço cabo pvc 6 cm	Unidade	19	R\$ 88,73
42-17373	00370717373	ESPÁTULA DE AÇO / CABO DE PVC 8CM	Unidade	25	R\$ 116,75
24-2211	0037076575	ESPUDE BS / P/ VASO SANITARIO	Unidade	30	R\$ 67,50
24-18013	00370718013	ESPUMA / MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS	Unidade	3	R\$ 69,00
24-14324	00370714324	FECHADURA / COMPLETO EM LATÃO PARA PORTA	Unidade	20	R\$ 502,00
24-18197	00370718197	FECHADURA / cromada c/ 2 chaves	Unidade	30	R\$ 1.467,00
24-15933	00370715933	FECHADURA COMPLETA / PORTA INTERNA	Unidade	14	R\$ 489,86
16-0035	00370711373	FITA ADESIVA / Crepe, 19x50	Rolo	50	R\$ 447,50
24-18106	00370718106	FITA ANTIDERRAPANTE / MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 50 M	Unidade	5	R\$ 375,00
24-10892	00370710892	FITA PVC / - REFRIGERAÇÃO	Unidade	11	R\$ 49,50
24-2063	0037072851	FITA VEDA ROSCA / FITA VEDA ROSCA	Unidade	100	R\$ 270,00
24-18073	00370718073	FIXADOR DE TINTA / cai 150ml	Unidade	212	R\$ 636,00
24-2361	0037073440	FORRO DE PVC BRANCO / FORRO DE PVC BRANCO	Metro	191	R\$ 100,00
24-2658	0037077781	FORRO DE PVC BRANCO NEVE / 6 MM 100 X 10 X 6 MM	Metro	1229	R\$ 42,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-15673	00370715673	FORRO PVC BRANCO NEVE / 6MM	Unidade	711	R\$ 9.939,78
24-17095	00370717095	GRANITO ARABESCO / GRANITO ARABESCO	Unidade	31	R\$ 11.345,69
24-18177	00370718177	HASTE / 35cm para fixação de concertina de 30cm	Unidade	195	R\$ 1.498,98
24-15174	00370715174	IMPERMEABILIZANTE INT/EXT PAREDE / 18L - MAZA	Unidade	15	R\$ 2.169,60
24-17635	00370717635	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 75MM	Unidade	5	R\$ 19,80
24-17636	00370717636	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 40MM	Unidade	7	R\$ 10,29
24-11870	00370711870	JOELHO 90° SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIAMETRO 25 MM X 1/2" / .	Unidade	25	R\$ 51,25
24-1417	0037077304	JOELHO 90° SOLDAVEL / 20MM X 1/2" PVC	Unidade	10	R\$ 13,50
24-2362	0037073441	JOELHO DE PVC / l/r 25mm x 3/4" com bucha d latão	Unidade	20	R\$ 131,00
24-17640	00370717640	JOELHO PVC AZUL / C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	Unidade	25	R\$ 59,25
24-154	0037075417	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	Unidade	5	R\$ 20,60
24-156	0037075418	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	Unidade	5	R\$ 8,80
24-17639	00370717639	JOELHO PVC LR / 25 X 3/4"	Unidade	20	R\$ 26,20
24-17637	00370717637	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 100MM	Unidade	15	R\$ 43,35
24-17638	00370717638	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 150MM	Unidade	10	R\$ 205,90
24-2710	0037076680	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 20MM	Unidade	25	R\$ 7,25
24-2711	0037076681	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 40MM	Unidade	20	R\$ 12,20
24-2709	0037076659	JOELHO SOLDÁVEL / MISTO 25X 3/4"	Unidade	30	R\$ 64,50
24-2020	0037077426	JOELHO SOLDAVEL DE 90° X 25MM / DE PVC NA COR MARROM	Unidade	27	R\$ 9,45
24-15889	00370715889	JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2" / JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2"	Unidade	20	R\$ 79,00
24-18389	00370718389	JUNÇÃO / DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	Unidade	250	R\$ 2.734,00
24-18388	00370718388	JUNÇÃO / DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	Unidade	130	R\$ 1.430,00
24-18393	00370718393	JUNÇÃO / de esgoto 50 x 50mm	Unidade	100	R\$ 540,00
24-18288	00370718288	JUNÇÃO DE ESGOTO / 100 x 100mm	Unidade	150	R\$ 2.250,00
24-2415	0037073536	LÁPIS DE CARPINTEIRO / LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidade	11	R\$ 13,20
24-15578	00370715578	LÁPIS P/ MARCENEIRO / LÁPIS P/ MARCENEIRO	Unidade	6	R\$ 7,32
24-0060	0037073876	LINHA DE PEDREIRO / LINHA DE PEDREIRO	Unidade	116	R\$ 655,40
24-17251	00370717251	LIXA D ÁGUA / LIXA D ÁGUA	Unidade	200	R\$ 226,00
24-17765	00370717765	LIXA DE DISCO / N 36 4.1/2 furo 7/8	Unidade	50	R\$ 152,00
24-17250	00370717250	LIXA DISCO / LIXA DISCO	Unidade	3	R\$ 14,28
24-17248	00370717248	LIXA MADEIRA / LIXA MADEIRA	Unidade	200	R\$ 84,00
24-17249	00370717249	LIXA MASSA / LIXA MASSA	Unidade	29	R\$ 17,11
24-12002	00370712002	LIXA MASSA ALVENARIA E MADEIRA NR 180 / .	Unidade	303	R\$ 148,47
24-18083	00370718083	LONA DE POLIETILENO / 20 m x 20 m	Unidade	1	R\$ 3.800,00
24-2533	0037073712	LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA / LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA	Rolo	3	R\$ 1.653,85
24-18622	00370718622	LUVA DE CORRER / pvc 75mm	Pacote	3	R\$ 129,30
24-B2675	0037075835	LUVA DE CORRER 20MM / LUVA DE CORRER 20MM	Unidade	28	R\$ 222,60
24-0360	00370710205	LUVA DE CORRER DE DIAMETRO 25 MM / DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 249,00
24-17264	00370717264	LUVA ESGOTO 40MM / LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	59	R\$ 249,00
24-2717	0037076667	LUVA SOLDÁVEL / DE 50 MM	Unidade	19	R\$ 249,00
24-3006	0037076733	LUVA SOLDÁVEL / DE 50MM	Unidade	2	R\$ 249,00
24-15671	00370715671	LUVA SOLDAVEL / 25 X 3/4"	Unidade	21	R\$ 249,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-9875	00370715752	MADEIRA / MADEIRA TORA/SERRADA	Metro Cubico	295	R\$ 95.066,95
24-13181	00370713181	MANTA ASFALTICA / ROLO COM 10 MTS	Metro	50	R\$ 5.850,00
24-18325	00370718325	MARTELO / tamanho 27MM, material de aço carbono, material cabo madeira.	Unidade	14	R\$ 334,60
24-1408	0037079905	MASSA ACRÍLICA / GL 3,6 L	LATA	165	R\$ 2.783,55
24-15812	00370715812	MASSA CORRIDA / ACRILICA	Unidade	210	R\$ 12.080,00
24-15600	00370715600	MASSA CORRIDA / ACRÍLICA 25L	Unidade	20	R\$ 1.280,00
24-18148	00370718148	PARAFUSO METALICO / USO GERAL	Unidade	19	R\$ 26,25
24-13466	00370713466	PEDRA BRITADA 1 / PEDRA BRITADA 1	Metro Cubico	32	R\$ 2.279,22
42-2619	0037073879	PENEIRA / PENEIRA	Unidade	13	R\$ 158,73
24-16317	00370716317	PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO / 5" 127 X 50 BARRA COM 06 METROS	Unidade	100	R\$ 12.700,00
24-16415	00370716415	PERFIL METAL FERROSO BITOLACHAPA / 14POL. 100X50X1MM GERDAU	Unidade	17	R\$ 2.890,51
24-15595	00370715595	PINCEL 4" / PINTURA PREDIAL, CERDAS, CABO LONGO, TAMANHO 4	Unidade	50	R\$ 360,00
24-14336	00370714336	PISO PORCELANATO / 60X60CM/ RETIFICADO TIPO A	MetroQuadrado	60	R\$ 3.598,80
24-13440	00370713440	PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE / PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE	Unidade	50	R\$ 2.910,00
24-17388	00370717388	PORTA 2,10 X 0,80 / TIPO LISA	Unidade	20	R\$ 4.698,00
24-0051	0037075092	PREGO / 17 X 27	Pacote	405	R\$ 4.231,40
24-18392	00370718392	PREGO / 22 x 48	Unidade	300	R\$ 2.406,00
24-0062	0037071266	PREGO 12 X 12 / PREGO 12 X 12	Quilograma	12	R\$ 231,60
24-B1210	0037075090	PREGO 15 X 15 / PREGO 15 X 15	Pacote	20	R\$ 358,00
24-A1210	0037075091	PREGO 17 X 21 / PACOTE COM 1KG	Pacote	5	R\$ 40,00
24-18057	00370718057	PREGO 17 X 27 / galvanizado	Pacote	85	R\$ 1.535,50
24-15383	00370715383	PREGO 18 X 27 / .	Pacote	134	R\$ 2.347,86
24-0052	0037072113	PREGO 19 X 36 / .	Pacote	92	R\$ 1.283,60
24-2905	0037077024	PREGO 19 X 36 / PCT COM 1 KG	Pacote	40	R\$ 540,00
24-2066	0037072854	PREGO DE 18 X 27MM / PACOTE COM 1KG	Pacote	20	R\$ 356,00
24-18384	00370718384	PRESILIA / para concertina dupla clipada	Unidade	300	R\$ 348,99
24-18149	00370718149	REGISTRO DE ESFERA / PVC 25MM	Unidade	50	R\$ 362,50
24-16261	00370716261	REGISTRO DE GAVETA / DE 3/4", COM ACABAMENTO	Unidade	35	R\$ 2.169,50
24-1506	0037077310	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4" C/ 1/2" / DE VOLTA	Unidade	20	R\$ 1.240,00
24-1172	00370710242	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4" / com 1/4 de volta	Unidade	23	R\$ 1.426,00
24-14587	00370714587	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4" / REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4"	Unidade	1	R\$ 1.700,00
24-15640	00370715640	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" / COM ACABAMENTO.	Unidade	20	R\$ 640,00
24-18258	00370718258	REGISTRO ESFERA / 1	Unidade	4	R\$ 172,00
24-1215	0037076018	REGISTRO PRESSÃO 3/4 " / REGISTRO PRESSÃO 3/4 "	Unidade	2	R\$ 124,00
24-15906	00370715906	REJUNTE ACRÍLICO / PARA PORCELANATO BRANCO 1KG	Unidade	50	R\$ 958,50
24-15351	00370715351	REJUNTE ACRILICO / PORCELANATO CINZA 1KG	Unidade	13	R\$ 173,29
24-0869	0037071200	REJUNTE PCT COM 1KG	Unidade	77	R\$ 1.424,41
24-15348	00370715348	REJUNTE RESINADO PARA PORCELANATO / PRETO 1KG	Unidade	3	R\$ 19,14
24-18015	00370718015	REVESTIMENTO CERÂMICO / 60x60CM	Metro	203	R\$ 1.000,00
24-18014	00370718014	REVESTIMENTO CERÂMICO / 50x50CM	Metro	200	R\$ 1.000,00
24-0805	0037077538	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	145	R\$ 1.424,41



EM BRANCO

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is organized into several columns and paragraphs, but the characters are too light to be accurately transcribed.

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-0804	0037077537	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 4 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	50	R\$ 970,00
24-18077	00370718077	ROLO DE LÃ / 23 CM	Unidade	64	R\$ 628,03
24-18233	00370718233	ROLO ESPUMA / polies 9cm	Unidade	40	R\$ 101,20
24-0091	0037079046	ROLO LA / APLICADO EM PINTURA DE PAREDE. FAIXA DE 23 CM	Unidade	15	R\$ 187,50
24-15544	00370715544	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA MED. 15 CM COM CABO	Unidade	50	R\$ 192,50
24-13652	00370713652	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA POLIESTER, MED. 5 CM DE LARGURA	Unidade	20	R\$ 56,00
24-2515	0037079540	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES GALÃO CONTENDO 18,0 LITROS / Indicado para selar e uniformizar a absor	Galao	92	R\$ 8.116,86
24-16997	00370716987	SERRA MANUAL BIMETAL / 12" 24D STARRETT	Unidade	12	R\$ 35,76
24-0036	0037075962	TANQUE / LOUÇA BRANCO SUSPENSO 20L	Unidade	8	R\$ 2.003,34
24-18154	00370718154	TANQUE DUPLO / MÁRMORE SINTÉTICO	Unidade	44	R\$ 17.952,00
24-17929	00370717929	TEE LR 25MM 1/2 LATÃO / 25MM 1/2 LATÃO	Unidade	10	R\$ 59,00
24-17928	00370717928	TEE SOLD / 20mm	Unidade	128	R\$ 102,40
24-17930	00370717930	TEE SOLD / 25mm	Unidade	157	R\$ 367,50
24-18072	00370718072	TEE SOLD / 50mm	Unidade	75	R\$ 487,50
24-6003	0037079752	TELHA DE FIBROCIMENTO / 6mm 2,44 x 1,10m	Unidade	408	R\$ 26.179,60
24-10903	00370710903	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO / 6,0 MM,DE 2,44 x 1,10m	Unidade	489	R\$ 37.653,00
24-11943	00370711943	TELHA ONDULADA 6M 2,44 X 1,10 / .	Unidade	80	R\$ 6.160,00
24-16412	00370716412	TELHA TIPO METALICA ONDULADA ZINCADA OU GALV / 1/2-14X7/8 GER	Unidade	67	R\$ 18.090,00
24-0066	0037071277	TIJOLO DE 6 FUROS / TIJOLO DE 6 FUROS	Unidade	15000	R\$ 12.000,00
24-17947	00370717947	TINTA ACRÍLICA / COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO, COR V	Unidade	4	R\$ 2.355,44
24-18196	00370718196	TINTA ACRILICA / cor concreto aplicação em piso em geral	Unidade	6	R\$ 1.081,56
24-26011	0037074810	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18 L / TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18	Unidade	36	R\$ 5.247,60
24-18097	00370718097	TINTA ACRÍLICA COR AZUL TURQUESA SEMI BRILHO / LATA COM 18L	Unidade	63	R\$ 22.201,20
24-0070A	0037077365	TINTA ACRÍLICO PREMIUM SEMIBRILHO , COR BRANCO NEVE / LATA DE 18 LITROS	Unidade	100	R\$ 20.061,00
24-11568	00370711568	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO / galão com 18,0 litros na cor BRANCO GELO	Unidade	41	R\$ 4.510,00
24-1725	0037079937	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO COR CONCRETO / acabamento fosco	LATA	69	R\$ 12.437,94
24-1431	0037079582	TINTA ACRILICO PREMIUM, COR BRANCO GELO SEMIBRILHO PARA APLICAÇÃO:EXTERIOR / INTERIOR REBOCO / mas	LATA	50	R\$ 5.500,00
39-0810	179535	TINTA AUTOMOTIVA / Função: Cobertura; Cor: Verde; Brilho: Fosco; Base: Poliéster;	Litro	3	R\$ 231,00
24-0078	0037072778	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR AZUL FRANÇA / ,	Galao	117	R\$ 6.033,69
24-2512	0037079541	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR PRETO / .	Galao	18	R\$ 1.386,00
24-0402	00370710428	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR VERDE FOLHA / Galão com 3,6 litros	Galao	40	R\$ 2.908,00
24-1297	0037071298	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTECOR CINZA MEDIO / Galão com 3,6 litros	Galao	50	R\$ 3.750,00
24-1201	00370710029	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL / GL 3,8 LITROS	Galao	6	R\$ 309,42
24-0705	0037071186	TINTA LATEX PVA / BRANCA NEVE ACRILICA 18 LITROS	Unidade	49	R\$ 5.292,00
24-6359	0037077792	TINTA PARA PISO PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO / galão contendo 18 litros, indicado para reas de l	LATA	3	R\$ 477,00
24-17769	00370717769	TINTA PISO PREMIUM / cor vermelho	Unidade	3	R\$ 180,00
24-1404	0037079901	TINTA PVA / BRANCO NEVE	Unidade	10	R\$ 1.150,00
24-0040	0037071213	TORNEIRA 1/2" / TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2", DECA	Unidade	15	
24-B2653	0037075806	TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA / TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA	Unidade	5	



EM BRANCO

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing as bleed-through from the reverse side.

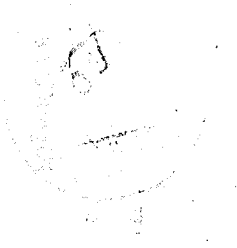
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-150	0037075414	TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO / TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO	Unidade	72	R\$ 3.240,00
24-18110	00370718110	TORNEIRA PARA PIA CABEÇA DE GANSO / CANO CURTO 1/2" CROMADA	Unidade	5	R\$ 238,00
24-10700	00370710700	TORNEIRA PARA PIA CANO LONGO 3/4" / CROMADA	Unidade	20	R\$ 900,00
24-1903	00370710584	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 1" Comp. do Fio 42 mm.	Unidade	30	R\$ 97,80
24-1905	00370710586	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 3" Comp. do Fio 55 mm	Unidade	30	R\$ 241,80
24-18230	00370718230	TRINCHA MÉDIA / preta 1 "	Unidade	20	R\$ 65,20
24-18231	00370718231	TRINCHA MÉDIA / média preta 3"	Unidade	20	R\$ 161,20
24-16584	00370716584	TUBO DE PVC / DIÂMETRO DE 35MM	Unidade	13	R\$ 204,36
24-10790	00370710790	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros de DN 100 MM	Unidade	30	R\$ 1.531,95
24-10788	00370710788	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, Diâmetro de DN 40 MM	Unidade	25	R\$ 366,10
24-10789	00370710789	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, diâmetro de DN 50 MM	Unidade	55	R\$ 1.789,60
24-0366	00370710210	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 25 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	20	R\$ 284,20
24-0367	00370710211	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 50 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 1.205,80
24-2225	0037077164	TUBO DE PVC DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA 75MM DE 6M / CANO	Unidade	10	R\$ 328,00
24-1603	0037079518	TUBO DE PVC ESGOTO 6M 75MM / SUAS ESPESSURAS DE PAREDES EM RELAÇÃO DE SERVIÇO DEVEM SER DE MINIMO 75	Unidade	19	R\$ 1.140,00
24-6002	0037079751	TUBO DE PVC PN 100MM / Para esgoto com 6mt	Unidade	35	R\$ 1.808,80
24-1960	0037075499	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE ESGOTO COR BRANCA DIÂMETRO 100MM COMPRIMENTO 6M / TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE ES	Unidade	6	R\$ 310,08
24-0876	0037071207	TUBO ESGOTO / 75mm X 6m	Unidade	21	R\$ 1.260,00
24-17797	00370717797	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA / comp 83,2 CM	Unidade	20	R\$ 197,60
24-13601	00370713601	TUBO PVC / SOLDÁVEL 25MM	Unidade	35	R\$ 550,20
24-11775	00370711775	TUBOS DE COLA PVC / PRODUTO A BASE DE MISTURA DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC	Unidade	3	R\$ 763,20
24-15599	00370715599	VALVULA / DE METAL PARA PIA AMERICANA 3 X 1/2	Unidade	10	R\$ 120,00
24-17931	00370717931	VALVULA / LIGAÇÃO DE MICTORIO COM LIGAÇÃO FLEXIVEL	Unidade	96	R\$ 4.896,00
24-15550	00370715550	VALVULA PARA LAVATÓRIO / SEM LADRAO CROMADA 3. 1/2	Unidade	34	R\$ 457,30
24-15336	00370715336	VASO SANITARIO / C/ CX ACOPL. SAIDA VERTICAL FORM. QUADRADO COR BRANCA ACIO, DUPLO C/ASSENTO E ANEL	Unidade	11	R\$ 3.764,24
24-1080	0037079382	VASO SANITÁRIO SIFINADO COM CAIXA ACOPLADA / NA COR BRANCA	Unidade	5	R\$ 1.915,00
24-17933	00370717933	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS	Unidade	84	R\$ 3.261,72
24-17996	00370717996	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / CA 50, 12M BITOLA 1/4	Unidade	120	R\$ 5.408,40
24-17995	00370717995	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / material ferro tipo CA-60 comprimento 12M bitola 5MM	Unidade	40	R\$ 1.553,20
24-15823	00370715823	VERGALHAO CA 50 / 8,00 MM (5/16) 12M	Barra	101	R\$ 3.047,17
24-14737	00370714737	VERGALHAO CA 50 6,3MM / BARRA DE FERRO DE 12MTS	Unidade	22	R\$ 437,14
24-15822	00370715822	VERGALHAO CA 60 / 4,20 MM (3/16) 12M	Barra	53	R\$ 564,94
24-0029	00370710376	VERGALHAO FERRO / 5/16 POL; PARA ARMADURA CONCRETO	Unidade	43	R\$ 3.025,00
24-17452	00370717452	VERMIZ PREMIUM / 3,6 LITROS, POSSUI FILTRO SSOLAR, SECAGEM RAPIDA	Unidade	1	
24-14272	00370714272	VERNIZ COPAL / 3,6L - EUCATEX	Unidade	50	

EM BRANCO



STENIO DO NASCIMENTO SOUZA - Ten Cel
Fiscal Administrativo



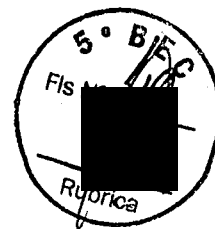


EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO IV - DO ETP
BASE – BDI (ACÓRDÃO N°
2622/2013 – TCU)**



EM BRANCO



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

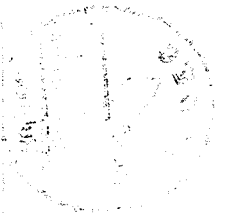
9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



POSTAGE WILL BE PAID BY ADDRESSEE

NEW YORK, N.Y. 10001

TO: [Faint recipient address]

FROM: [Faint sender address]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

EM BRANCO

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

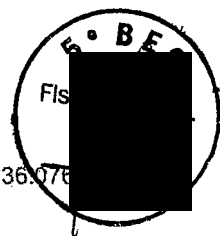
9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício

Faint, illegible text covering the upper and middle portions of the page.

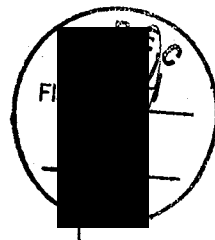
EM BRANCO

Faint, illegible text located in the lower right quadrant of the page.

Faint, illegible text located in the lower left quadrant of the page.

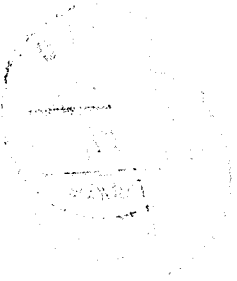
Faint, illegible text located in the lower right quadrant of the page.

Faint, illegible text located at the bottom center of the page.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO V – DO ETP
MODELO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**



EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

Visto

Fisc Adm

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
TELEFONE: ()	E-MAIL:

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO:	UASG:
ENDEREÇO:	TELEFONE: ()

DADOS DO PREGÃO

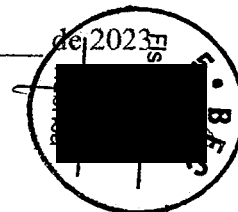
PREGÃO SRP NR /2023 – UASG 160348			
NR ITEM	DESCRIÇÃO	BDI (%)	DESCONTO HOMOLOGADO
		14,02 %	

TABELA SINAPI/RO				MÊS: (da Tabela de referência)				
ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (da tabela)	VALOR (da tabela sem BDI)	VALOR (da tabela com BDI)	VALOR (com desconto)	Und	QTD	VALOR (global)
TOTAL GERAL:								

Responsável pelo pedido

(Nome)
(Função)

Município do Porto Velho/RO, _____ de _____





EM BRANCO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____

Valor: _____
Data: _____
Assinatura: _____

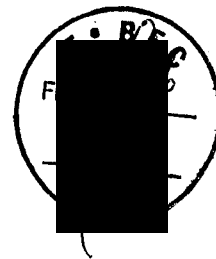
Assinatura do: _____
Cargo: _____
Nome: _____

Assinatura do: _____
Cargo: _____
Nome: _____

Assinatura do: _____
Cargo: _____
Nome: _____

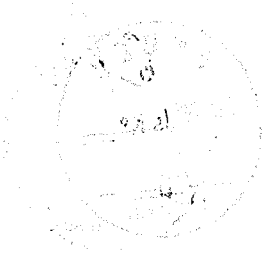
Assinatura do: _____
Cargo: _____
Nome: _____

Assinatura do: _____
Cargo: _____
Nome: _____



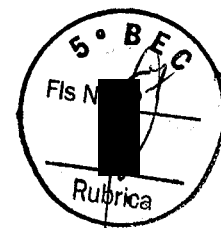
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VI – DO ETP
CATÁLOGO DE ITENS



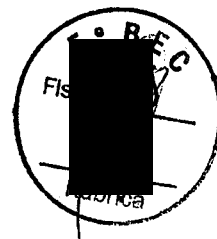
EM BRANCO





Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	485707	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Maciço , Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	MATERIAL	Unidade
2	481432	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 25 MM, Tipo: Soldável	MATERIAL	Unidade
3	383988	Peça/Acessório Quadro Distribuição Tipo: Suporte Com Barra Neutro Terra , Referência: 5st2.208.903ot, Simens , Características Adicionais: Barramento Tripolar, Sistema N, Para 12 Disjuntore	MATERIAL	Unidade
4	401798	Tinta Cor: Azul , Aplicação: Composição Digital, Paredes E Pisos , Características Adicionais: Pigmentos, Substância Adesiva, Para Recorte	MATERIAL	Unidade
5	483281	Tábua Madeira Espécie: Ipê , Largura: 20 CM, Espessura: 2 CM, Características Adicionais: Puro Ceme , Aplicação: Piso	MATERIAL	Unidade
6	484702	Revestimento Piso Material: Vinil , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 50 CM, Comprimento: 50 CM, Espessura: 4,5 MM, Cor Básica: Linho Marrom	MATERIAL	Unidade
7	343022	Esquadria Material: Alumínio Anodizado , Espessura: 25 MM, Acabamento: Fosco	MATERIAL	Unidade
8	481565	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Supernova , Comprimento: 43 CM, Largura: 27 CM, Acabamento Superficial: Esmaltado , Cor: Cinza	MATERIAL	Unidade
9	462571	Fechadura Material Caixa: Aço , Acabamento Superficial: Pintado - Cinza , Tipo: Tubular , Aplicação: Porta De Divisória	MATERIAL	Unidade
10	283222	Chapa Aço Material: Aço Carbono , Espessura: 3/16 PO	MATERIAL	Unidade
11	484135	Ferramenta Eletrica / Pneumática Tipo: Chave De Impacto Curta , Faixa De Torque: 320 KGF/M2, Componentes: 4 Soquetes Sextavados, Alavanca De Aperto/Desapert , Aplicação: Borracharias, Oficinas Em Geral , Rotação: 3.200 RPM, Características Adicionais: Pressão De Operação 90lbf/Pol, Consumo Ar: 11 Pcm , Entrada De Ar: 1/2 POL, Madril: 1 PO	MATERIAL	Unidade
12	458666	Vidro Laminado Espessura: 10 MM, Cor: Bronze , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias , Características Adicionais: Refletivo	MATERIAL	Unidade
13	480214	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável , Material Cilindro: Aço Inoxidável , Material Carga: Acefato De Potássio , Características Adicionais: Portátil	MATERIAL	Unidade

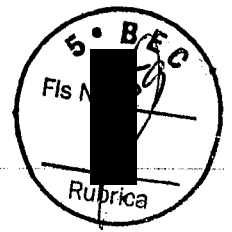


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VII - MAPA DE RISCO
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE
RISCOS**



EM BRANCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 41/2023
 Responsável pela Edição: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
 Data de Criação: 12/07/2023 13:06

Objeto da Matriz de Riscos:
 Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
P-01	Ações Preventivas Revisão de cada item no Termo de Referência.					
C-01	Ações de Contingência Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
P-01	Ações Preventivas Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					
C-01	Ações de Contingência Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
P-01	Ações Preventivas Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.					
C-01	Ações de Contingência Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

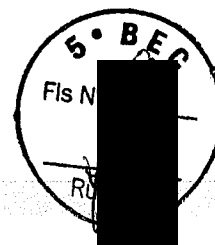
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EM BRANCO



impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.



- Impactos**
1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.
- Ações Preventivas**
P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
- Ações de Contingência**
C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	sem Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

- Impactos**
1 Dano ao erário.
- Ações Preventivas**
P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
- Ações de Contingência**
C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

- Impactos**
1 Impossibilidade de contratação dos serviços.
- Ações Preventivas**
P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
- Ações de Contingência**
C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

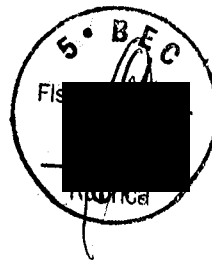
MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Equipe de apoio

YUJI FUJITA HIRAMATSU

Equipe de apoio

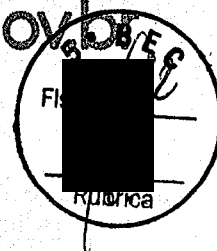
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**MINUTA DE EDITAL N°
90012/2024**

EM BRANCO



PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

160348

OBJETO

Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (sistema nacional de preços e índices para a construção civil).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.500.722,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

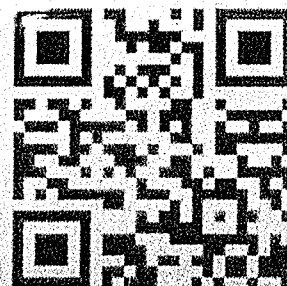
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

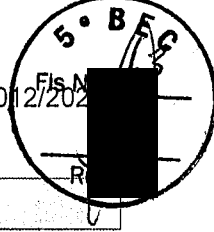
Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8	
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

**MODELO DE EDITAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

(Processo Administrativo nº 64043.001140/2024-67)

Torna-se público que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (5º BEC)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

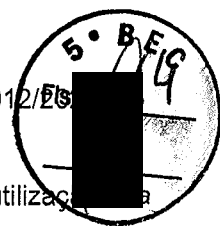
3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência (anexo I deste Edital)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

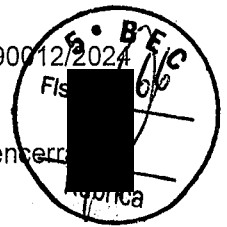
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1* (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

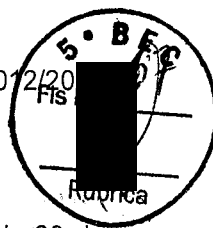
6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;



6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

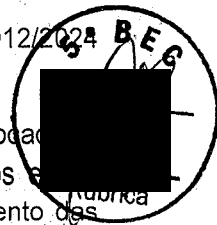
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail salc5bec@gmail.com.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

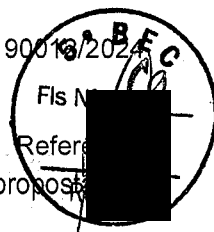
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPRAS.GOV.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

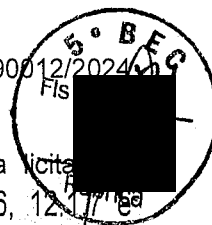
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Rogério Weber, ASDSA bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço

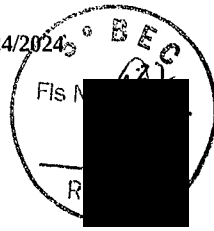
Município de Porto Velho, RO de 15 de abril de 2024.


JONAS SANTOS SILVA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO I - PÓS CJU
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS	03/05/2024 09:06 (v 20.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.001140/2024-67

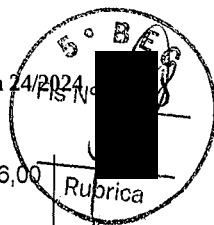
1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	UASG - Município/UF de Entrega	QTD	Valor	Valor Total	
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	485707	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	299429	R\$ 1,00	R\$ 299.429,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	121223	R\$ 1,00	R\$ 121.223,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	26000	R\$ 1,00	R\$ 26.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	352094	R\$ 1,00	R\$ 352.094,00

2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	481432	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	172959	R\$ 1,00	R\$ 172.959,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	14299	R\$ 1,00	R\$ 14.299,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	19500	R\$ 1,00	R\$ 19.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	235379	R\$ 1,00	R\$ 235.379,00
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	383988	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	253354	R\$ 1,00	R\$ 253.354,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	44575	R\$ 1,00	R\$ 44.575,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	65000	R\$ 1,00	R\$ 65.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	305330	R\$ 1,00	R\$ 305.330,00
				160348 - 5				



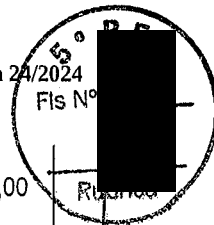
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	401798	UND	BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	177386	R\$ 1,00	R\$ 177.386,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	104000	R\$ 1,00	R\$ 104.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	109979	R\$ 1,00	R\$ 109.979,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	233560	R\$ 1,00	R\$ 233.560,00
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	483281	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	19500	R\$ 1,00	R\$ 19.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	65000	R\$ 1,00	R\$ 65.000,00
				160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	178556	R\$ 1,00	R\$ 178.556,00

6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	484702	UND	160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	45109	R\$ 1,00	R\$ 45.109,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	156000	R\$ 1,00	R\$ 156.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	233690	R\$ 1,00	R\$ 233.690,00
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	343022	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	48750	R\$ 1,00	R\$ 48.750,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	52000	R\$ 1,00	R\$ 52.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	19500	R\$ 1,00	R\$ 19.500,00


 Rubrica

8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	481565	UND	160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	156000	R\$ 1,00	R\$ 156.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, tranças, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	462571	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	4875	R\$ 1,00	R\$ 4.875,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios,	283222	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	97268	R\$ 1,00	R\$ 97.268,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	1117	R\$ 1,00	R\$ 1.117,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE	Porto	195000	R\$ 1,00	R\$ 195.000,00

	complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).			SELVA	Velho/RO			
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	163029	R\$ 1,00	R\$ 163.029,00
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	484135	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	9750	R\$ 1,00	R\$ 9.750,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	156000	R\$ 1,00	R\$ 156.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 -				



12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	458666	UND	COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	9750	R\$ 1,00	R\$ 9.750,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	104000	R\$ 1,00	R\$ 104.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	480214	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	29250	R\$ 1,00	R\$ 29.250,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	52000	R\$ 1,00	R\$ 52.000,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	90218	R\$ 1,00	R\$ 90.218,00
	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	61441	R\$ 1,00	R\$ 61.441,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	8777	R\$ 1,00	R\$ 8.777,00

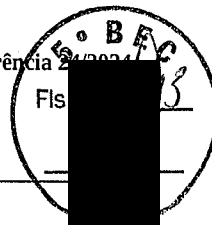
14	e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 1	485707	UND	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	8777	R\$ 1,00	R\$ 8.777,00
15	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 2	481432	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	62000	R\$ 1,00	R\$ 62.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	5200	R\$ 1,00	R\$ 5.200,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	5201	R\$ 1,00	R\$ 5.201,00
16	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP	383988	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	52400	R\$ 1,00	R\$ 52.400,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	7424	R\$ 1,00	R\$ 7.424,00
				160346 - COMANDO DE				

	ATÉ 25%, relativo ao item 3			FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	7424	R\$ 1,00	R\$ 7.424,00
17	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 4	401798	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	62000	R\$ 1,00	R\$ 62.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	7020	R\$ 1,00	R\$ 7.020,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	7020	R\$ 1,00	R\$ 7.020,00
	Materiais de carpintaria e marcenaria			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA	Porto Velho/RO	6500	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00

18	abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 5	483281	UND	17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO				
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
19	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 6	484702	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	60000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	6890	R\$ 1,00	R\$ 6.890,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	6890	R\$ 1,00	R\$ 6.890,00
20	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 7	343022	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	16250	R\$ 1,00	R\$ 16.250,00
				160346 - COMANDO DE	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00

				FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO				
21	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 8	481565	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	6500	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
22	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 9	462571	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	1625	R\$ 1,00	R\$ 1.625,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00

23	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 10	283222	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	60000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	5380	R\$ 1,00	R\$ 5.380,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	5382	R\$ 1,00	R\$ 5.382,00
24	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 11	481435	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3250	R\$ 1,00	R\$ 3.250,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos,			160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3250	R\$ 1,00	R\$ 3.250,00



25	puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 12	458666	UND	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
26	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%, relativo ao item 13	480214	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	9750	R\$ 1,00	R\$ 9.750,00
				160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6BIS /MEX/RO	Guajará-Mirim/RO	30072	R\$ 1,00	R\$ 30.072,00
VALOR TOTAL								R\$ 6.500.722,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para os itens 14 a 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123

BDI DA ADMINISTRAÇÃO

1.7 Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela administração, seguindo parâmetros de outras organizações militares que trabalham com serviços de engenharia. Portanto, o BDI adotado será de 14,02% conforme imagem abaixo. O valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000248/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 973 ao 980;

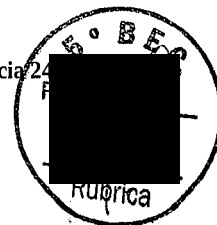
IV. Classe/Grupo: 5340, 9515, 5520, 4710, 4210, 7220, 5650, 5130, 5620, 6110, 8010 e 5510;

V. Identificador da Futura Contratação: 160348-90025/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Descrição sumária	Exigência
Materiais de Pintura	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
Materiais de carpintaria e marcenaria	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
Materiais de Combate a incêndio	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

4.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. 4.1.1.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
2. 4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. 4.1.1.3. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. 4.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
5. 4.1.1.5. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016),

metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).

6. 4.1.1.6. Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

7. 4.1.1.7. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC, Av. Rogério Weber, nº 01 - Bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900, Segunda a sexta-feira, de 07h30 às 12h e de 13h30 às 17h, Telefone (69) 9-9979-5640.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

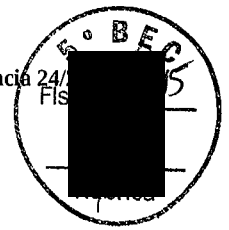
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/AE nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

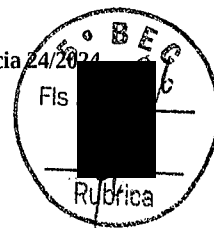
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela IN SEGES/ME nº 53/2020, são vedadas no âmbito desta contratação.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer J.L.01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

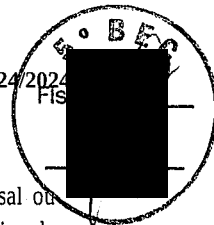
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

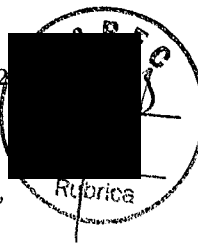
8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.500.722,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500.722,00 (seis milhões, quinhentos mil, setesentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos neste documento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

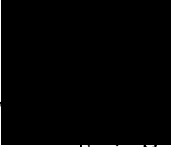
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


PABLO PEREIRA BENARROSH DA COSTA

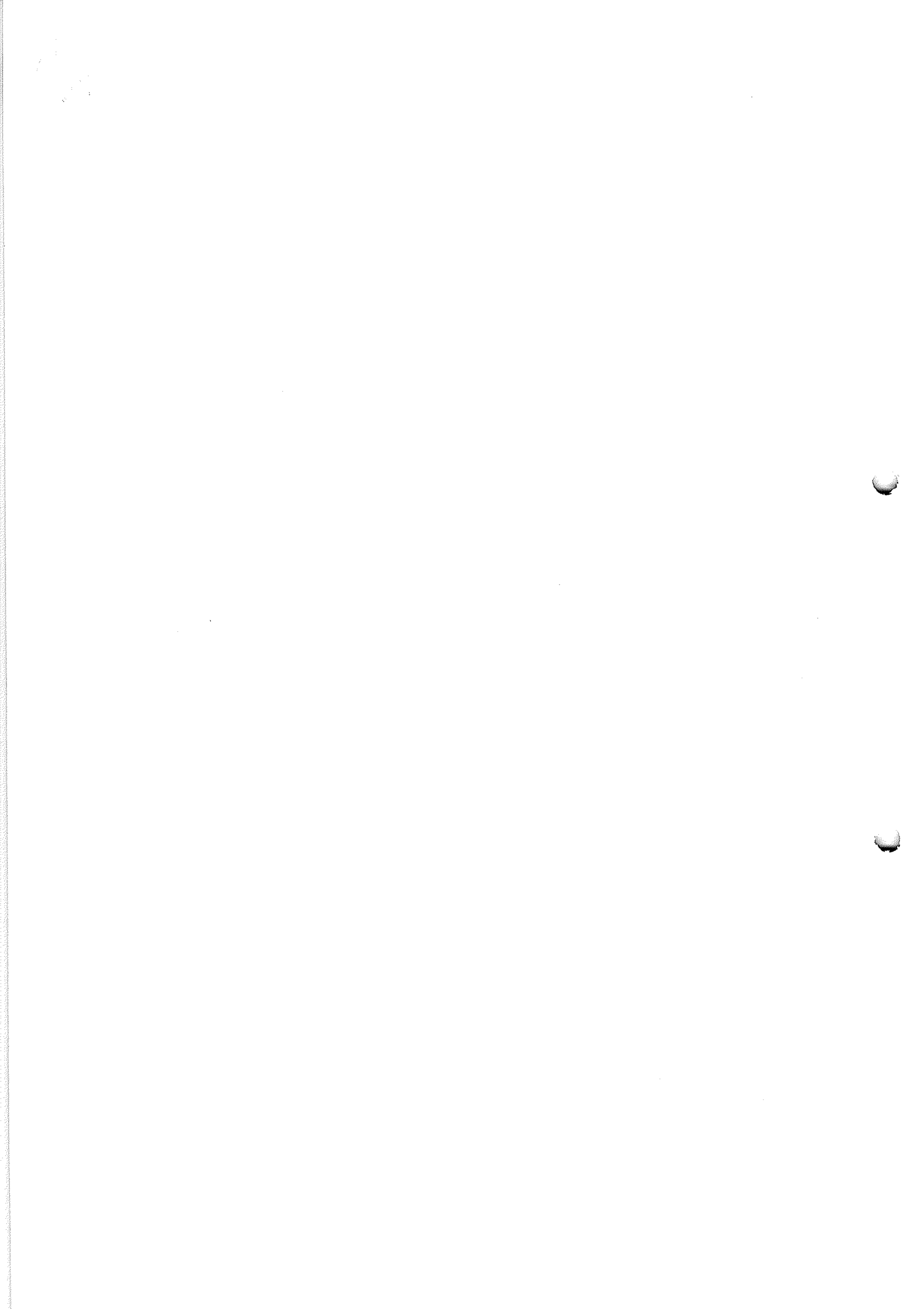
Equipe de apoio

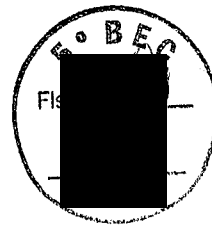
MATHEUS W  **ARCIA VARGAS SANTOS**

Equipe de apoio


YOSHIOHTA IIRAMATSU

Equipe de apoio

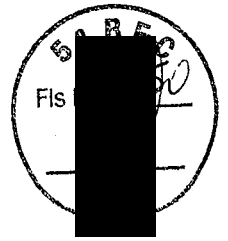




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

APROVAÇÃO DO TR – PÓS CJU





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.001140/2024-67

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

O Cmt 1ª Cia E Cnst do 5º BEC encaminhou a Parte Requisitória nº 01/Cia E Cnst/5ºBEC cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno, Nr 58, de 28/03/2024, do 5º BEC.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de Julho de 2021 dispõe em seu artigo 9º sobre as condições para a adesão a atas de registro de preços:

Artigo 9º: Para cada licitação, será designada uma UGG, devendo as demais UG interessadas figurarem como UGP do certame licitatório, conforme suas necessidades.

§ 1º: A adesão a ARP de UGNP para licitações realizadas pelos GCALC, além da autorização da UGG, deverá ser precedida de autorização do coordenador geral, publicada em BI.

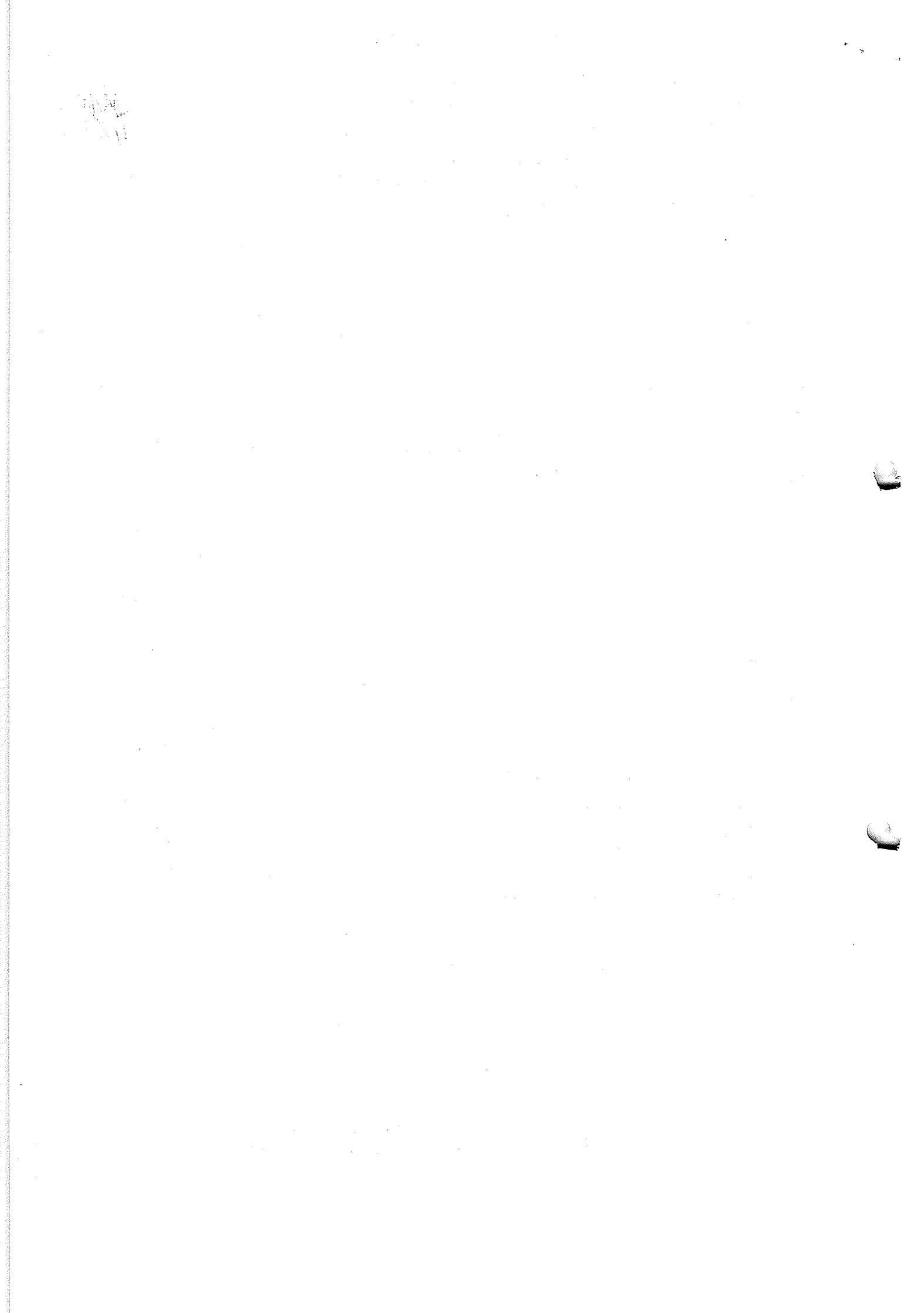
4.2 Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.3 Mesmo com as vantagens sobre a CARONA, resolvo não autorizar a SALC a adesão a Ata de Unidades não Participantes, em virtude da especificidade dos materiais descritos no escopo da presente licitação, do princípio da economicidade e pelo princípio da proporcionalidade e ainda, pois muitas empresas participam com a intenção de oferecer CARONAS pra outros órgãos, e assim, deixa a desejar nas obrigações contratuais com nossa Organização Militar, ocorrendo transtornos na execução e conclusão do objeto.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)



6.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

6.2. São órgãos e entidades públicas participantes:

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Munícipio/UF
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6 BIS/MEX/RO.	HELLEN CRISTINA SILVA COSTA MELO	Porto Velho/RO
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO	Porto Velho/RO
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALEXANDRE SOARES MARIANO	Porto Velho/RO

7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

7.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso II, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

7.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

7.2. Para fins de aplicação do Art 3º, do Decreto nº 10.193/19:

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

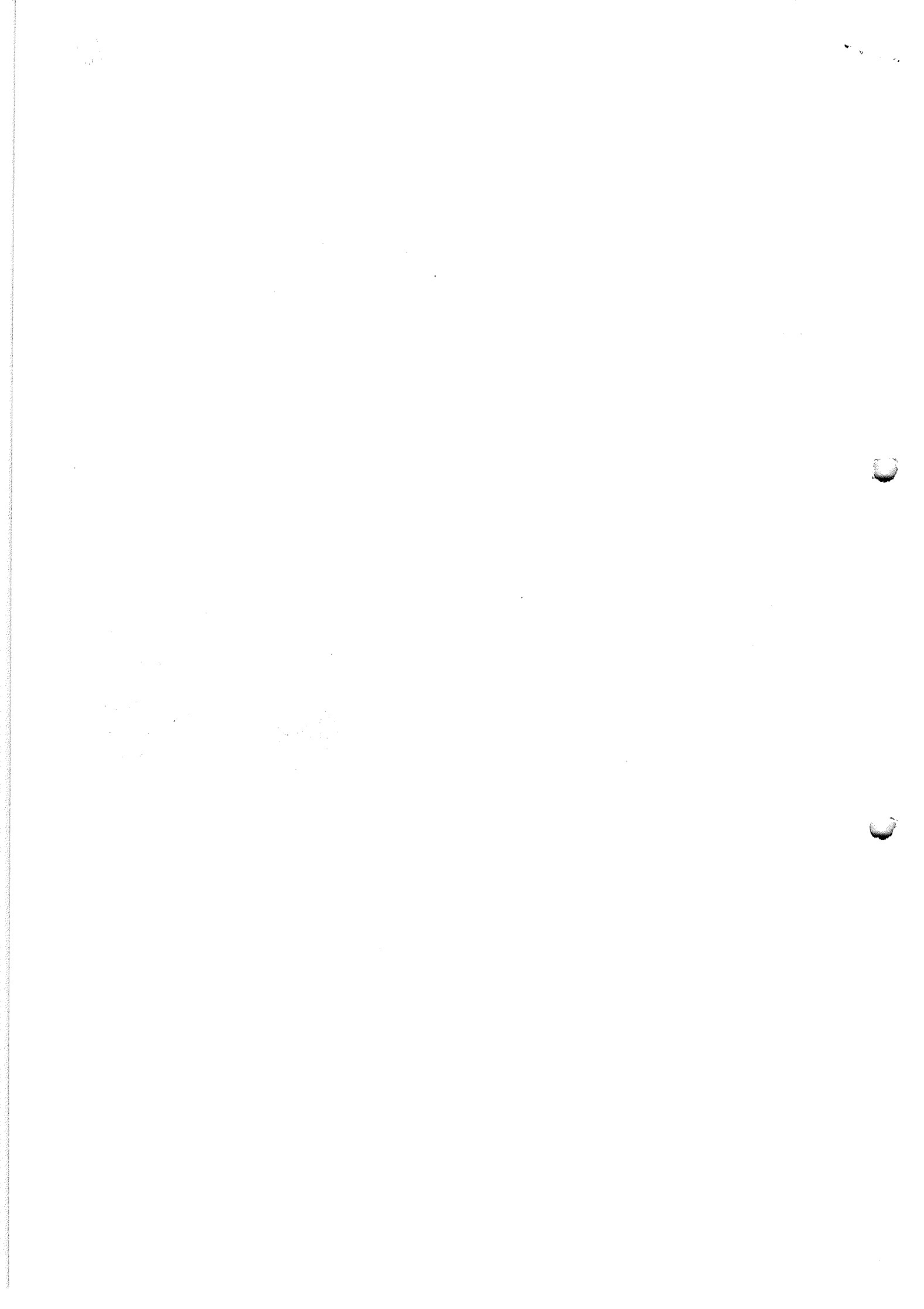
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

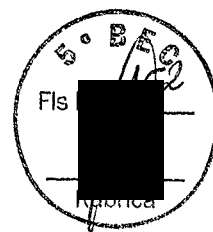
8.2 Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o **Termo de Referência retificado**, da 01/Cia E Cnst/5ºBEC, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 02 de maio de 2024.


JONAS SANTOS SILVA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

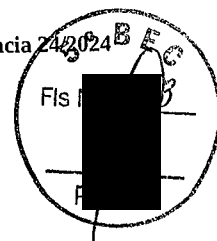




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APENDICE DO ANEXO I -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
E ANEXOS – PÓS CJU**





Anexo I - ETP13_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.001140/2024-67

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da contratação é a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal aquisição se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para a continuidade das atividades dos órgãos, possibilitando o bom desempenho dos diversos departamentos e consequentemente o desenvolvimento regular da rotina operacional.

2.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária, pois não há exatidão na quantidade a ser adquirida, se tem uma estimativa de aquisição baseada no histórico de aquisições já realizadas juntamente com os anseios atuais.

3. Área requisitante

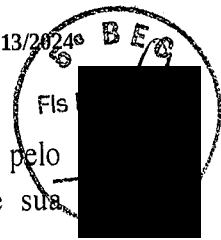
Área Requisitante	Responsável
1ª Cia E Cnst do 5º BEC	YUJI FUJITA HIRAMTSU – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.

4.2. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 5ª feira das 09h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h no seguinte endereço: sede do 5 Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.

4.3. O prazo de validade dos materiais no ato da entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.



4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

4.10. Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

4.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

5.2. Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

5.3. Os itens que compõe o objeto do certame são de natureza comum, no mercado existe a solução proposta que é considerada viável ao grande número de licitantes que comercializam o objeto, o que garante a participação e a concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1.** O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos para suas instalações, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.
- 6.2.** A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.
- 6.3.** A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.
- 6.4.** O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.
- 6.5.** A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 6.6.** Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.
- 6.7.** O Pregoeiro e a equipe de apoio de posse da tabela SINAPI-RO, e das descrições dos itens no Termo de Referência terão condições de avaliar os produtos ofertados pelos licitantes. Essa avaliação visa adquirir o melhor produto para a Administração, garantindo assim a manutenção mais efetiva das instalações e durabilidade dos bens.
- 6.8.** Ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, receberão a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento via e-mail e deverão realizar a entrega dos materiais solicitados, cabe ressaltar os 10 (dez) dias máximos para a entrega do material empenhado após o recebimento da Nota de Empenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1** Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado no ano de 2022, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM, de acordo com o mapa comparativo em anexo.
- 7.2.** Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência.



7.3. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação.

7.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.405.811,00

8.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 2.405.811,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e onze reais). O Valor estimado encontra-se detalhado na memória de cálculo, documento anexo a Formalização da Demanda.

8.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante o seguinte parâmetro: III) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.

8.3 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As aquisições se darão de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor de almoxarifado de um dos endereços relacionados no item locais de entrega do edital, correspondente a sede desta Organização Militar (OM).

9.2. Devido não haver necessidade de aquisição de itens em conjunto ou itens que necessitem de uma complementação de outro item deste certame, opta pelo parcelamento do objeto, ação que não prejudicará a participação no certame e tão pouca a concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos são de vital importância para a manutenção e reparo de suas instalações com uso recorrente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

12.2. Com a aquisição dos materiais de construção deste certame, o 5º BEC pretende dar continuidade, propiciando condições adequadas de asseio, e apresentação da melhor forma possível, preocupando-se na aquisição de itens que cumpram as exigências ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

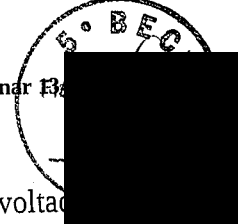
13.2. As Companhias de Construção e os Serviços Gerais possuem local destinado e pessoal qualificado para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais adquiridos, realizando a verificação e separação dos itens de acordo com a sua classificação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, o 5º BEC, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

14.2. Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



14.3. Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

14.4. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

14.5. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

14.5. A logística reversa tratada no item 5.5 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

14.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

14.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante deste estudo e com base nos elementos citados acima, chega-se a conclusão que a contratação é viável, pois atende aos princípios legais, a estimativa de quantidade encontra-se

de acordo com a demanda , a pesquisa de preço foi realizada e existe participação e concorrentes licitantes, garantindo assim a não frustração do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

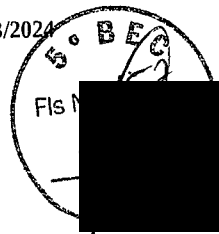
Equipe de apoio

PABLO PEREIRA BENARROSH DA COSTA

Equipe de apoio

YUJI FUJITA HIRAMATSU

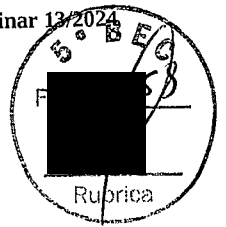
Equipe de apoio



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04 - material consumido - 2022.pdf (133.24 KB)
- Anexo II - 06 - Nomeação da equipe de planejamento.pdf (31.58 KB)
- Anexo III - 07 - Base BDI - Acórdão-2622-2013.pdf (175.8 KB)
- Anexo IV - 08 - Ordem de Fornecimento.pdf (71.24 KB)
- Anexo V - 09 - Catálogo dos itens.pdf (93.76 KB)
- Anexo VI - 01 - DIEX com Formalização da Demanda.doc (108.0 KB)
- Anexo VII - 02- Memória de cálculo.pdf (624.69 KB)
- Anexo VIII - 05 - Mapa Comparativo.doc (138.5 KB)
- Anexo IX - DFD52_2023.pdf (51.47 KB)
- Anexo X - MR41_2023 (1).pdf (51.73 KB)



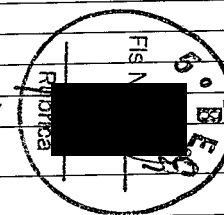
Anexo I - 04 - material consumido - 2022.pdf

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-17374	00370717374	CORTADOR PISO, MATERIAL AÇO / TAMANHO CORTE 60 CM	Unidade	1	R\$ 102,39
24-17798	00370717798	TUBO DE PVC / DIAMETRO DE 75MM	Pacote	61	R\$ 2.394,00
24-18179	00370718179	ADAPTADOR / curto com bolsa e rosca diâmetro de 20 mm x 1/2	Unidade	20	R\$ 8,00
24-18107	00370718107	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA / DIÂMETRO DE 20MM X 1/2	Unidade	10	R\$ 4,00
24-15549	00370715549	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO / DE 25 MM X 3/4	Unidade	70	R\$ 46,00
24-2140	00370710261	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 32 MM X / CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE	Unidade	20	R\$ 59,00
24-12151	00370712151	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 50 MM X 1.1/2 /	Unidade	12	R\$ 24,48
C 1292	0037071293	ADAPTADOR DE 20 MM X 1/2"	Unidade	20	R\$ 16,00
24-2060	0037072848	ADAPTADOR PVC DE 25MM X 3/4' / ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X 3/4'	Unidade	100	R\$ 764,00
24-2018	0037077424	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM X 2 / PARA CAIXA D'AGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO	Unidade	16	R\$ 112,80
24-18181	00370718181	ADESIVO PLASTICO / frasco de 175 gramas com pincel aplicador	Unidade	38	R\$ 478,80
24-16711	00370716711	AGUA RAZ / 5 LITROS NATRIELLI	Unidade	22	R\$ 1.100,00
24-1007	0037071216	AGUARRÁS SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES, GALÃO CONTENDO 5,0 L	LATA	5	R\$ 649,20
24-18175	00370718175	ARAME FARPADO / tipo concertina	Unidade	55	R\$ 5.956,99
24-18229	00370718229	ARAME GALVANIZADO / tipo nº 12	Unidade	15	R\$ 360,00
24-0915	0037076703	ARAME RECOZIDO / ARAME RECOZIDO	Quilograma	60	R\$ 1.440,00
24-2039	0037072825	AREIA / AREIA	Metro Cubico	20	R\$ 1.372,00
24-2997	164600	AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Amarela;	Metro cúbico	5	R\$ 350,00
24-B2656	164622	AREIA / Granulometria: Grossa; Cor: Amarela;	Metro cúbico	42	R\$ 2.519,58
24-16877	00370716877	AREIA / TIPO GRANULOMETRIA MEDIA	Metro	90	R\$ 6.072,96
24-16755	00370716755	AREIA LAVADA / GRANULOMETRIA GROSSA	Metro Cubico	101	R\$ 7.014,78
24-B2666	0037075824	AREIA LAVADA / MEDIA	Metro Cubico	394	R\$ 40.672,04
24-16715	00370716715	AREIA LAVADA FINA / AREIA LAVADA FINA	Metro Cubico	10	R\$ 700,00
24-17454	00370717454	AREIA MEDIA GROSSA / AREIA MEDIA GROSSA	Metro	25	R\$ 1.000,00
24-17218	00370717218	AREIA PARA FILTRO / 25KG	Saco	40	R\$ 1.790,80
24-18329	00370718329	ARGAMASSA / sikagrout semiflexivel	Unidade	141	R\$ 7.614,00
24-15814	00370715814	ARGAMASSA / AC I 20kg	Pacote	345	R\$ 3.879,80
24-13787	00370713787	ARGAMASSA / AC II COM 20KG	Pacote	132	R\$ 2.666,40
24-15813	00370715813	ARGAMASSA / AC III 20kg	Pacote	606	R\$ 16.082,40
24-0820	0037076534	ARREIMATE PVC BRANCO NEVE EM U / 100MM X 10 MM) PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	10	R\$ 255,90

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-1621	0037079388	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM PEÇA DE FIXAÇÃO NA COR BRANCO NEVE / COM CERTIFICADO DE IMETRO	Unidade	16	R\$ 640,64
24-18234	00370718234	BANDEIJA / pintura 23 cm	Unidade	25	R\$ 161,25
24-17876	00370717876	BANDEJA PINTURA / 23CM	Unidade	25	R\$ 161,25
24-11763	00370711763	BARRA DE FERRO CA 60 COM 12 METROS / 4,2 MM COM 12 METROS	Unidade	520	R\$ 10.114,00
24-17453	00370717453	BARRA DE PARAFUSO / ROSCA SEM FIM DE 1/4", PEÇA DE 1 METRO. IDEAL PARA UNIÃO DE PERFIS, CHAPAS, IN	Unidade	32	R\$ 75,20
24-2503	0037077240	BARRA DE VERGALHÃO CA-50 / 5 X 16" C/ 12M	Unidade	570	R\$ 32.352,50
24-15916	00370715916	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS / DIMENSÕES 09X14X24CM	Unidade	8660	R\$ 5.542,40
24-18339	00370718339	BLOCO DE CONCRETO / 39x19x19 CM	Unidade	7	R\$ 21,00
24-13653	00370713653	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM / BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM	Unidade	739	R\$ 3.906,45
24-2121	0037075750	BRITA / TAM 02	Metro Cubico	41	R\$ 4.381,40
24-B2664	0037072727	BRITA / BRITA	Metro Cubico	25	R\$ 2.631,00
24-18232	00370718232	BROXA RETANG / 18 x 8 260 2	Unidade	69	R\$ 381,40
24-18287	00370718287	BUCHA / Sold de redução 60 x 25 mm	Unidade	19	R\$ 104,50
24-18176	00370718176	BUCHA COM PARAFUSO S8 / BUCHA COM PARAFUSO S8	Unidade	727	R\$ 277,86
24-1606	0037079918	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / DE 60MM X 50MM	Unidade	44	R\$ 174,96
24-18109	00370718109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / COM DIÂMETRO DE 32MM X 25MM	Unidade	105	R\$ 101,25
24-17372	00370717372	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA / 25 mm x 20 mm	Unidade	20	R\$ 6,00
24-18108	00370718108	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA / COM DIÂMETRO DE 32MM X 20MM	Unidade	55	R\$ 99,00
24-12010	00370712010	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA COM DIAMETRO 60 MM X 32 MM / DE PVC DE COR MARROM	Unidade	111	R\$ 610,50
24-18327	00370718327	BUCHA SOLD / redução 60 x 25mm	Unidade	101	R\$ 555,50
24-18076	00370718076	CABO ROLO DE PINTURA / tamanho 23 CM	Unidade	30	R\$ 190,80
24-0870	0037071201	CAIXA D'AGUA 2000 LT	Unidade	15	R\$ 17.220,00
24-0054	0037072845	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT / CAIXA DE ÁGUA PARA 1.000L	Unidade	16	R\$ 7.600,00
24-18185	00370718185	CAIXA DE GORDURA / tampa 100mm	Unidade	16	R\$ 4.032,00
24-12287	00370712287	CAIXA DE GORDURA / COM TAMPA DE PVC REFORÇADA E CESTINHA SEPTICA DE LIMPESA COM ANTIESPUMA, MEDIDA D	Unidade	89	R\$ 23.618,00
24-17927	00370717927	CAIXA SIF QUADRADA / 100x100x50	Unidade	5	R\$ 120,00
24-18071	00370718071	CAIXA SIFONADA / quadrada 100x50 branca	Unidade	38	R\$ 912,00
24-15346	00370715346	CAIXA SIFONADA PVC / 150MM. LUCONI	Unidade	1	R\$ 34,18
24-155	0037075403	CAL HIDRATADA CH III / CAL HIDRATADA CH III	Saco	500	R\$ 7.475,00
24-10859	00370710859	CAL HIDRATADA CH1 / SACO COM 20 KG	Saco	97	R\$ 1.445,30
24-11440	00370711440	CAP DN / 50mm	Unidade	30	R\$ 105,00
24-18150	00370718150	CAP SOLDÁVEL / 20MM	Unidade	10	R\$ 8,80
24-17966	00370717966	CAP SOLDÁVEL / 32mm	Unidade	10	R\$ 14,00
24-2220	0037077010	CAP SOLDAVEL / DE 25MM	Unidade	85	R\$ 85,00
24-15570	00370715570	CHUVEIRO DE PVC / CROMADO 300MM	Unidade	5	R\$ 325,00
24-2309	203958	CHUVEIRO ELETRICO / Part Number: MGG1280	Unidade	35	R\$ 2.275,00
24-0073SC	0037076076	CIMENTO / saco com 50 kg	Saco	2607	R\$ 93.230,02
C 0867	0037071198	CIMENTO PORTLAND / CIMENTO PORTLAND	Quilograma	100	R\$ 4.258,00



RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS I

Página 3 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-18353	00370718353	CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	Unidade	300	R\$ 12.774,00
24-0073	165738	CIMENTO PORTLAND / Tipo: Comum;	Quilograma	196	R\$ 7.938,00
42-1250	0037071434	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO PEQUENO	Unidade	6	R\$ 45,78
24-16739	00370716739	COMPENSADO MADEIRA / COMPRIMENTO: 2,75M, LARGURA: 1,83M	Unidade	15	R\$ 2.250,90
24-15414	00370715414	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL / FCK 15	Metro Cubico	9	R\$ 3.267,00
24-18153	00370718153	CURVA 45° / TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10	R\$ 27,50
24-17260	00370717260	CURVA 90 ESGOTO / 40MM	Unidade	110	R\$ 810,80
24-17258	00370717258	CURVA 90 SOLDAVEL / 32MM	Unidade	10	R\$ 60,80
24-17259	00370717259	CURVA 90 SOLDAVEL / 50MM	Unidade	133	R\$ 698,25
24-17257	00370717257	CURVA 90 SOLDAVEL / 25MM	Unidade	24	R\$ 79,20
24-17967	00370717967	CURVA PVC SOLD / 45° 25MM	Unidade	30	R\$ 102,00
24-17968	00370717968	CURVA PVC SOLD / 90° 20MM	Unidade	10	R\$ 24,00
42-13796	00370713796	DESEMPENADEIRA LISA / PARA GRAFIATO	Unidade	6	R\$ 37,44
42-1251	0037071435	DESEMPENADORA DE AÇO DENTADA	Unidade	80	R\$ 720,00
24-17429	00370717429	DISCO CORTE DIAMANTADO / 115MM/FURO 22.20MM/ESPESSURA 1,20MM	Unidade	10	R\$ 581,25
24-16884	00370716884	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO 4 POL. 1/2 POL.	Unidade	8	R\$ 35,44
24-16890	00370716890	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO, DIA. 4PO, FURO 1/2 POL. VONDER	Unidade	5	R\$ 94,20
24-16889	00370716889	DISCO DE CORTE / LATÃO DIAM. 4POL. 1/2 POL, VONDER	Unidade	10	R\$ 339,90
24-15907	00370715907	DISCO DE CORTE / PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR MANUAL DE 110MM	Unidade	10	R\$ 126,90
24-16888	00370716888	DISCO DIAMANTADO / 110MM, FURO 20MM. VONDER	Unidade	10	R\$ 239,70
24-15625	00370715625	DOBRADICA ACO INOX COM ROLAMENTO / 3 1/2 X 3	Unidade	42	R\$ 650,58
24-15663	00370715663	ENGATE FLEXIVEL / 1/2 50CM	Unidade	20	R\$ 48,40
24-15884	00370715884	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM / ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM	Unidade	20	R\$ 43,00
24-15552	00370715552	ESMALTE SINTETICO / PREMIUM - MARROM TABACO - 3,6L	Unidade	47	R\$ 3.520,30
24-17948	00370717948	ESPAÇADOR / MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/PAREDE	Unidade	50	R\$ 118,00
24-B2648	166085	ESPAÇADOR / Material: PVC;	Unidade	604	R\$ 42,40
24-18235	00370718235	ESPATULA / aço cabo pvc 6 cm	Unidade	19	R\$ 88,73
42-17373	00370717373	ESPÁTULA DE AÇO / CABO DE PVC 8CM	Unidade	25	R\$ 116,75
24-2211	0037076575	ESPUDE BS / P/ VASO SANITARIO	Unidade	30	R\$ 67,50
24-18013	00370718013	ESPUMA / MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS	Unidade	3	R\$ 69,00
24-14324	00370714324	FECHADURA / COMPLETO EM LATÃO PARA PORTA	Unidade	20	R\$ 502,00
24-18197	00370718197	FECHADURA / cromada c/ 2 chaves	Unidade	30	R\$ 1.467,00
24-15933	00370715933	FECHADURA COMPLETA / PORTA INTERNA	Unidade	14	R\$ 489,86
16-0035	00370711373	FITA ADESIVA / Crepe, 19x50	Rolo	50	R\$ 447,50
24-18106	00370718106	FITA ANTIDERRAPANTE / MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 50 M	Unidade	5	R\$ 375,00
24-10892	00370710892	FITA PVC / - REFRIGERAÇÃO	Unidade	11	R\$ 49,50
24-2063	0037072851	FITA VEDA ROSCA / FITA VEDA ROSCA	Unidade	100	R\$ 270,00
24-18073	00370718073	FIXADOR DE TINTA / cal 150ml	Unidade	212	R\$ 636,00
24-2361	0037073440	FORRO DE PVC BRANCO / FORRO DE PVC BRANCO	Metro	191	R\$ 4.011,00
24-2658	0037077781	FORRO DE PVC BRANCO NEVE / 6 MM 100 X 10 X 6 MM	Metro	1229	R\$ 17.181,42

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATER. DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS

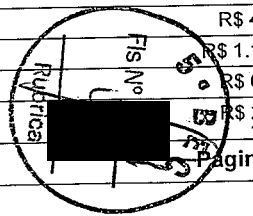
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-15673	00370715673	FORRO PVC BRANCO NEVE / 6MM	Unidade	711	R\$ 9.939,78
24-17095	00370717095	GRANITO ARABESCO / GRANITO ARABESCO	Unidade	31	R\$ 11.345,69
24-18177	00370718177	HASTE / 35cm para fixação de concertina de 30cm	Unidade	195	R\$ 1.498,98
24-15174	00370715174	IMPERMEABILIZANTE INT/EXT PAREDE / 18L - MAZA	Unidade	15	R\$ 2.169,60
24-17635	00370717635	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 75MM	Unidade	5	R\$ 19,80
24-17636	00370717636	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 40MM	Unidade	7	R\$ 10,29
24-11870	00370711870	JOELHO 90° SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIAMETRO 25 MM X 1/2" / .	Unidade	25	R\$ 51,25
24-1417	0037077304	JOELHO 90° SOLDAVEL / 20MM X 1/2" PVC	Unidade	10	R\$ 13,50
24-2362	0037073441	JOELHO DE PVC / l/r 25mm x 3/4" com bucha d latão	Unidade	20	R\$ 131,00
24-17640	00370717640	JOELHO PVC AZUL / C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	Unidade	25	R\$ 59,25
24-154	0037075417	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	Unidade	5	R\$ 20,60
24-156	0037075418	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	Unidade	5	R\$ 8,80
24-17639	00370717639	JOELHO PVC LR / 25 X 3/4"	Unidade	20	R\$ 26,20
24-17637	00370717637	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 100MM	Unidade	15	R\$ 43,35
24-17638	00370717638	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 150MM	Unidade	10	R\$ 205,90
24-2710	0037076660	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 20MM	Unidade	25	R\$ 7,25
24-2711	0037076661	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 40MM	Unidade	20	R\$ 12,20
24-2709	0037076659	JOELHO SOLDÁVEL / MISTO 25X 3/4"	Unidade	30	R\$ 64,50
24-2020	0037077426	JOELHO SOLDAVEL DE 90° X 25MM / DE PVC NA COR MARROM	Unidade	27	R\$ 9,45
24-15889	00370715889	JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2" / JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2"	Unidade	20	R\$ 79,00
24-18389	00370718389	JUNÇÃO / DE REDUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	Unidade	250	R\$ 2.734,00
24-18388	00370718388	JUNÇÃO / DE REDUNÇÃO ESGOTO 100X75MM	Unidade	130	R\$ 1.430,00
24-18393	00370718393	JUNÇÃO / de esgoto 50 x 50mm	Unidade	100	R\$ 540,00
24-18288	00370718288	JUNÇÃO DE ESGOTO / 100 x 100mm	Unidade	150	R\$ 2.250,00
24-2415	0037073536	LÁPIS DE CARPINTEIRO / LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidade	11	R\$ 13,20
24-15578	00370715578	LÁPIS P/ MARCENEIRO / LÁPIS P/ MARCENEIRO	Unidade	6	R\$ 7,32
24-0060	0037073876	LINHA DE PEDREIRO / LINHA DE PEDREIRO	Unidade	116	R\$ 655,40
24-17251	00370717251	LIXA D ÁGUA / LIXA D ÁGUA	Unidade	200	R\$ 226,00
24-17765	00370717765	LIXA DE DISCO / N 36 4.1/2 furo 7/8	Unidade	50	R\$ 152,00
24-17250	00370717250	LIXA DISCO / LIXA DISCO	Unidade	3	R\$ 14,28
24-17248	00370717248	LIXA MADEIRA / LIXA MADEIRA	Unidade	200	R\$ 84,00
24-17249	00370717249	LIXA MASSA / LIXA MASSA	Unidade	29	R\$ 17,11
24-12002	00370712002	LIXA MASSA ALVENARIA E MADEIRA NR 180 / .	Unidade	29	R\$ 17,11
24-18083	00370718083	LONA DE POLIETILENO / 20 m x 20 m	Unidade	303	R\$ 148,47
24-2533	0037073712	LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA / LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA	Rolo	3	R\$ 1.653,85
24-18622	00370718622	LUVA DE CORRER / pvc 75mm	Pacote	3	R\$ 129,30
24-B2675	0037075835	LUVA DE CORRER 20MM / LUVA DE CORRER 20MM	Unidade	3	R\$ 129,30
24-0360	00370710205	LUVA DE CORRER DE DIAMETRO 25 MM / DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	28	R\$ 222,60
24-17264	00370717264	LUVA ESGOTO 40MM / LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	30	R\$ 249,00
24-2717	0037076667	LUVA SOLDÁVEL / DE 50 MM	Unidade	59	R\$ 2.655,00
24-3006	0037076733	LUVA SOLDÁVEL / DE 50MM	Unidade	19	R\$ 399,00
24-15671	00370715671	LUVA SOLDAVEL / 25 X 3/4"	Unidade	2	R\$ 12,00
			Unidade	21	R\$ 77,70

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS I

Página 5 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-9875	00370715752	MADEIRA / MADEIRA TORA/SERRADA	Metro Cubico	295	R\$ 95.066,95
24-13181	00370713181	MANTA ASFALTICA / ROLO COM 10 MTS	Metro	50	R\$ 5.850,00
24-18325	00370718325	MARTELO / tamanho 27MM, material de aço carbono, material cabo madeira.	Unidade	14	R\$ 334,60
24-1408	0037079905	MASSA ACRÍLICA / GL 3,6 L	LATA	165	R\$ 2.783,55
24-15812	00370715812	MASSA CORRIDA / ACRILICA	Unidade	210	R\$ 12.080,00
24-15600	00370715600	MASSA CORRIDA / ACRÍLICA 25L	Unidade	20	R\$ 1.280,00
24-18148	00370718148	PARAFUSO METALICO / USO GERAL	Unidade	19	R\$ 26,25
24-13466	00370713466	PEDRA BRITADA 1 / PEDRA BRITADA 1	Metro Cubico	32	R\$ 2.279,22
42-2619	0037073879	PENEIRA / PENEIRA	Unidade	13	R\$ 158,73
24-16317	00370716317	PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO / 5" 127 X 50 BARRA COM 06 METROS	Unidade	100	R\$ 12.700,00
24-16415	00370716415	PERFIL METAL FERROSO BITOLACHAPA / 14POL. 100X50X1MM GERDAU	Unidade	17	R\$ 2.890,51
24-15595	00370715595	PINCEL 4" / PINTURA PREDIAL, CERDAS, CABO LONGO, TAMANHO 4	Unidade	50	R\$ 360,00
24-14336	00370714336	PISO PORCELANATO / /60X60CM/ RETIFICADO TIPO A	MetroQuadrado	60	R\$ 3.598,80
24-13440	00370713440	PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE / PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE	Unidade	50	R\$ 2.910,00
24-17388	00370717388	PORTA 2,10 X 0,80 / TIPO LISA	Unidade	20	R\$ 4.698,00
24-0051	0037075092	PREGO / 17 X 27	Pacote	405	R\$ 4.231,40
24-18392	00370718392	PREGO / 22 x 48	Unidade	300	R\$ 2.406,00
24-0062	0037071266	PREGO 12 X 12 / PREGO 12 X 12	Quilograma	12	R\$ 231,60
24-B1210	0037075090	PREGO 15 X 15 / PREGO 15 X 15	Pacote	20	R\$ 358,00
24-A1210	0037075091	PREGO 17 X 21 / PACOTE COM 1KG	Pacote	5	R\$ 40,00
24-18057	00370718057	PREGO 17 X 27 / galvanizado	Pacote	85	R\$ 1.535,50
24-15383	00370715383	PREGO 18 X 27 / .	Pacote	134	R\$ 2.347,86
24-0052	0037072113	PREGO 19 X 36 / .	Pacote	92	R\$ 1.283,60
24-2905	0037077024	PREGO 19 X 36 / PCT COM 1 KG	Pacote	40	R\$ 540,00
24-2066	0037072854	PREGO DE 18 X 27MM / PACOTE COM 1KG	Pacote	20	R\$ 356,00
24-18384	00370718384	PRESILIA / para concertina dupla clipada	Unidade	300	R\$ 348,99
24-18149	00370718149	REGISTRO DE ESFERA / PVC 25MM	Unidade	50	R\$ 362,50
24-16261	00370716261	REGISTRO DE GAVETA / DE 3/4", COM ACABAMENTO	Unidade	35	R\$ 2.169,50
24-1506	0037077310	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4" C/ 1/2" / DE VOLTA	Unidade	20	R\$ 1.240,00
24-1172	00370710242	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4" / com 1/4 de volta	Unidade	23	R\$ 1.426,00
24-14587	00370714587	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4" / REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4"	Unidade	1	R\$ 1.700,00
24-15640	00370715640	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" / COM ACABAMENTO.	Unidade	20	R\$ 640,00
24-18258	00370718258	REGISTRO ESFERA / 1	Unidade	4	R\$ 172,00
24-1215	0037076018	REGISTRO PRESSÃO 3/4 " / REGISTRO PRESSÃO 3/4 "	Unidade	2	R\$ 124,00
24-15906	00370715906	REJUNTE ACRÍLICO / PARA PORCELANATO BRANCO 1KG	Unidade	50	R\$ 958,50
24-15351	00370715351	REJUNTE ACRILICO / PORCELANATO CINZA 1KG	Unidade	13	R\$ 173,29
24-0869	0037071200	REJUNTE PCT COM 1KG	Unidade	77	R\$ 1.424,41
24-15348	00370715348	REJUNTE RESINADO PARA PORCELANATO / PRETO 1KG	Unidade	3	R\$ 19,11
24-18015	00370718015	REVESTIMENTO CERÂMICO / 60x60CM	Metro	203	R\$ 13.357,40
24-18014	00370718014	REVESTIMENTO CERÂMICO / 50x50CM	Metro	200	R\$ 7.360,00
24-0805	0037077538	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	145	R\$ 3.920,50

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-0804	0037077537	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 4 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	50	R\$ 970,00
24-18077	00370718077	ROLO DE LÃ / 23 CM	Unidade	64	R\$ 628,03
24-18233	00370718233	ROLO ESPUMA / polies 9cm	Unidade	40	R\$ 101,20
24-0091	0037079046	ROLO LA / APLICADO EM PINTURA DE PAREDE. FAIXA DE 23 CM	Unidade	15	R\$ 187,50
24-15544	00370715544	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA MED. 15 CM COM CABO	Unidade	50	R\$ 192,50
24-13652	00370713652	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA POLIESTER, MED. 5 CM DE LARGURA	Unidade	20	R\$ 56,00
24-2515	0037079540	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES GALÃO CONTENDO 18,0 LITROS / Indicado para selar e uniformizar a absor	Galao	92	R\$ 8.116,86
24-16997	00370716987	SERRA MANUAL BIMETAL / 12" 24D STARRETT	Unidade	12	R\$ 35,76
24-0036	0037075962	TANQUE / LOUÇA BRANCO SUSPENSO 20L	Unidade	8	R\$ 2.003,34
24-18154	00370718154	TANQUE DUPLO / MÁRMORE SINTÉTICO	Unidade	44	R\$ 17.952,00
24-17929	00370717929	TEE LR 25MM 1/2 LATÃO / 25MM 1/2 LATÃO	Unidade	10	R\$ 59,00
24-17928	00370717928	TEE SOLD / 20mm	Unidade	128	R\$ 102,40
24-17930	00370717930	TEE SOLD / 25mm	Unidade	157	R\$ 367,50
24-18072	00370718072	TEE SOLD / 50mm	Unidade	75	R\$ 487,50
24-6003	0037079752	TELHA DE FIBROCIMENTO / 6mm 2,44 x 1,10m	Unidade	408	R\$ 26.179,60
24-10903	00370710903	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO / 6,0 MM,DE 2,44 x 1,10m	Unidade	489	R\$ 37.653,00
24-11943	00370711943	TELHA ONDULADA 6M 2,44 X 1,10 / .	Unidade	80	R\$ 6.160,00
24-16412	00370716412	TELHA TIPO METALICA ONDULADA ZINCADA OU GALV / 1/2-14X7/8 GER	Unidade	67	R\$ 18.090,00
24-0066	0037071277	TIJOLO DE 6 FUROS / TIJOLO DE 6 FUROS	Unidade	15000	R\$ 12.000,00
24-17947	00370717947	TINTA ACRÍLICA / COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO, COR V	Unidade	4	R\$ 2.355,44
24-18196	00370718196	TINTA ACRÍLICA / cor concreto aplicação em piso em geral	Unidade	6	R\$ 1.081,56
24-26011	0037074810	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18 L / TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18	Unidade	36	R\$ 5.247,60
24-18097	00370718097	TINTA ACRÍLICA COR AZUL TURQUESA SEMI BRILHO / LATA COM 18L	Unidade	63	R\$ 22.201,20
24-0070A	0037077365	TINTA ACRÍLICO PREMIUM SEMIBRILHO , COR BRANCO NEVE / LATA DE 18 LITROS	Unidade	100	R\$ 20.061,00
24-11568	00370711568	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO / galão com 18,0 litros na cor BRANCO GELO	Unidade	41	R\$ 4.510,00
24-1725	0037079937	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO COR CONCRETO / acabamento fosco	LATA	69	R\$ 12.437,94
24-1431	0037079582	TINTA ACRILICO PREMIUM, COR BRANCO GELO SEMIBRILHO PARA APLICAÇÃO:EXTERIOR / INTERIOR REBOCO / mas	LATA	50	R\$ 5.500,00
39-0810	179535	TINTA AUTOMOTIVA / Função: Cobertura; Cor: Verde; Brilho: Fosco; Base: Poliéster;	Litro	3	R\$ 231,00
24-0078	0037072778	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR AZUL FRANÇA / .	Galao	117	R\$ 6.033,69
24-2512	0037079541	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR PRETO / .	Galao	18	R\$ 1.386,00
24-0402	00370710428	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR VERDE FOLHA / Galão com 3,6 litros	Galao	40	R\$ 2.908,00
24-1297	0037071298	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTECOR CINZA MEDIO / Galão com 3,6 litros	Galao	50	R\$ 3.750,00
24-1201	00370710029	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL / GL 3,6 LITROS	Galao	6	R\$ 309,42
24-0705	0037071186	TINTA LATEX PVA / BRANCA NEVE ACRILICA 18 LITROS	Unidade	49	R\$ 5.292,00
24-6359	0037077792	TINTA PARA PISO PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO / galão contendo 18 litros, indicado para reas de l	LATA	3	R\$ 477,00
24-17769	00370717769	TINTA PISO PREMIUM / cor vermelho	Unidade	3	R\$ 480,00
24-1404	0037079901	TINTA PVA / BRANCO NEVE	Unidade	10	R\$ 1.150,00
24-0040	0037071213	TORNEIRA 1/2" / TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2". DECA	Unidade	15	R\$ 692,25
24-B2653	0037075806	TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA / TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA	Unidade	5	R\$ 230,75

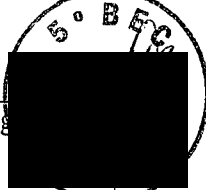


Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-150	0037075414	TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO / TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO	Unidade	72	R\$ 3.240,00
24-18110	00370718110	TORNEIRA PARA PIA CABEÇA DE GANSO / CANO CURTO 1/2" CROMADA	Unidade	5	R\$ 238,00
24-10700	00370710700	TORNEIRA PARA PIA CANO LONGO 3/4" / CROMADA	Unidade	20	R\$ 900,00
24-1903	00370710584	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 1" Comp. do Fio 42 mm.	Unidade	30	R\$ 97,80
24-1905	00370710586	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 3" Comp. do Fio 55 mm	Unidade	30	R\$ 241,80
24-18230	00370718230	TRINCHA MÉDIA / preta 1 "	Unidade	20	R\$ 65,20
24-18231	00370718231	TRINCHA MÉDIA / média preta 3"	Unidade	20	R\$ 161,20
24-16584	00370716584	TUBO DE PVC / DIÂMETRO DE 35MM	Unidade	13	R\$ 204,36
24-10790	00370710790	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros de DN 100 MM	Unidade	30	R\$ 1.531,95
24-10788	00370710788	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, Diametro de DN 40 MM	Unidade	25	R\$ 366,10
24-10789	00370710789	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, diametro de DN 50 MM	Unidade	55	R\$ 1.789,60
24-0366	00370710210	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 25 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	20	R\$ 284,20
24-0367	00370710211	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 50 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 1.205,80
24-2225	0037077164	TUBO DE PVC DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA 75MM DE 6M / CANO	Unidade	10	R\$ 328,00
24-1603	0037079518	TUBO DE PVC ESGOTO 6M 75MM / SUAS ESPESSURAS DE PAREDES EM RELAÇÃO DE SERVIÇO DEVEM SER DE MINIMO 75	Unidade	19	R\$ 1.140,00
24-6002	0037079751	TUBO DE PVC PN 100MM / Para esgoto com 6mt	Unidade	35	R\$ 1.808,80
24-1960	0037075499	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE ESGOTO COR BRANCA DIÂMETRO 100MM COMPRIMENTO 6M / TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE ES	Unidade	6	R\$ 310,08
24-0876	0037071207	TUBO ESGOTO / 75mm X 6m	Unidade	21	R\$ 1.260,00
24-17797	00370717797	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA / comp 83,2 CM	Unidade	20	R\$ 197,60
24-13601	00370713601	TUBO PVC / SOLDÁVEL 25MM	Unidade	35	R\$ 550,20
24-11775	00370711775	TUBOS DE COLA PVC / PRODUTO A BASE DE MISTURA DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC	Unidade	3	R\$ 763,20
24-15599	00370715599	VALVULA / DE METAL PARA PIA AMERICANA 3 X 1/2	Unidade	10	R\$ 120,00
24-17931	00370717931	VALVULA / LIGAÇÃO DE MICTORIO COM LIGAÇÃO FLEXIVEL	Unidade	96	R\$ 4.896,00
24-15550	00370715550	VALVULA PARA LAVATÓRIO / SEM LADRAO CROMADA 3. 1/2	Unidade	34	R\$ 457,30
24-15336	00370715336	VASO SANITARIO / C/ CX ACOPL. SAIDA VERTICAL FORM. QUADRADO COR BRANCA ACIO. DUPL0 C/ASSENTO E ANEL	Unidade	11	R\$ 3.764,24
24-1080	0037079382	VASO SANITÁRIO SIFINADO COM CAIXA ACLOPADA / NA COR BRANCA	Unidade	5	R\$ 1.915,00
24-17933	00370717933	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS	Unidade	84	R\$ 3.261,72
24-17996	00370717996	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / CA 50, 12M BITOLA 1/4	Unidade	120	R\$ 5.408,40
24-17995	00370717995	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / material ferro tipo CA-60 comprimento 12M bitola 5MM	Unidade	40	R\$ 1.553,20
24-15823	00370715823	VERGALHAO CA 50 / 8,00 MM (5/16) 12M	Barra	101	R\$ 3.047,17
24-14737	00370714737	VERGALHAO CA 50 6,3MM / BARRA DE FERRO DE 12MTS	Unidade	22	R\$ 437,14
24-15822	00370715822	VERGALHAO CA 60 / 4,20 MM (3/16) 12M	Barra	53	R\$ 554,91
24-0029	00370710376	VERGALHAO FERRO / 5/16 POL; PARA ARMADURA CONCRETO	Unidade	43	R\$ 3.025,91
24-17452	00370717452	VERMIZ PREMIUM / 3,6 LITROS, POSSUI FILTRO SSOLAR, SECAGEM RAPIDA	Unidade	1	R\$ 64,75
24-14272	00370714272	VERNIZ COPAL / 3,6L - EUATEX	Unidade	50	R\$ 3.237,50

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Ten Cel
Fiscal Administrativo

FIS N
R
Página 8 / 8

Anexo II - 06 - Nomeação da equipe de planejamento.pdf



(Nota nº 85784 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de material de construção**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

(Nota nº 85786 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de material para manutenção de bens imóveis constantes na tabela SINAPI-RO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA** e 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**;

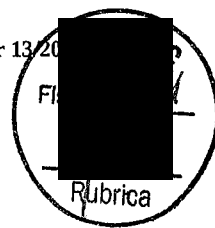
(Nota nº 85787 - SALC, 28 MAR 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos .

Nomeio os militares abaixo, a contar de 28 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo

Faint, illegible markings or text in the top left corner.





Anexo III - 07 - Base BDI - Acórdão-2622-2013.pdf

1000
1000
1000



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

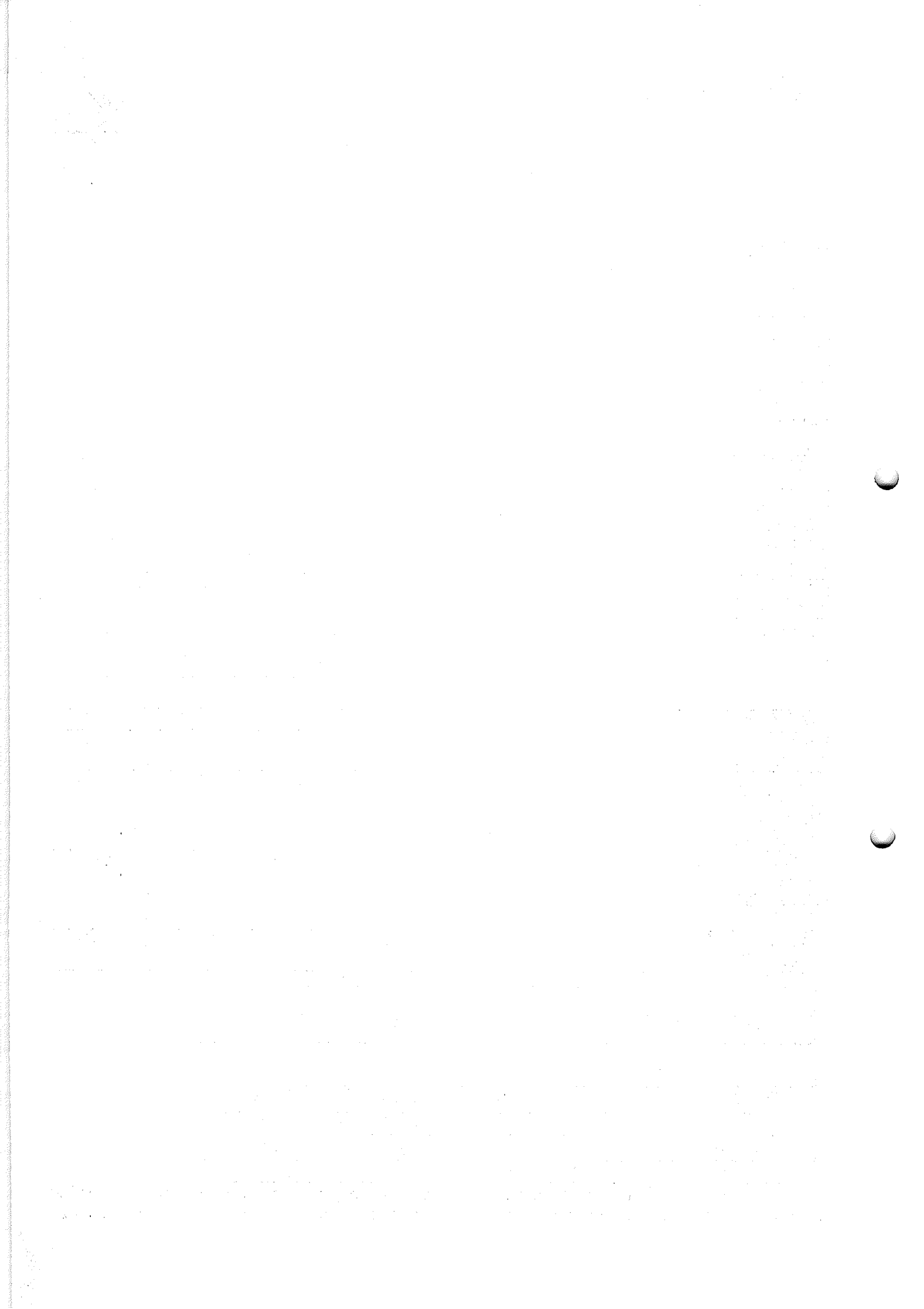
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

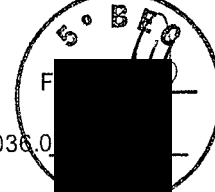
9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



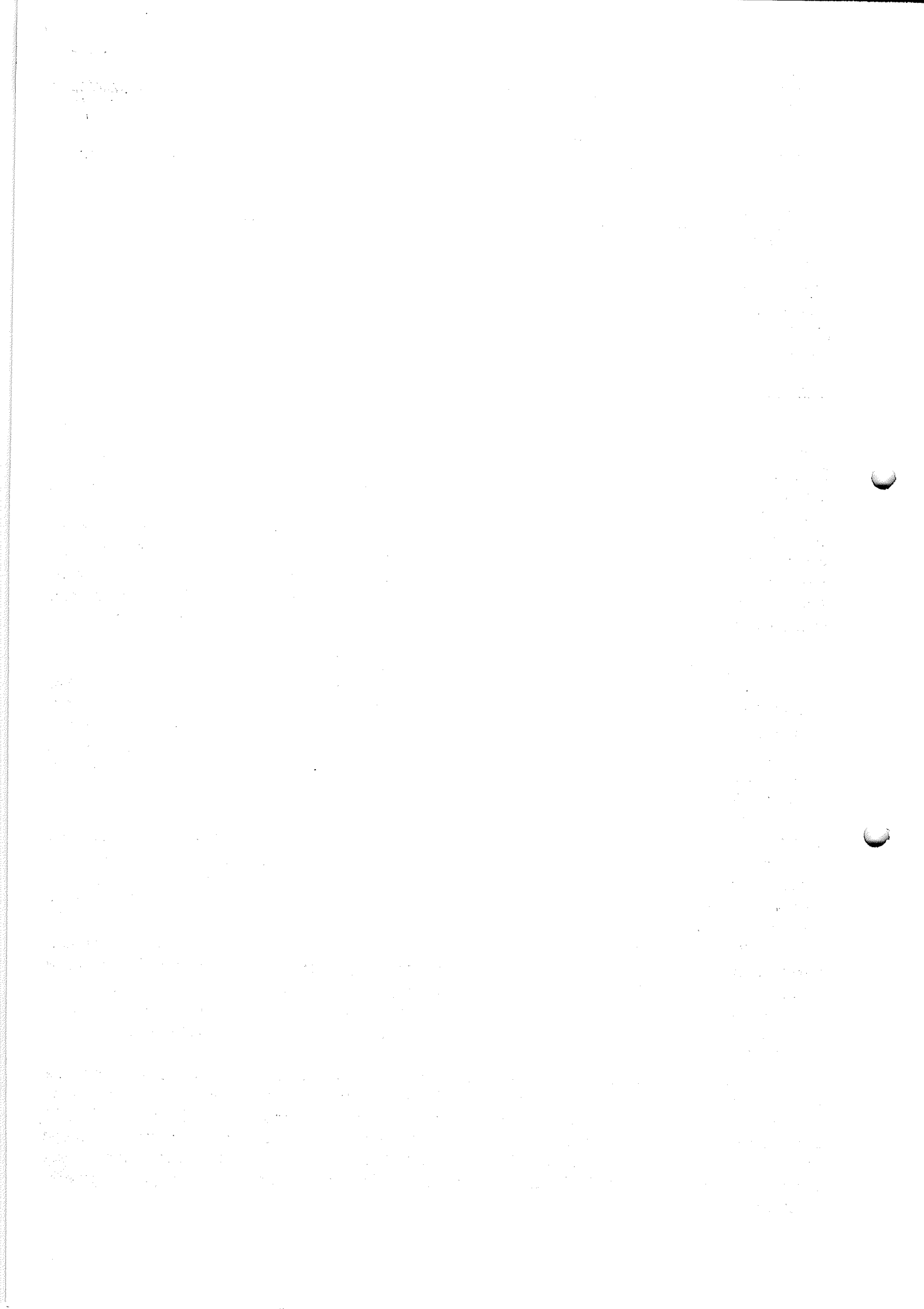


TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstando-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

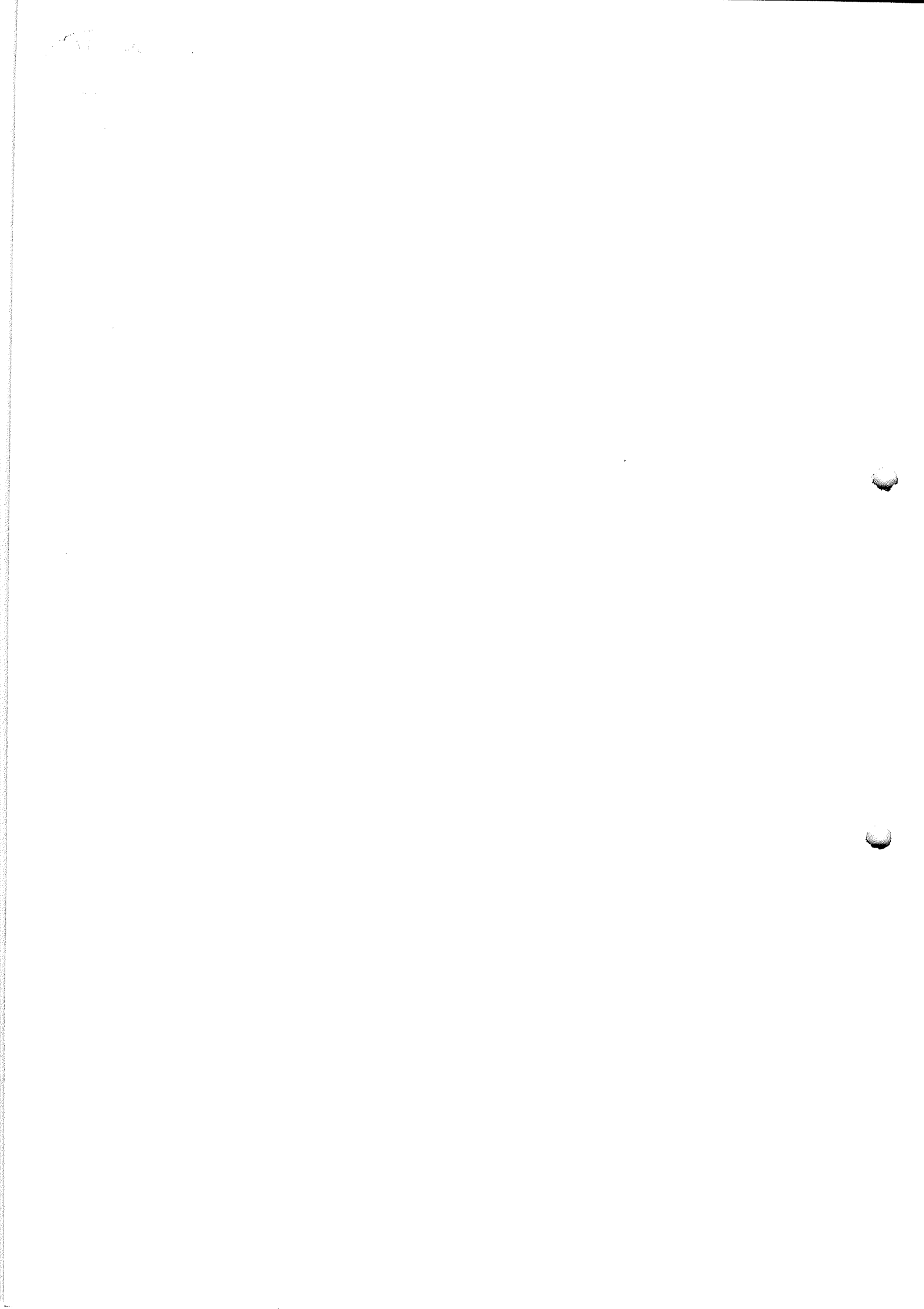
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

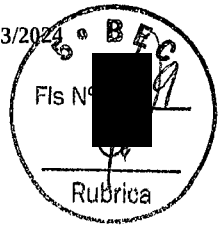
(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

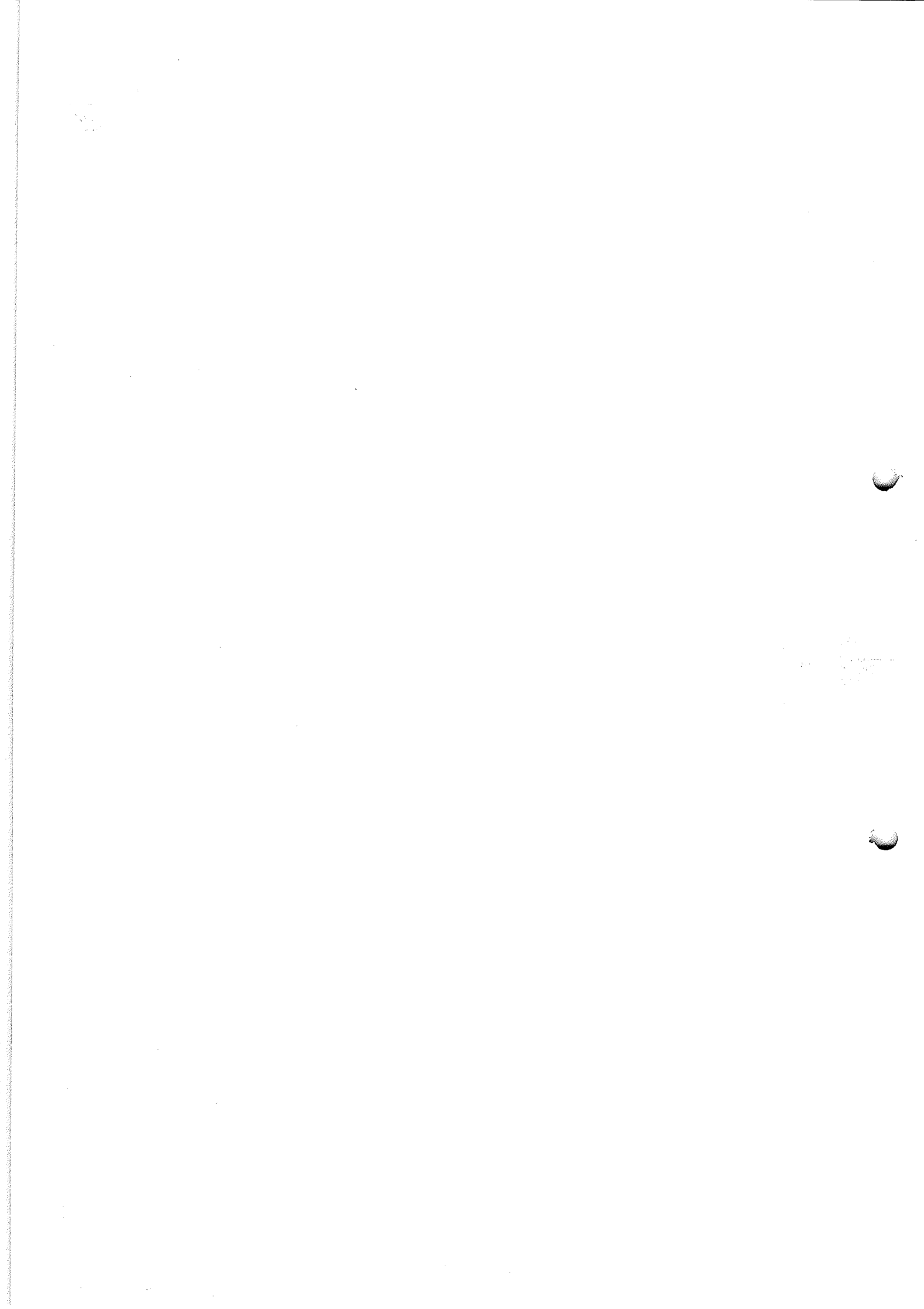
Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício





Anexo IV - 08 - Ordem de Fornecimento.pdf





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

Visto

Fisc Adm

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
TELEFONE: ()	E-MAIL:

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO:	UASG:
ENDEREÇO:	TELEFONE: ()

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO SRP NR ___/2023 – UASG 160348

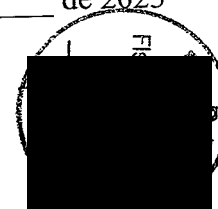
NR ITEM	DESCRIÇÃO	BDI (%)	DESCONTO HOMOLOGADO
		14,02 %	

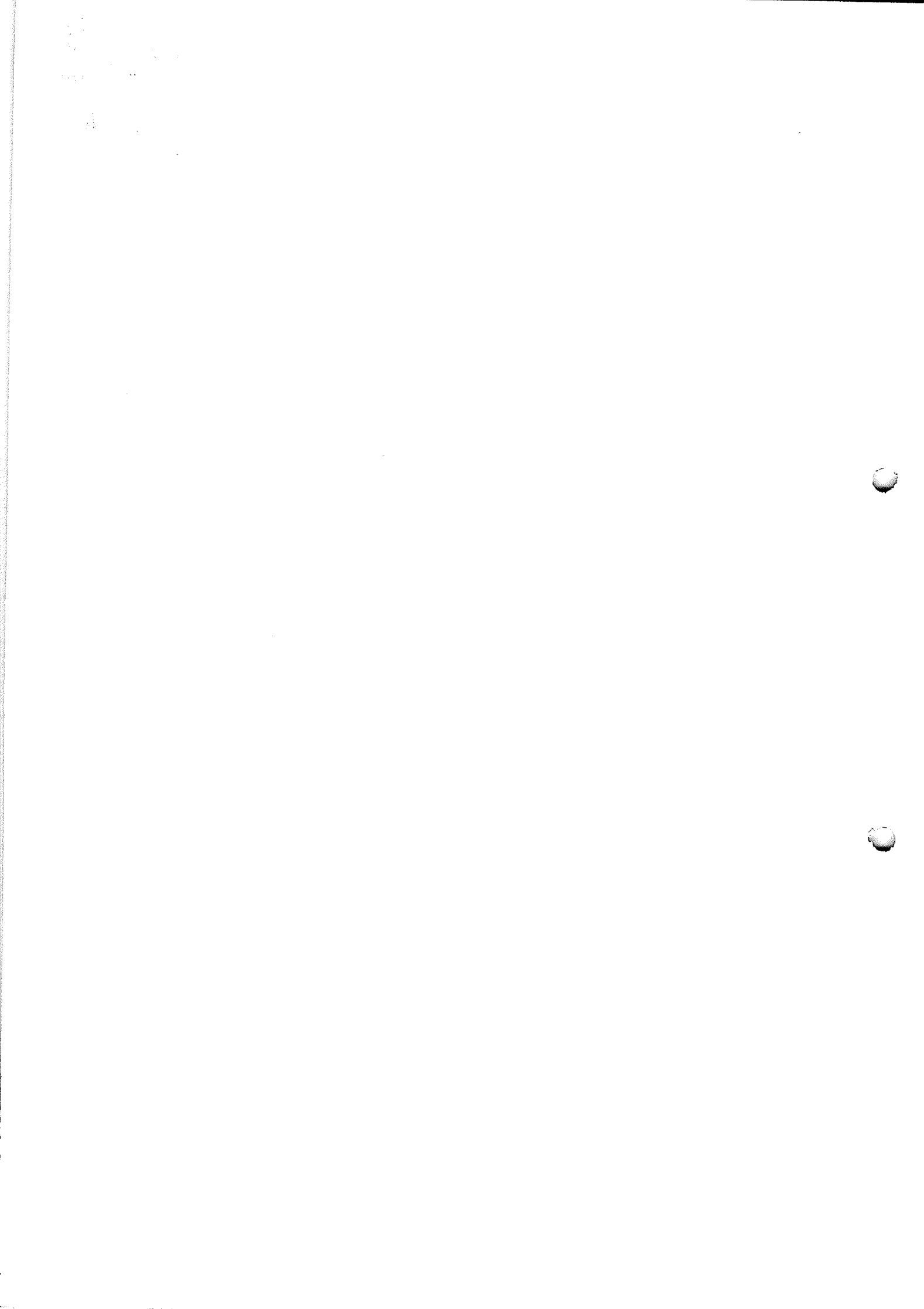
TABELA SINAPI/RO				MÊS: (da Tabela de referência)				
ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (da tabela)	VALOR (da tabela sem BDI)	VALOR (da tabela com BDI)	VALOR (com desconto)	Und	QTD	VALOR (global)
TOTAL GERAL:								

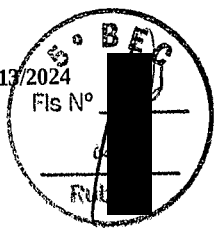
Responsável pelo pedido

(Nome)
(Função)

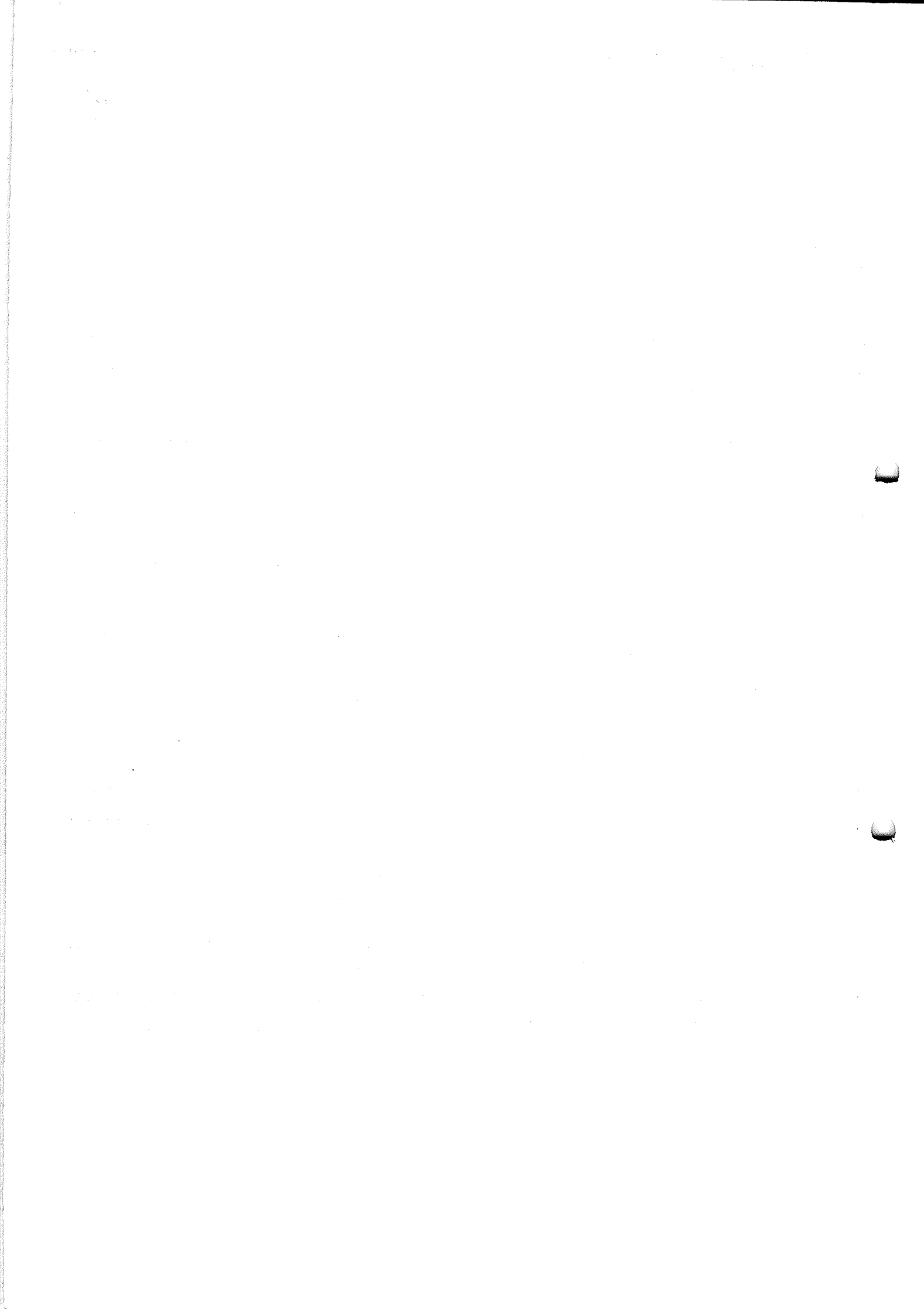
Município do Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023







Anexo V - 09 - Catálogo dos itens.pdf

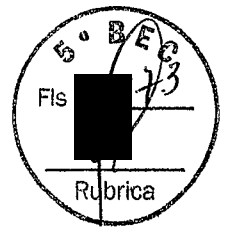


Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	485707	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Maciço , Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	MATERIAL	Unidade
2	481432	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 25 MM, Tipo: Soldável	MATERIAL	Unidade
3	383988	Peça/Acessório Quadro Distribuição Tipo: Suporte Com Barra Neutro Terra , Referência: 5st2.208.903ot, Simens , Características Adicionais: Barramento Tripolar, Sistema N, Para 12 Disjuntore	MATERIAL	Unidade
4	401798	Tinta Cor: Azul , Aplicação: Composição Digital, Paredes E Pisos , Características Adicionais: Pigmentos, Substância Adesiva, Para Recorte	MATERIAL	Unidade
5	483281	Tábua Madeira Espécie: Ipê , Largura: 20 CM, Espessura: 2 CM, Características Adicionais: Puro Cerne , Aplicação: Piso	MATERIAL	Unidade
6	484702	Revestimento Piso Material: Vinil , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 50 CM, Comprimento: 50 CM, Espessura: 4,5 MM, Cor Básica: Linho Marrom	MATERIAL	Unidade
7	343022	Esquadria Material: Alumínio Anodizado , Espessura: 25 MM, Acabamento: Fosco	MATERIAL	Unidade
8	481565	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Supernova , Comprimento: 43 CM, Largura: 27 CM, Acabamento Superficial: Esmaltado , Cor: Cinza	MATERIAL	Unidade
9	462571	Fechadura Material Caixa: Aço , Acabamento Superficial: Pintado - Cinza , Tipo: Tubular , Aplicação: Porta De Divisória	MATERIAL	Unidade
10	283222	Chapa Aço Material: Aço Carbono , Espessura: 3/16 PO	MATERIAL	Unidade
11	484135	Ferramenta Eletrica / Pneumática Tipo: Chave De Impacto Curta , Faixa De Torque: 320 KGF/M2, Componentes: 4 Soquetes Sextavados, Alavanca De Aperto/Desapert , Aplicação: Borracharias, Oficinas Em Geral , Rotação: 3.200 RPM, Características Adicionais: Pressão De Operação 90lbf/Pol, Consumo Ar: 11 Pcm , Entrada De Ar: 1/2 POL, Madril: 1 PO	MATERIAL	Unidade
12	458666	Vidro Laminado Espessura: 10 MM, Cor: Bronze , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias , Características Adicionais: Refletivo	MATERIAL	Unidade
13	480214	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável , Material Cilindro: Aço Inoxidável , Material Carga: Acetato De Potássio , Características Adicionais: Portátil	MATERIAL	Unidade

10





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

DIEx nº 03-Eqp Sv G/5º BEC
NUP: 64043.001140/2024-67

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024.

Do Cmt 1ª Cia E Cnst
Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC
Assunto: Solicitação de Serviços
Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para
realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil)**, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: 1ª Cia E Cnst
Responsável pela Demanda: YUJI FUJITA HIRAMTSU – 1º TEN – Cmt 1ª Cia E Cnst

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. O processo licitatório visa adquirir material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de sua responsabilidade e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

1.2. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber) é uma Organização Militar da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro criado por meio do Decreto Presidencial nº 56.629, de 06 de junho de 1969, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

1.3. Em virtude de ocupar as instalações desde o ano de 1965, as quais, já algum tempo, vêm apresentando sinais graves de deterioração, mais especificamente, na parte dos telhados, onde se verificam a existência de infiltrações, goteiras, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em virtude de sua avançada idade, onde se comprova a necessária e contínua manutenções nas referidas instalações, para que a Unidade possa continuar, bem cumprindo, as missões delegadas a uma Organização Militar do Exército Brasileiro, e, conseqüentemente, prover a segurança e bem-estar dos integrantes do Batalhão (militares e servidores civis) sem que o risco de acidentes seja iminente, por falta de cuidados e reparos nessas edificações que constituem parte do patrimônio da União;

1.4. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas quantidades descritas de acordo com levantamento dos anos anteriores e com a previsão por parte das diversas dependências;

1.5. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM;

1.6. Foram realizados ainda estudos da aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência;

1.7. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação;

1.8. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

1.9. Essa modelagem foi adotada (parcelamento do objeto em grupos de mesma natureza) com a motivação do não engessamento da contratação, pois a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de itens e que a definição e a aquisição serão feitas na medida que surge a necessidade. A opção de listar os itens dentro de agrupamentos e não o item isoladamente se justifica pela questão da vantajosidade, no que diz respeito a celeridade e economicidade para administração, uma vez que, ao citar todos os insumos presentes em cada item do certame seria extrapolada a casa dos milhares pois notadamente existem também milhares de insumos que compõe a natureza de alvenaria, hidráulica, elétrica e etc. Destaca-se que a quantidade de materiais necessários para realização de um a obra ou serviço é composta por milhares de itens, o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno diante da dificuldade em operacionalizar o certame e que poderia levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP. Todo o conjunto do sistema de obras do Batalhão seria prejudicado e consequentemente a sociedade não teria o serviço/produto na época devida, o que geraria atrasos nas obras/ serviços de engenharia. Outro fator é a questão do fornecimento, onde por exemplo, um certame com mil itens poderia ter um número variado de fornecedores. No caso da necessidade de aquisição de dois itens de natureza semelhante, sendo imprescindível a combinação de ambos para execução de um determinado serviço, os mesmos poderiam não ser compatíveis, uma vez que derivariam de fornecedores diferentes;

1.10. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação;

1.11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos para a utilização desse

sistema os quais estão presentes nesta licitação: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO FREQUENTES; FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA; DEMANDA ESTIMADA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICAS, previstos no art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.



AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme se segue:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2. Descrição dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	360.871,00
02	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	240.581,00
03	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	312.755,00
04	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	240.581,00
05	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	120.290,00
06	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	240.581,00

07	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00
08	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00
09	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	168.412,00
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00

2.1. O levantamento do quantitativo citado acima foi levantado conforme memória de cálculo anexo a este documento.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços: maio de 2024.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsável pela Fiscalização.

4.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

4.1.1. Yuji **Fujita** Hiramtsu – 1º Ten – CPF – 046.989.519-50;

4.1.2. **Wallas** de Oliveira Moita – 1º Sgt – CPF 007.616.293-19;

4.1.3. Pablo Pereira Benarrosh da Costa - Sd NB – CPF 040.155.122-94.

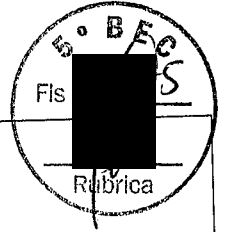
4.2 Responsável pela Fiscalização:

4.2.1 A cargo da 1ª Cia E Cnst do 5º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 de março de 2024.

YUJI FUJITA HIRAMTSU – 1º Ten
Cmt 1ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

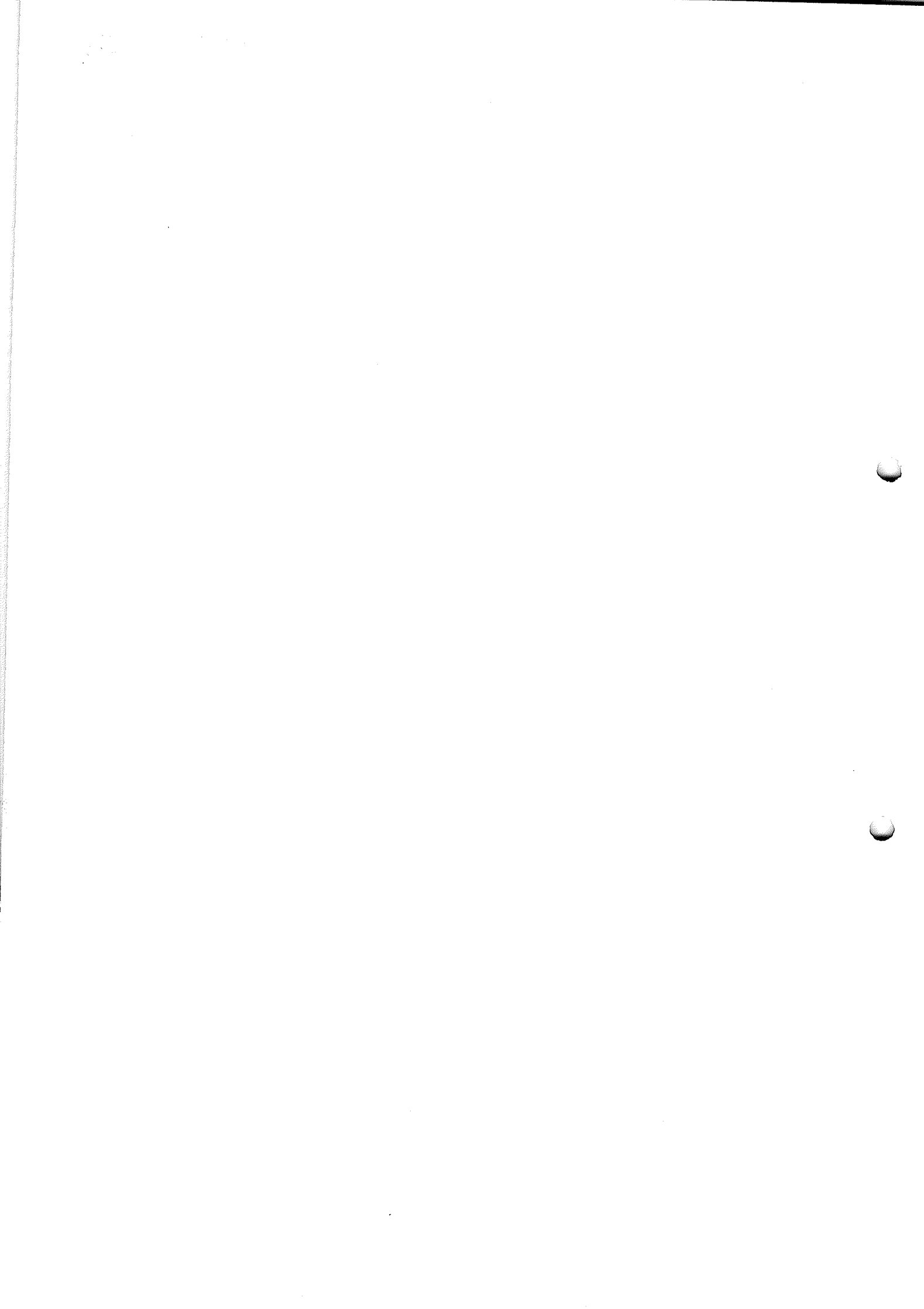


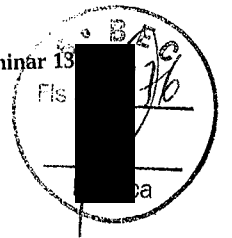
- 1 - Conforme previsão no Art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação, mediante processo licitatório, para atender necessidades deste Batalhão.
- 2 - Aprovo o início dos procedimentos para autuar processo licitatório para modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 de março de 2024.

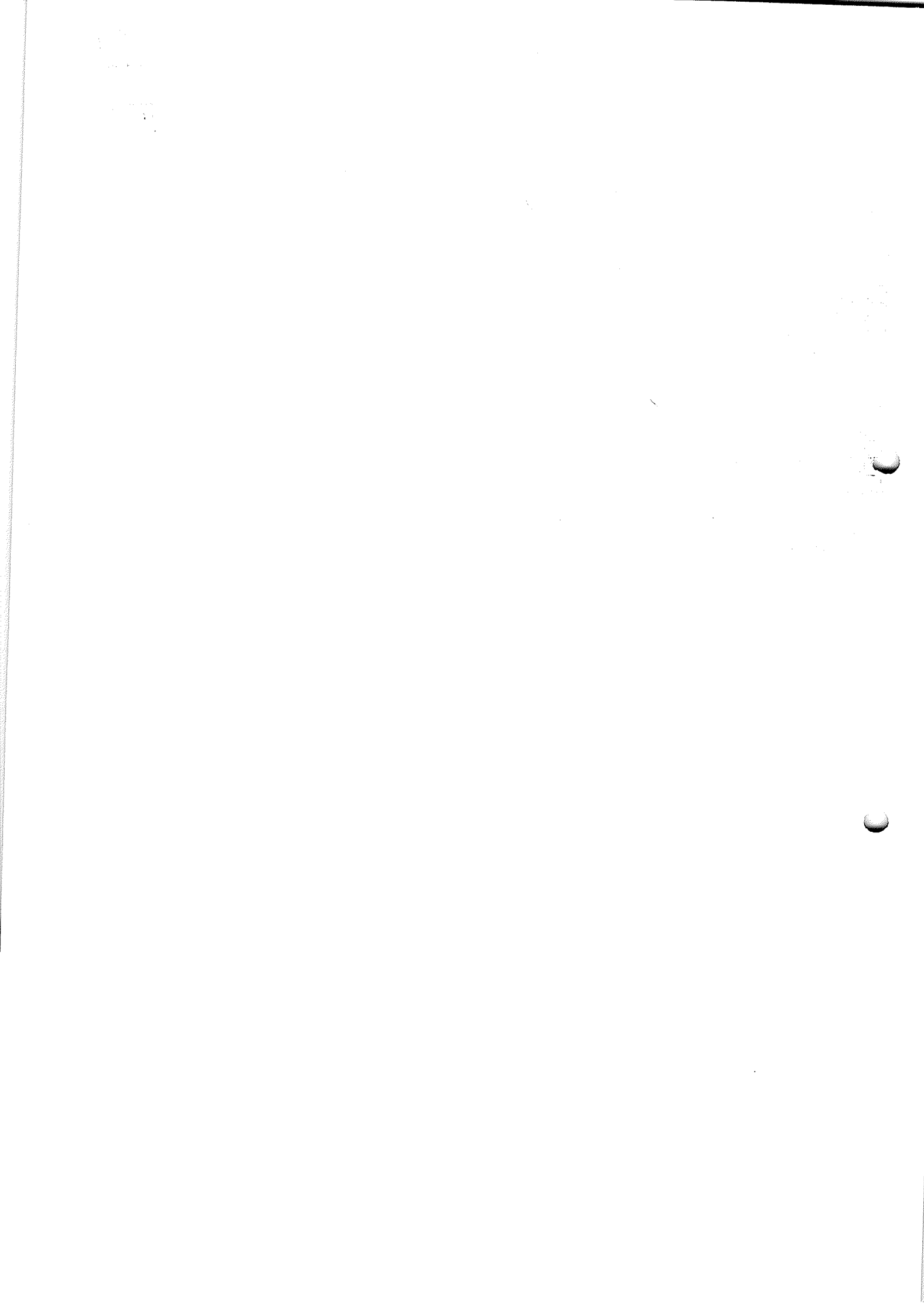


JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



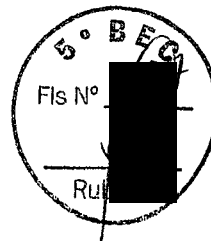


Anexo VII - 02- Memória de cálculo.pdf





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Uud	NECESSIDADE ANUAL			Quant. a licitar
			Fator escala	Previsão do ano (R\$)	Segurança	
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos,	Und	15%	277.594	30%	360.871,56
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e	Und	10,0%	185.062	30%	240.581,04
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores,	Und	13,0%	240.581	30%	312.755,35
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes,	Und	10,0%	185.062	30%	240.581,04
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras,	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e	Und	10%	185.062	30%	240.581,04
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas,	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames,	Und	7%	129.544	30%	168.406,73
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos,	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção	Und	5%	92.531	30%	120.290,52
			100%	1.850.623,40	30%	2.405.810,42

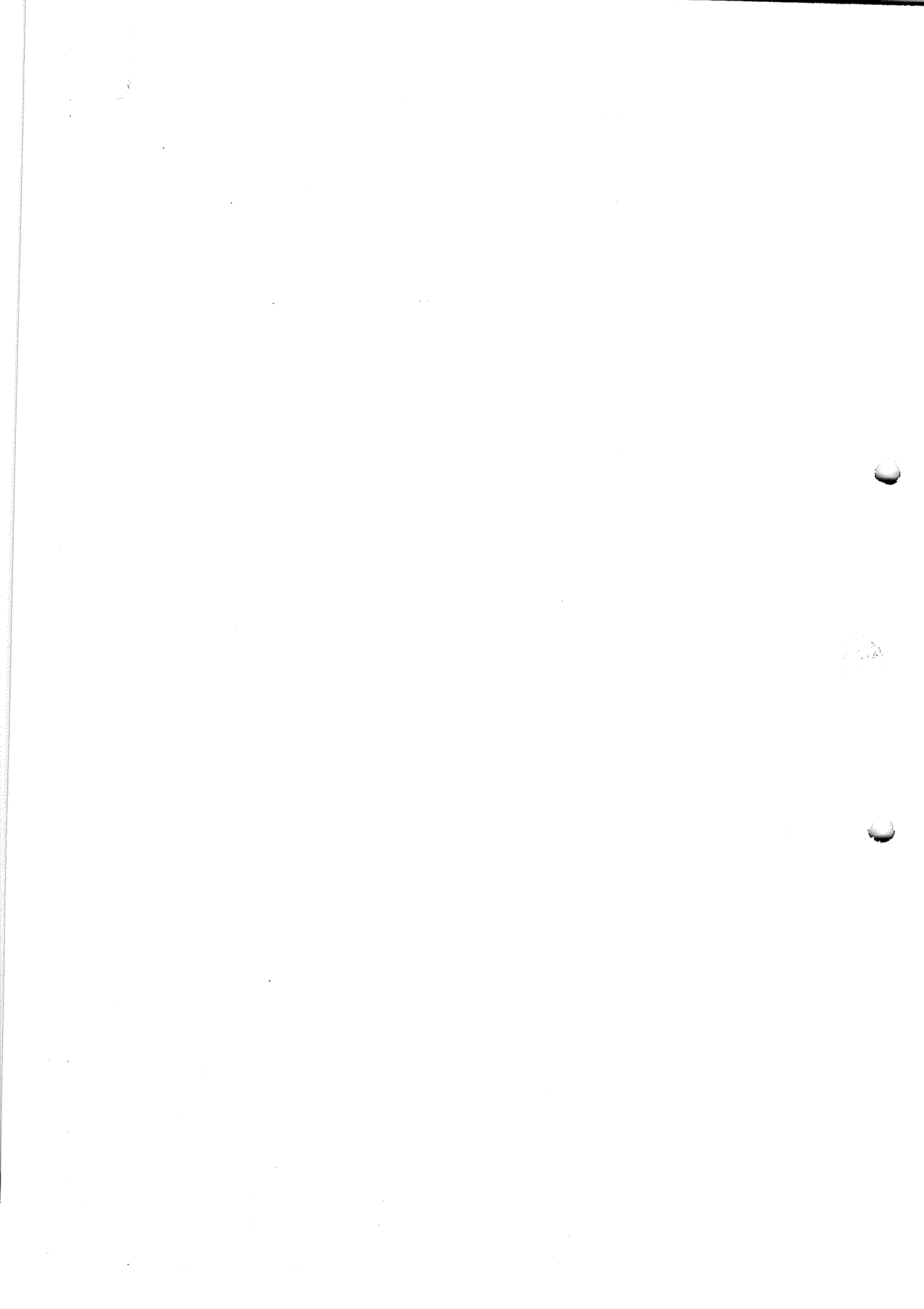
OBS: 1) O valor proposto nessa licitação foi baseado no valor gasto pelo Batalhão no período de um ano que corresponde ao período de 01/01/2023 até o dia 31/12/2023 que é de: R\$ 1.850.623,40

2) Este valor é comprovado no Relatório de consumo anexado a este documento.

3) O fator de escala relacionado para cada item foi baseado em outras licitações com o mesmo objeto.

Porto Velloho - RO, 04 de março de 2024.

YUJI FUJITA HIRAMTSU – 1º Ten
Cmt 1ª Cia E Cnst





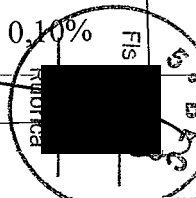
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	360.871,00	1,00	360.871,00	0,10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	240.581,00	1,00	240.581,00	0,10%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	312.755,00	1,00	312.755,00	0,10%
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	240.581,00	1,00	240.581,00	0,10%



5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	240.581,00	1,00	240.581,00	0,10%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	168.412,00	1,00	168.412,00	0,10%
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	120.290,00	1,00	120.290,00	0,10%
TOTAL GERAL					R\$ 2.405.811,00	

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga

mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não foi adotado, pois existe grandes variedades de materiais que podem ser utilizados na construção civil e a cotação de cada material se torna inviável.

2.2.2 Inciso II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Foi adotado o desconto baseado na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO).

- Este inciso foi adotado, pois foi verificado que depois do início da PANDEMIA, os fornecedores solicitaram rotineiramente o reequilíbrio de preços de inúmeras atas, alegando que houve alto nos preços de materiais de construção. Como essa metodologia, será resolvido esse problema, pois a tabela é atualizada mensalmente de acordo com o preço do mercado local, e assim impossibilita a alegação do fornecedor que o preço do produto está congelado por um ano.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi necessário.

3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Porto Velho-RO, 4 de março de 2024.


PABLO PEREIRA BENARROSH DA COSTA – Sd NB

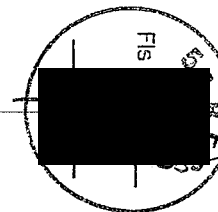
Equipe de Apoio

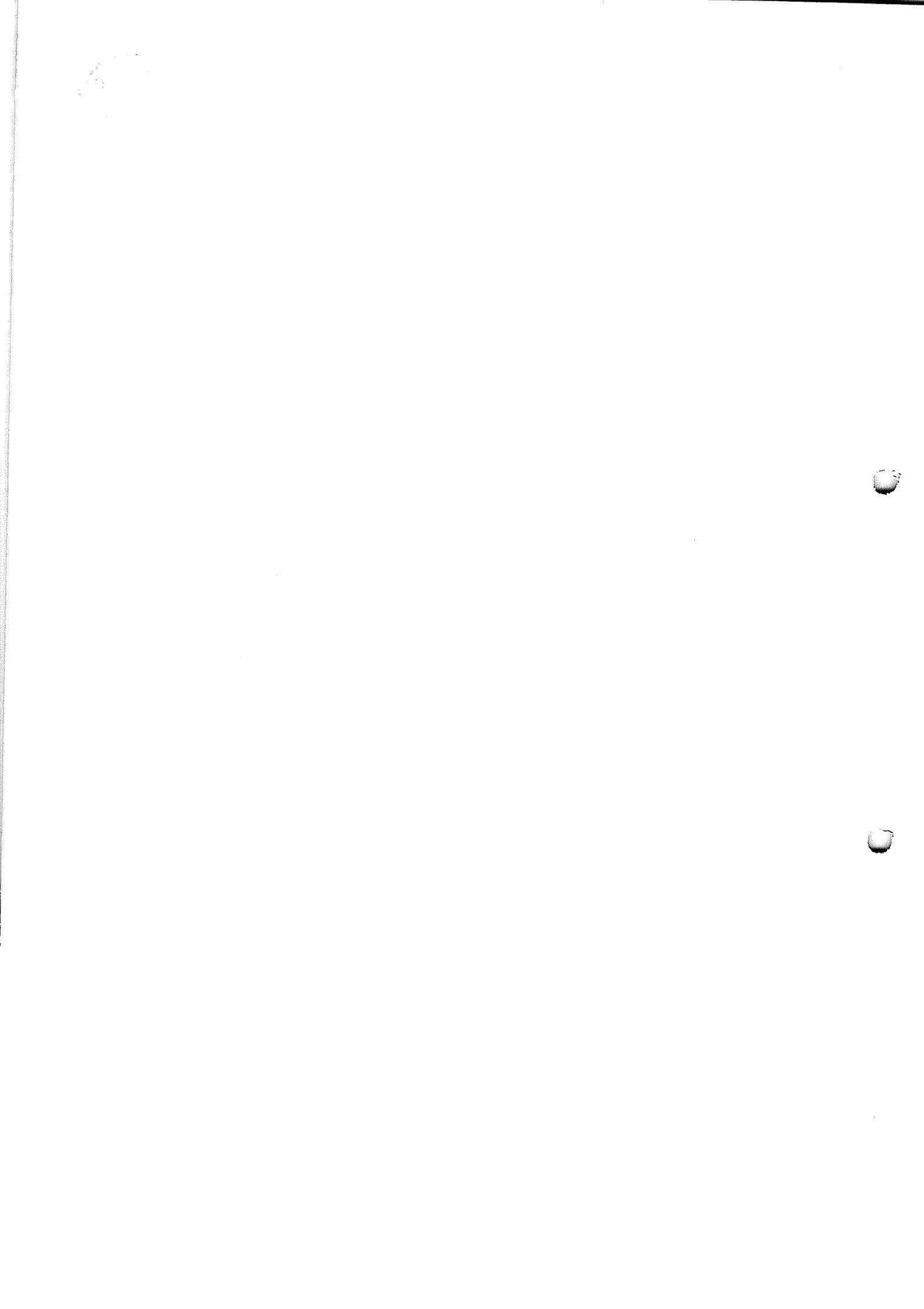

MATHEUS WALLACE GARCIA SANTOS – 3º Sgt

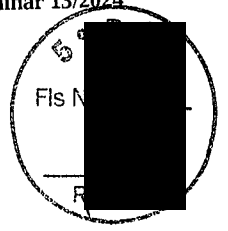
Equipe de Apoio


YUJI FUGITA HIRAMATSU – 1º Ten

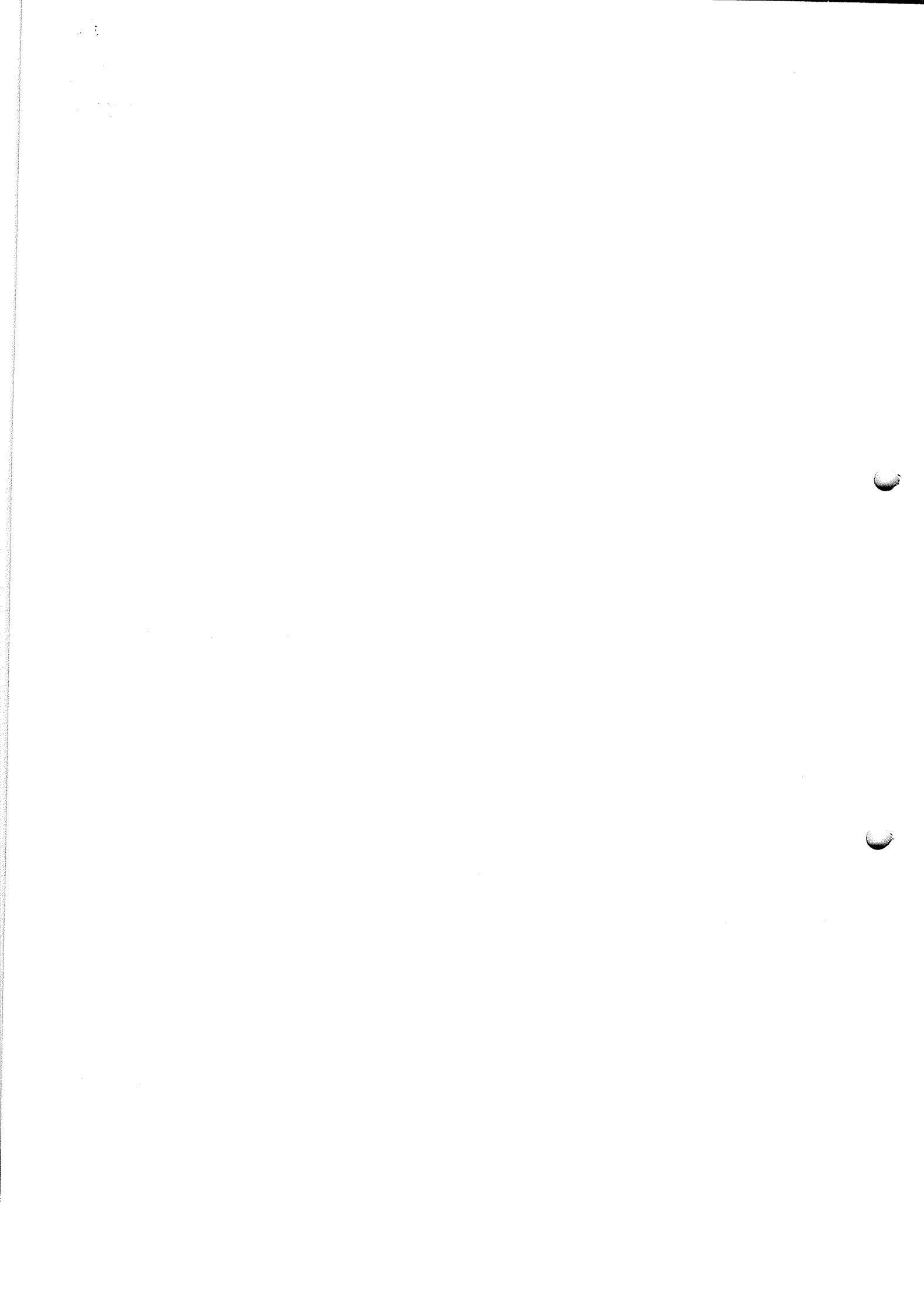
Equipe de Apoio

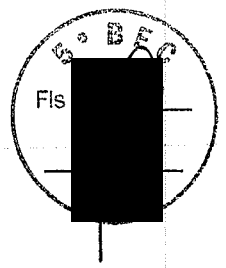






Anexo IX - DFD52_2023.pdf





Número do Documento de Formalização da Demanda: 52/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
1 Cia E Cnst	01/09/2024 01:00	160348	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil)

2. Justificativa de necessidade

1. O processo licitatório visa adquirir material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de sua responsabilidade e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.
- 2.
3. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber) é uma Organização Militar da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro criado por meio do Decreto Presidencial nº 56.629, de 06 de junho de 1969, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.
4. Em virtude de ocupar as instalações desde o ano de 1965, as quais, já algum tempo, vêm apresentando sinais graves de deterioração, mais especificamente, na parte dos telhados, onde se verificam a existência de infiltrações, goteiras, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em virtude de sua avançada idade, onde se comprova a necessária e contínua manutenções nas referidas instalações, para que a Unidade possa continuar, bem cumprindo, as missões delegadas a uma Organização Militar do Exército Brasileiro, e, conseqüentemente, prover a segurança e bem-estar dos integrantes do Batalhão (militares e servidores civis) sem que o risco de acidentes seja iminente, por falta de cuidados e reparos nessas edificações que constituem parte do patrimônio da União;
- 5.
6. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas quantidades descritas de acordo com levantamento dos anos anteriores e com a previsão por parte das diversas dependências;
- 7.
8. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM;
- 9.
10. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência;

11. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação;

12.

13. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

14.

15. Essa modelagem foi adotada (parcelamento do objeto em grupos de mesma natureza) com a motivação do não engessamento da contratação, pois a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de itens e que a definição e a aquisição serão feitas na medida que surge a necessidade. A opção de listar os itens dentro de agrupamentos e não o item isoladamente se justifica pela questão da vantajosidade, no que diz respeito a celeridade e economicidade para administração, uma vez que, ao citar todos os insumos presentes em cada item do certame seria extrapolada a casa dos milhares pois notadamente existem também milhares de insumos que compõe a natureza de alvenaria, hidráulica, elétrica e etc. Destaca-se que a quantidade de materiais necessários para realização de um a obra ou serviço é composta por milhares de itens, o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno diante da dificuldade em operacionalizar o certame e que poderia levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP.

16.

17. Todo o conjunto do sistema de obras do Batalhão seria prejudicado e conseqüentemente a sociedade não teria o serviço/produto na época devida, o que geraria atrasos nas obras/ serviços de engenharia. Outro fator é a questão do fornecimento, onde por exemplo, um certame com mil itens poderia ter um número variado de fornecedores. No caso da necessidade de aquisição de dois itens de natureza semelhante, sendo imprescindível a combinação de ambos para execução de um determinado serviço, os mesmos poderiam não ser compatíveis, uma vez que derivariam de fornecedores diferentes;

18.

19. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VIDROS, TELHAS, TIJOLO TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO		MATERIAL: BARRO COZIDO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19, COR: VERMELHA, ESPESSURA: 4,50, TIPO: MACIÇO, LARGURA: 9 Unidade de fornecimento: Unidade	600.000,00	1,00	600.000,00
2	CANOS E TUBOS	TUBO HIDRÁULICO	MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 25, TIPO: SOLDÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00	1,00	40.000,00
3	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	PEÇA /ACESSÓRIO QUADRO DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA: 5ST2.208.9030T, SIMENS, TIPO: SUPORTE COM BARRA NEUTRO TERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRAMENTO TRIPOLAR, SISTEMA N, PARA 12 DISJUNTORE Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00	1,00	40.000,00

4	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	TINTA	APLICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DIGITAL, PAREDES E PISOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PIGMENTOS, SUBSTÂNCIA ADESIVA, PARA RECORTE	30.000,00	1,00	
5	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA	TÁBUA MADEIRA	Unidade de fornecimento: Unidade ESPÉCIE: IPÊ, APLICAÇÃO: PISO, ESPESSURA: 2, LARGURA: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PURO CERNE Unidade de fornecimento: Unidade	185.000,00	1,00	
6	REVESTIMENTOS PARA PISOS	REVESTIMENTO PISO	MATERIAL: VINIL, COR BÁSICA: LINHO MARROM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, COMPRIMENTO: 50, ESPESSURA: 4,5, LARGURA: 50 Unidade de fornecimento: Unidade	65.000,00	1,00	65.000,00
7	ESQUADRIAS	ESQUADRIA	MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO: FOSCO, ESPESSURA: 25 Unidade de fornecimento: Unidade	50.000,00	1,00	50.000,00
8	MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES	TELHA	MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESMALTADO, COMPRIMENTO: 43, COR: CINZA, TIPO: SUPERNOVA, LARGURA: 27 Unidade de fornecimento: Unidade	90.000,00	1,00	90.000,00
9	FERRAGENS DIVERSAS	FECHADURA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO - CINZA, APLICAÇÃO: PORTA DE DIVISÓRIA, TIPO: TUBULAR, MATERIAL CAIXA: AÇO Unidade de fornecimento: Unidade	26.000,00	1,00	26.000,00
10	PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO	CHAPA AÇO	MATERIAL: AÇO CARBONO, ESPESSURA: 3/16 Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00	1,00	40.000,00
11	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	FERRAMENTA ELETRICA / PNEUMÁTICA	COMPONENTES: 4 SOQUETES SEXTAVADOS, ALAVANCA DE APERTO/DESAPERT, ROTAÇÃO: 3.200, APLICAÇÃO: BORRACHARIAS, OFICINAS EM GERAL, FAIXA DE TORQUE: 320, ENTRADA DE AR: 1/2, MADRIL: 1, TIPO: CHAVE DE IMPACTO CURTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO DE OPERAÇÃO 90LBF/POL, CONSUMO AR: 11 PCM Unidade de fornecimento: Unidade	52.000,00	1,00	52.000,00
12	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	VIDRO LAMINADO	APLICAÇÃO: PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, COR: BRONZE, ESPESSURA: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLETIVO Unidade de fornecimento: Unidade	80.000,00	1,00	80.000,00
13	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	EXTINTOR INCÊNDIO	MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, MATERIAL CARGA: ACETATO DE POTÁSSIO, MATERIAL CILINDRO: AÇO INOXIDÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	40.000,00	1,00	40.000,00

2.2: Serviços

Nenhum serviço incluído.

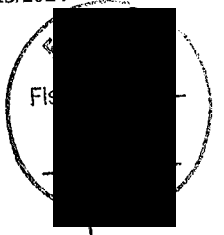
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

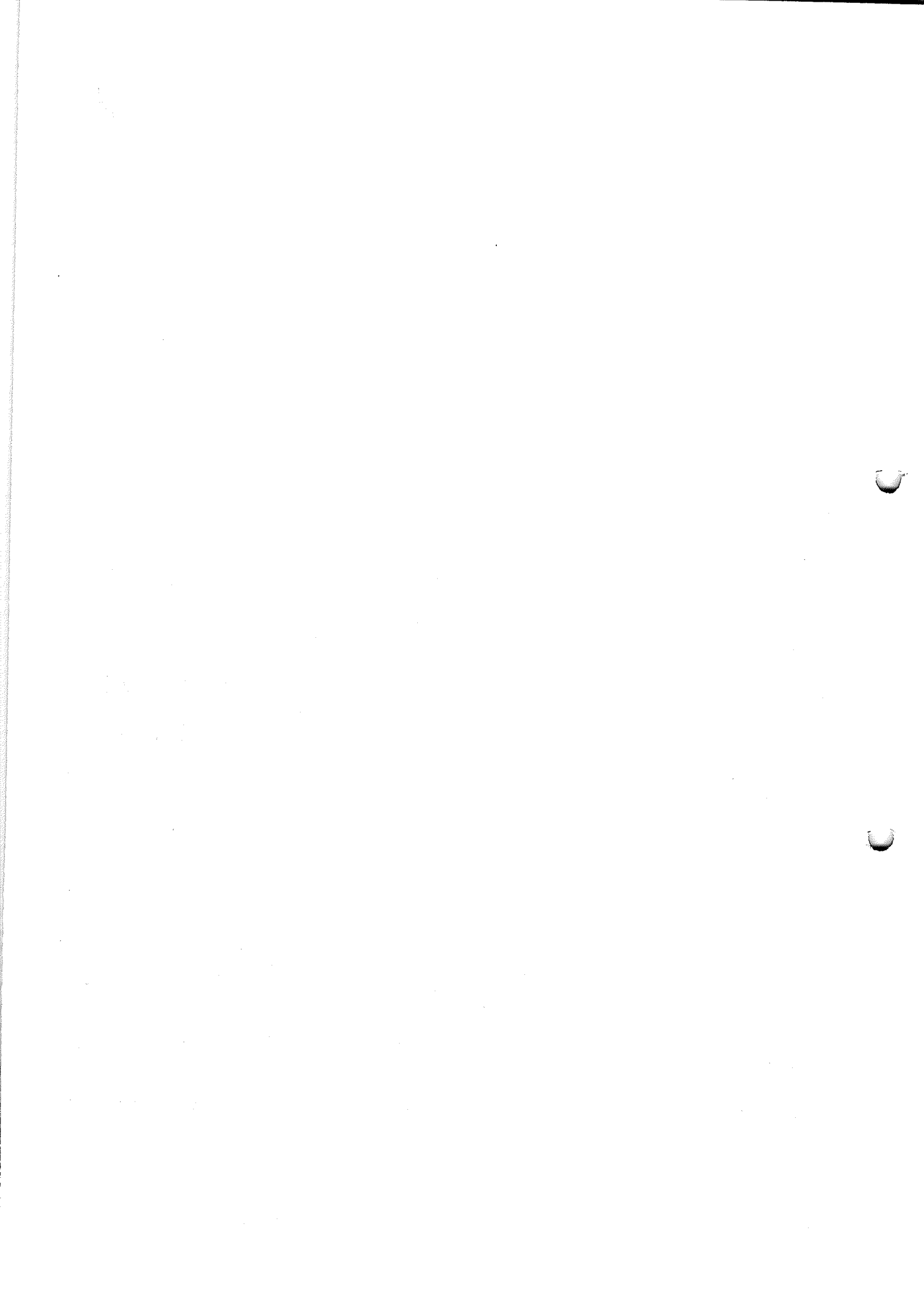
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

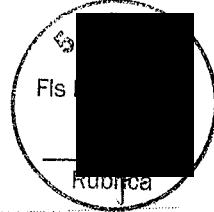
Cmt Cia 1ª Cia E Cnst





Anexo X - MR41_2023 (1).pdf





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
41/2023

Responsável pela Edição
MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Data de Criação
12/07/2023 13:06

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos
1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

Ações Preventivas
P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência. **Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS**

Ações de Contingência
C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos
1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

Ações Preventivas
P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica. **Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS**

Ações de Contingência
C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos
1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ações Preventivas
P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. **Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS**

Ações de Contingência
C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

impeditivos para a
CEIS, Portal de
Transparência)
impeditivos para a
contratação.

Impactos	
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
Ações de Contingência	
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	sem Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Dano ao erário.
Ações Preventivas	
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
Ações de Contingência	
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflete corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restringem a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.
Ações Preventivas	
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS
Ações de Contingência	
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Responsável: MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

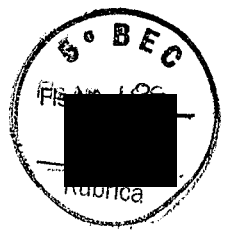
Equipe de Planejamento

MATHEUS WALLACE GARCIA VARGAS SANTOS

Equipe de apoio

YUJI FUJIMURA HIRAMATSU

Equipe de apoio

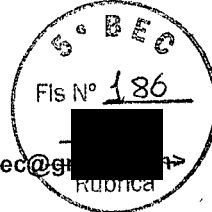


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11





salc5bec 5 BEC <salc5bec@gmail.com>

PREGÃO ELETRONICO 90012/2024

2 mensagens

Capital Extintores <capitalextingtores@hotmail.com>
Para: "salc5bec@gmail.com" <salc5bec@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 14:47

Boa tarde Ten **JONAS SANTOS**,

Gostaria de esclarecimento referente aos itens

13 Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável ,
Material Cilindro: Aço Inoxidável Material Carga: Acetato De Potássio , Características
Adicionais: Portátil.

26 Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável ,
Material Cilindro: Aço Inoxidável Material Carga: Acetato De Potássio , Características
Adicionais: Portátil.

Gostaria de saber a quantidade e valor unitário, pois os mesmos não informam a descrição
correta e quantidade, pois o valor unitário está R\$ 1,00.

No aguardo de um retorno.

Atenciosamente,
Marcela Adriana



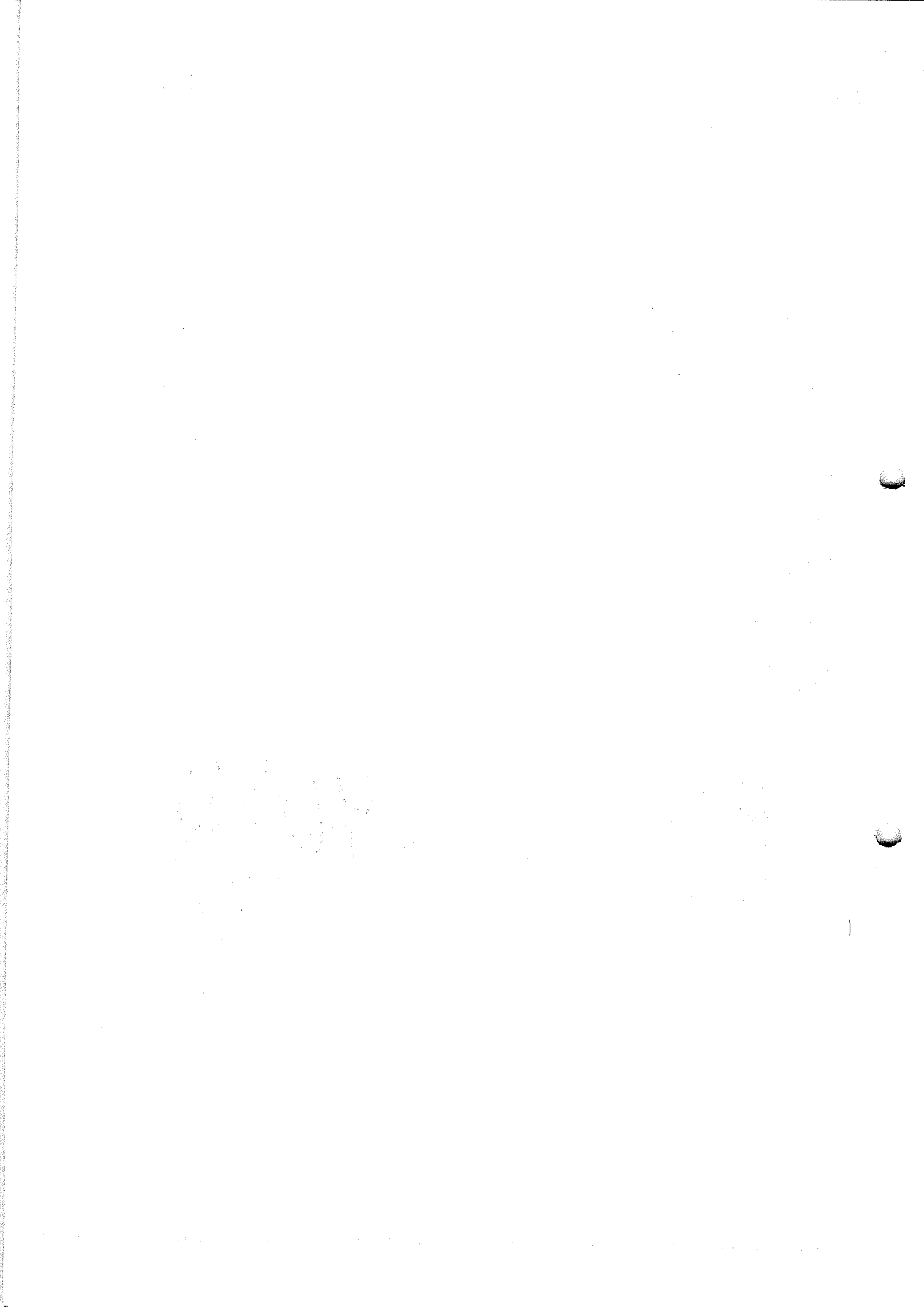
GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: 22.871.544/0001-61

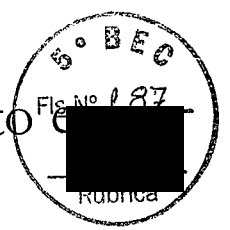
Fone: [Redacted]
capitalextingtores@hotmail.com
Rua: Poti N: 85 Bairro: Tupi

salc5bec 5 BEC <salc5bec@gmail.com>
Para: Capital Extintores <capitalextingtores@hotmail.com>

7 de maio de 2024 às 14:48

Boa Tarde!





Estamos analisando seu pedido de esclarecimento e em breve retornaremos.

At.

Em ter., 7 de mai. de 2024 às 14:47, Capital Extintores <capitalexintores@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde Ten **JONAS SANTOS**,

Gostaria de esclarecimento referente aos itens

13 Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável ,
Material Cilindro: Aço Inoxidável Material Carga: Acetato De Potássio , Características
Adicionais: Portátil.

26 Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Válvula Saída: Aço Inoxidável ,
Material Cilindro: Aço Inoxidável Material Carga: Acetato De Potássio , Características
Adicionais: Portátil.

Gostaria de saber a quantidade e valor unitário, pois os mesmos não informam a descrição
correta e quantidade, pois o valor unitário está R\$ 1,00.

No aguardo de um retorno.

Atenciosamente,
Marcela Adriana

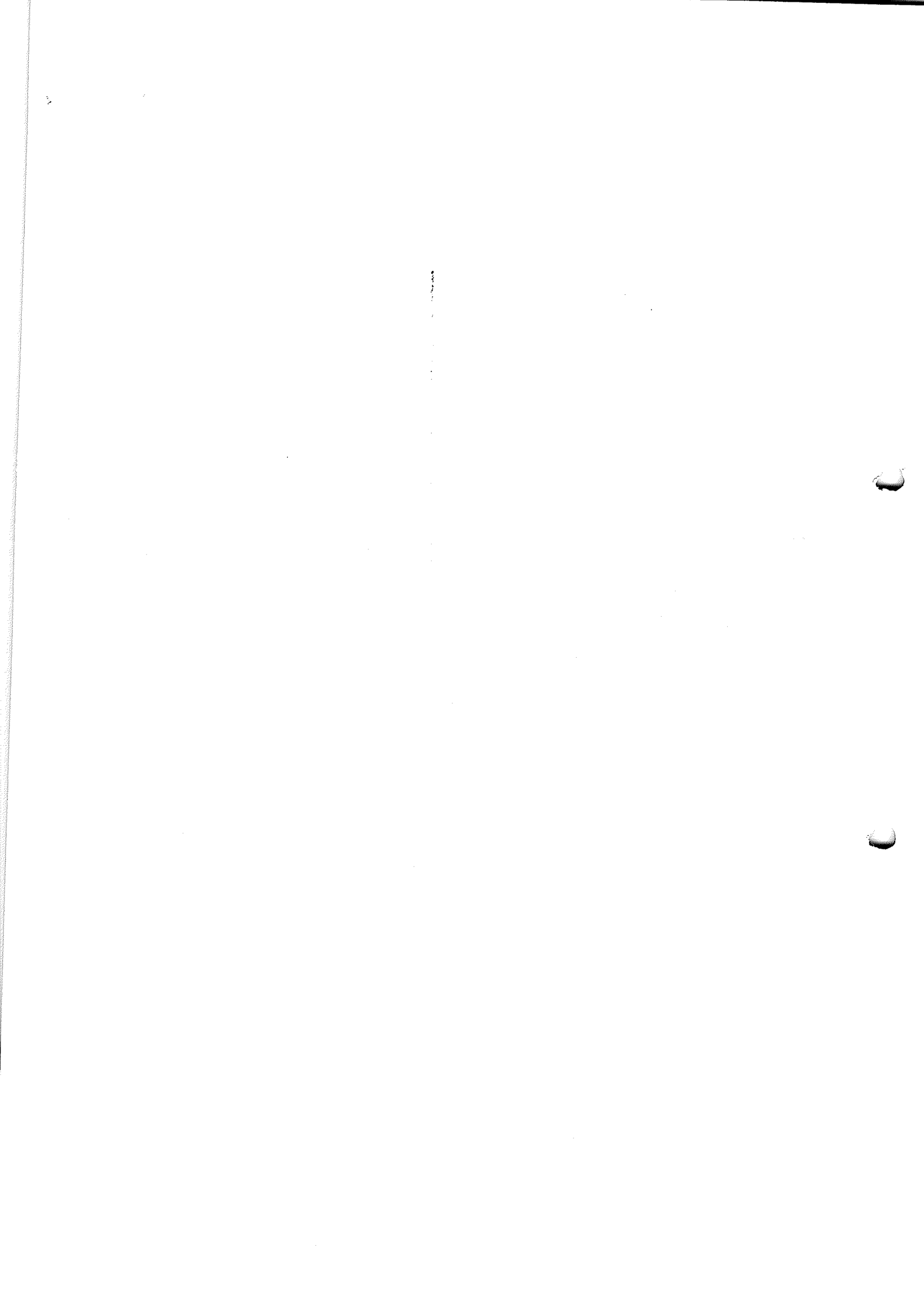


GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: 22.871.544/0001-61

Fone: [REDACTED] 0 204 6964

capitalexintores@hotmail.com

Rua: Poti N: 85 Bairro: Tupi





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS**





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 90012/2024

QUESTIONAMENTO:

Empresa: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Gostaria de esclarecimento referente aos itens

- 13 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Válvula Saída: Aço Inoxidável, Material Cilindro: Aço Inoxidável Material Carga: Acetato De Potássio, Características Adicionais: Portátil.
- 26 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Válvula Saída: Aço Inoxidável, Material Cilindro: Aço Inoxidável Material Carga: Acetato De Potássio, Características Adicionais: Portátil.

Gostaria de saber a quantidade e valor unitário, pois os mesmos não informam a descrição correta e quantidade, pois o valor unitário está R\$ 1,00.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, o item 1.1 do Edital do certame esclarece sobre o objeto:

O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela **não desonerada** do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar do Edital no item 2.3 justifica-se a metodologia adotada bem como o quantitativo:

2.3 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária, pois não há exatidão na quantidade a ser adquirida, se tem uma estimativa de aquisição baseada no histórico de aquisições já realizadas juntamente com os anseios atuais.

A ordem de fornecimento constará materiais conforme a descrição de itens do TR, baseando-se na tabela SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), podendo constar qualquer item que corresponda ao informado no mesmo.

O valor unitário de R\$ 1,00 listado no pregão não representa o custo real do item, mas sim uma parcela do quantitativo total que a administração pretende empenhar no item bem como, a descrição também consta na tabela SINAPI-RO.

A exemplo, a descrição item 13 no TR (materiais de combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, botas, capacetes, abafadores, complementos a fins), a empresa deverá estabelecer um desconto que será utilizado em cima de todos os materiais de referência dos itens da tabela SINAPI + BDI conforme o Edital.

Orientamos seguir o Edital e a tabela do Termo de Referência, abaixo link para consultar a tabela do SINAPI-RO: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_658

Quartel em F [REDACTED], 09 de maio de 2024.

FRANCISCO AL [REDACTED] TO DOS SANTOS – 3º Sgt
[REDACTED] 5º BEC



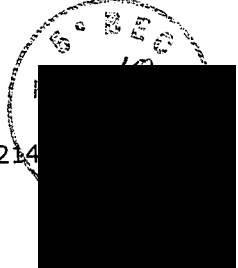
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RECURSOS



PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº 43.79.146/0001-20 – Insc. Estadual nº 00000006108709
Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO FONE/FAX: (69) 3214
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO nº.
90012/2024**

PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.279.146/0001-20, estabelecida na Rua Antônio Maria Valença, nº. 6008, Sala b, Bairro Aponiã, CEP: 766824-200, no Município de Porto Velho/RO, participante do Pregão Eletrônico SRP nº. 30/2023, neste ato, representada pelo seu sócio, **Sr. JHOAN PIERRE MICHALKI BILIO**, vem, a presença de Vossa Senhoria, interpor, tempestivamente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da habilitação da empresa **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 18.604.271/0001-11, estabelecida na Rua PC Duque de Caxias, nº. 1350, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 76.801-110, em Porto Velho/RO, no Pregão Eletrônico SRP nº. 90012/2024, em razão de violação ao instrumento convocatório, pugnando, reanálise da matéria, conforme fatos e fundamentos jurídicos apresentados a seguir.

I - DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** em face da decisão do pregoeiro que declarou vencedora a empresa **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP**, no Pregão Eletrônico SRP nº. 90012/2024, contrariando as disposições previstas no item 8.1 do instrumento convocatório.

O fato que consubstancia a inabilitação da empresa está consubstanciado na ausência de apresentação dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais da empresa, conforme

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº 43.79.146/0001-20 – Insc. Estadual nº 00000006108709
Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO FONE/FAX: [REDACTED]
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com

previsão do item 8.25 do Termo de Referência, pela empresa **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP**, em desacordo e que viola, frontalmente, as disposições previstas no edital.

Deste modo, a empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, manifestou, tempestivamente, sua intenção de recurso administrativo, pugnando, ao final, pela procedência do recurso administrativo, sob pena de violação ao princípio do instrumento convocatório e desequilíbrio na participação dos demais participantes no procedimento licitatório, respectivamente aos itens 8.1, do Edital e 8.25, do Termo de Referência

II – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, de forma imediata e fundamentada, manifestou, sucintamente, sua intenção de recurso.

Nesse sentido, dispõe o item 11.1 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 90012/2024, vejamos:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

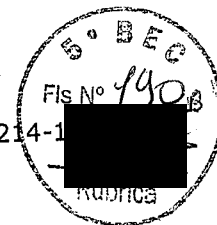
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Portanto, tempestivo o presente recurso administrativo, visto que não atende as disposições dos itens 11.1 e seguintes, do instrumento convocatório.

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº 43.79.146/0001-20 – Insc. Estadual nº 00000006108709
Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO FONE/FAX: (69) 3214-1
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com



III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de recurso administrativo que em face da r. decisão da pregoeira que habilitou da empresa licitante, **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP**, em desacordo e violando expressamente os **itens 8.1, do Edital e 8.25, do Termo de Referência**

As razões do recurso consubstanciam-se: 1) na ausência de apresentação dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais da empresa **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP**, conforme previsão do item 8.25, do Termo de Referência;

Ao estabelecer certas exigências, a Administração busca reduzir mitigar riscos. E mais, a comprovação da qualificação técnica, na fase de habilitação, induz que o sujeito, se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas.

Ou, mais precisamente, a ausência dos requisitos de capacitação técnica, evidenciada na fase de habilitação, faz presumir que o interessado provavelmente não lograria cumprir satisfatoriamente as prestações necessárias à satisfação do interesse público.

Logo, a fixação das exigências de qualificação técnica é muito relevante.

Portanto, diante dos argumentos expostos, verifica-se que uma clara violação ao princípio do instrumento convocatório, por violar **itens 8.1, do Edital e 8.25 e 8.29, do Termo de Referência**, sob pena, inclusive, de restar prejudicada a futura execução do objeto da licitação, em grave risco ao interesse público.

IV - DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer:

a **INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP**, por não cumprir as exigências editalícias, notadamente, pelos motivos a seguir: 1) diante da ausência de apresentação dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais da empresa **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP**, conforme previsão do item 8.25, do Termo de Referência, violando, frontalmente, os **itens 8.1, do Edital e 8.25 do Termo de Referência** sob pena, inclusive, de criar

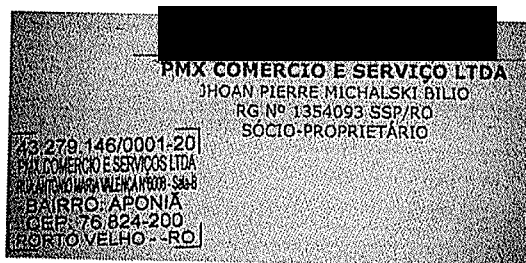
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

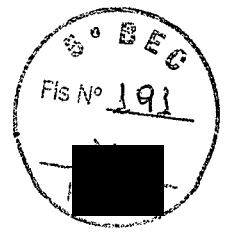
CNPJ Nº 43.79.146/0001-20 – Insc. Estadual nº 00000006108709
Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO FONE/FAX: [REDACTED]
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com

um desequilíbrio na participação dos demais licitantes, assim como de restar prejudicada a futura execução do objeto da licitação, em grave risco ao interesse público.

Termos em que,
Pede deferimento.

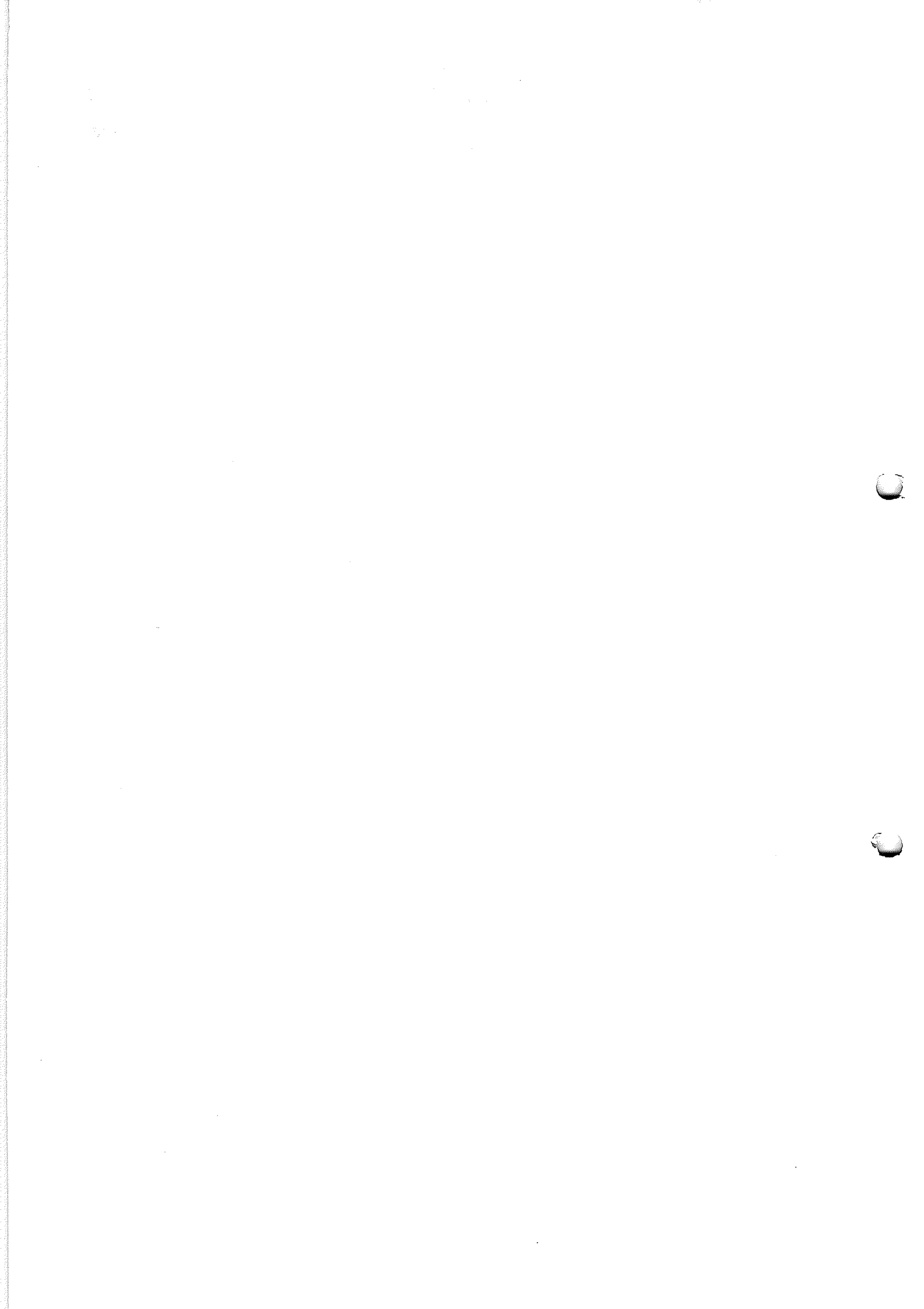
Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RESPOSTAS AOS RECURSOS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024 – 5º BEC

PROCESSO: 64043.001140/2024-67 - 5º BEC

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

RECORRENTE: PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20.

RECORRIDA: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.271/0001-11.

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela **RECORRENTE**, manifestou oposição à forma como se procedeu a habilitação da **RECORRIDA**, do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

1 TEMPESTIVIDADE

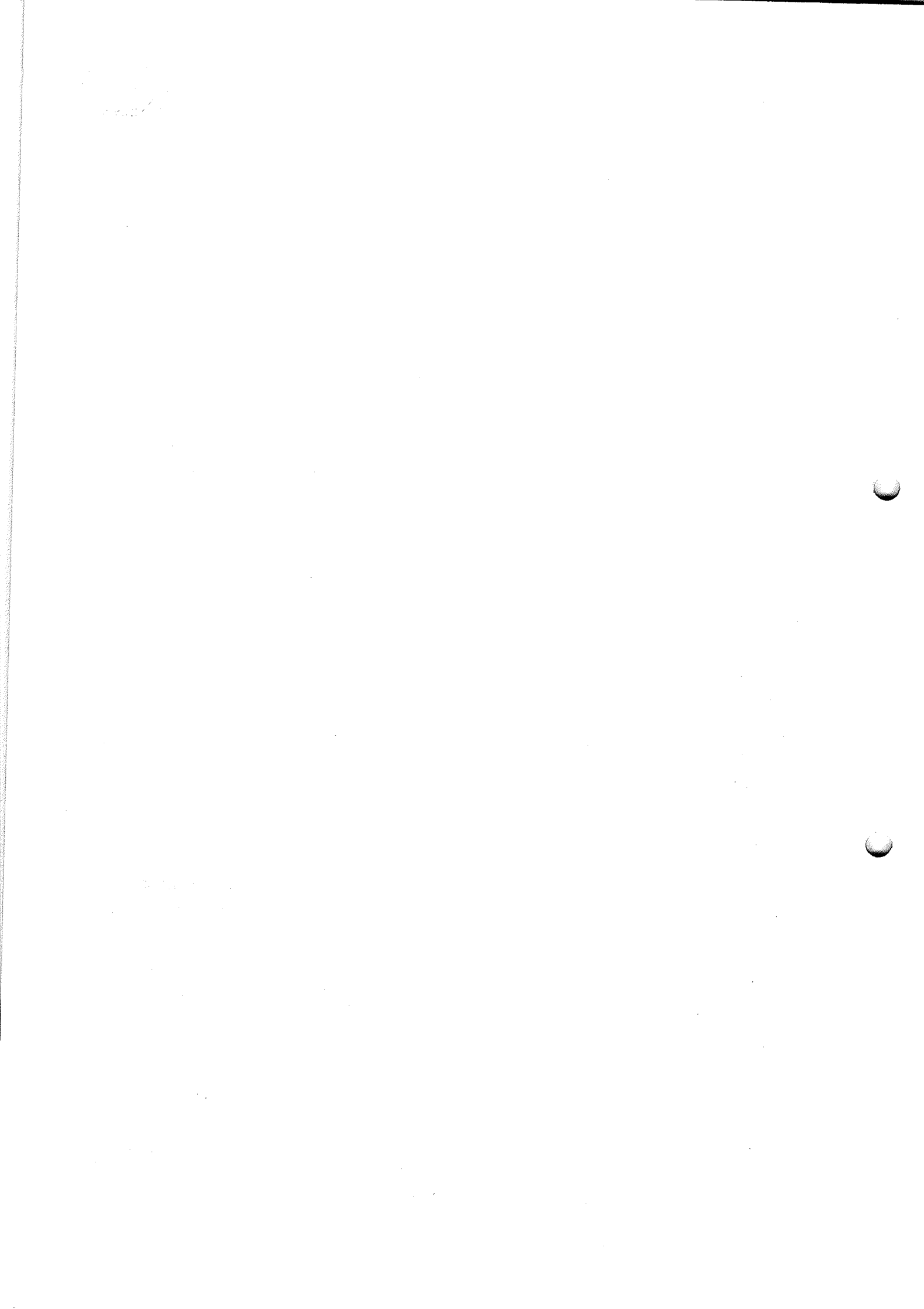
No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do COMPRASGOVERNAMENTAIS. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A **RECORRENTE** registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido, atendendo disposição do artigo 44 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A empresa **RECORRIDA** não apresentou contrarrazões.

2 DAS RAZÕES DO RECURSO

A **RECORRENTE** alega em síntese que a **RECORRIDA**, foi habilitada nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 22 do certame pelo pregoeiro contrariando os dispostos do item 8.1 do instrumento convocatório e 8.25 do Termo de Referência. A **RECORRENTE** alega o seguinte fato em seu recurso: “O fato que consubstancia a inabilitação da empresa



está consubstanciado na ausência de apresentação dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais da empresa, conforme previsão do item 8.25 do Termo de Referência." Na fase de habilitação pela empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**, o que viola frontalmente, as disposições previstas no edital.

Desta forma, com base nos argumentos acima expostos a **RECORRENTE** requer: A inabilitação da empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO** nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 22 do certame.

3 DA ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Passando à análise do mérito, inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento o Art. 5º da Lei 14.133 de 2021 determina os princípios licitatórios:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela empresa **RECORRENTE**, temos que o cerne das questões é a habilitação da empresa **RECORRIDA, ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**, por, segundo a impetrante, pelo seguinte motivo:

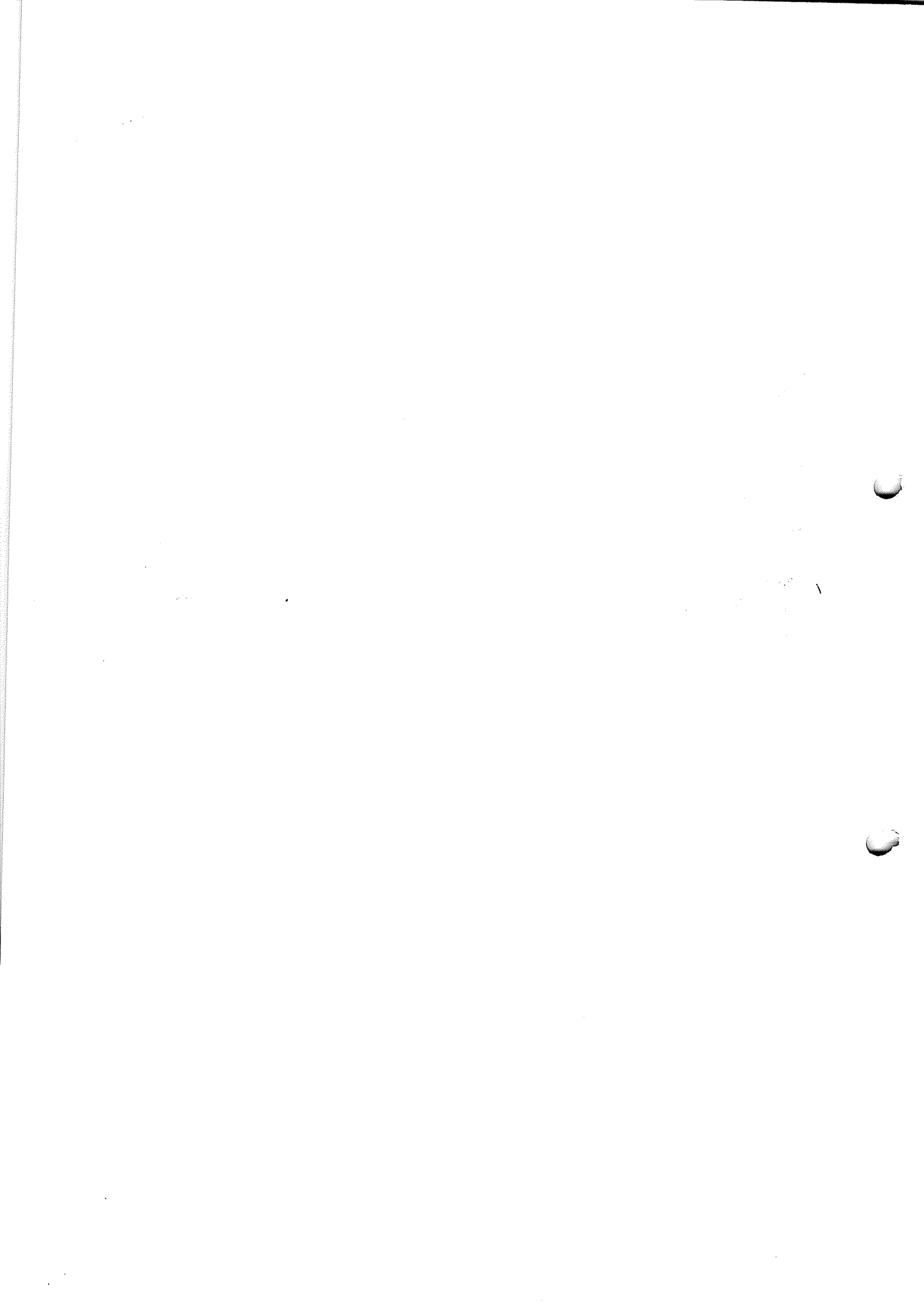
a) Ausência de apresentação dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais da empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**, conforme previsão do item 8.1 do instrumento convocatório e 8.25 do Termo de Referência;

Da análise da letra a) Na ausência de apresentação dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, vejamos o que diz o Edital no item:

"8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)".

A **RECORRIDA, ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**, se enquadram no item 3.6 do Edital "Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015".

Em diligência, a empresa apresentou o balanço patrimonial referente a 2022, não procedendo, portanto a alegação da "ausência" total desta documentação.





Em consonância com os itens 8.18 e 3.6 do Edital do certame, as empresas que se enquadram na condição de ME/EPP somente terão a sua comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para o efeito de contratação, não procedendo, portanto, o recurso da RECORRENTE para este motivo.

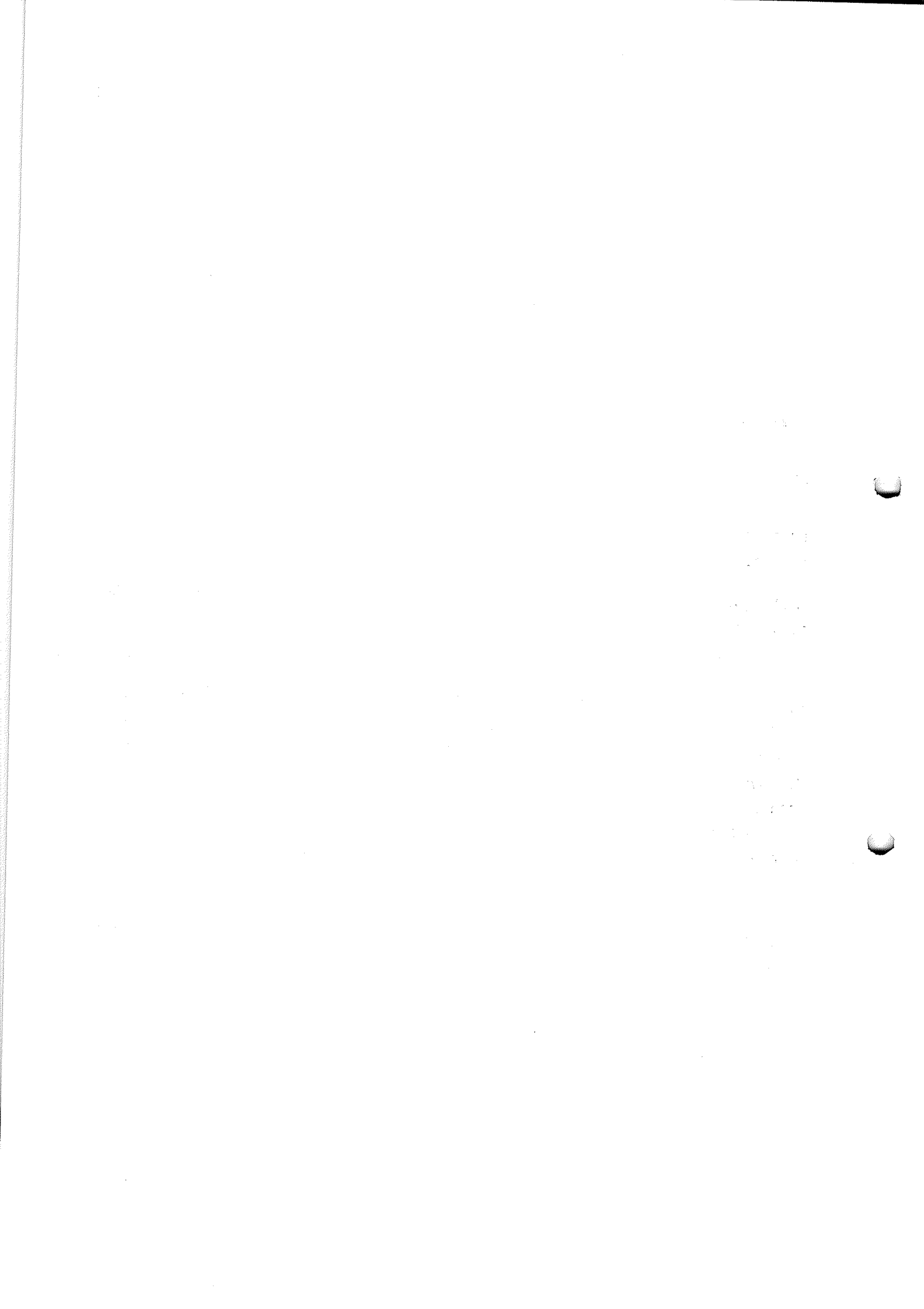
4 DA DECISÃO DO PREGOEIRO

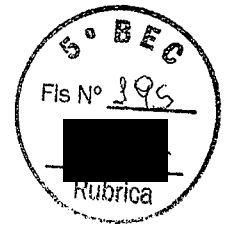
Por todo o exposto, sem nada mais evocar, declaro **NÃO PROCEDENTE** o recurso impetrado pela empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ SOB O Nº 43.279.146/0001-20**, tendo como consequência a manutenção da aceitação da proposta e habilitação da empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO** inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.271/0001-11 mantendo-se inalterada a decisão anterior, permanecendo a recorrida habilitada, para os itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 22 do certame.

.Ressalto que a presente decisão não vincula a autoridade superior competente, apenas faz uma contextualização fática e documental com base no que foi carreado ao processo administrativo, confrontando-o com os elementos do edital e da Lei, de modo a fornecer subsídios à autoridade superior a quem cabe à decisão final, ratificando ou não a decisão do Pregoeiro.

Porto Velho- RO, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO ALLAN FERREIRO DOS SANTOS – 3º Sgt
Pre. 5º BEC





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024 – 5º BEC

PROCESSO: 64043.001140/2024-67 - 5º BEC

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

RECORRENTE: PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20.

RECORRIDA: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.271/0001-11.

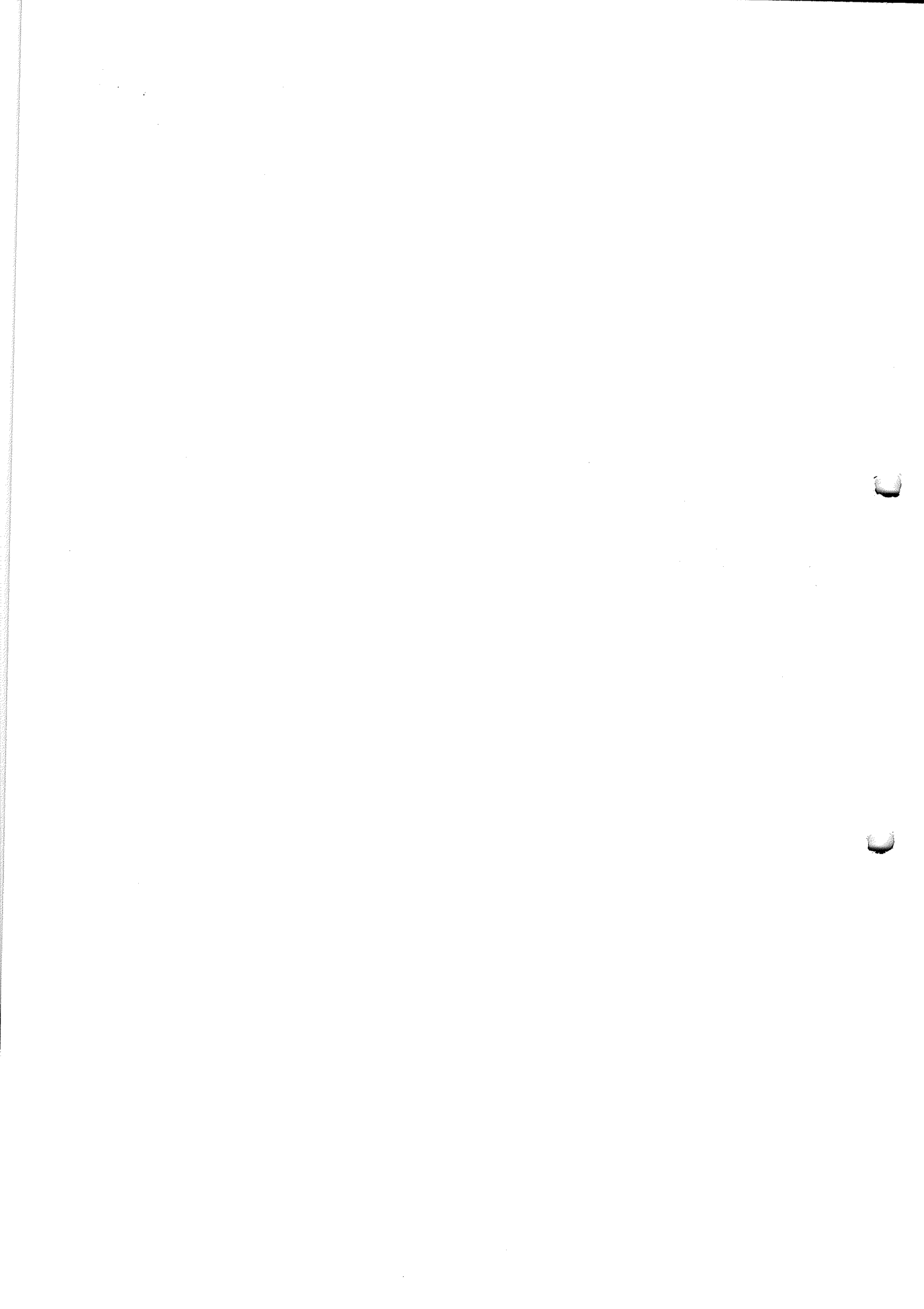
1. Em conformidade com o § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e com base na análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Técnica do Pregão Eletrônico nº 90012/2024-5º BEC, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO** pela **NÃO PROCEDENCIA** do recurso impetrado pela empresa PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 43.279.146/0001-20, mantendo-se inalterada a decisão anterior, permanecendo a recorrida **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.271/0001-11, habilitada para os itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 22 do certame.

2. Comunique-se ao Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais interessadas no certame.

Porto Velho- RO, 05 de junho de 2024.

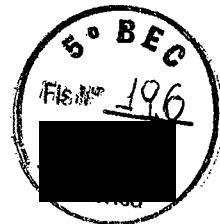
JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR – TEN CEL

Ordenador de Despesas do 5º BEC





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO, nesta data, o 1º volume dos autos do processo Administrativo: 64043.001140/2024-67, que tem como assunto o Pregão eletrônico SPR 90012/2024 Tipo: Menor Preço Cujo Objeto é a aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de preços e Índices para a construção civil), para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha, nº196

Quartel em Porto Velho-RO, 26 de Junho de 2024.

LUIS M [REDACTED] ITE – SD/EV
Auxiliar da Salc

